

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.614

Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Maria Cecília Soares da Costa Faro - Interina
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0905 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0470/2022-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Narson de Sá Galeno**, Procurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em reuniões institucionais, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0224-0008-1888

DECRETO Nº 0906 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090101.0076.2282.0029/2022-GAB-SECOM,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Gilberto Ubaiara Rodrigues**, Secretário de Estado da Comunicação, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador, nos dias 22 e 23/02/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0224-0008-1889

DECRETO Nº 0907 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII e 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0429.0803.0004/2021-DRH/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar, a pedido, do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, o SD QPCBM **José Maria Henriques Serruya Junior**, Matrícula nº 1112503, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2021, nos termos do art. 126, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), publicada no D.O.E nº 5688, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o desligamento do serviço ativo do Quadro Efetivo do CBMAP, de acordo com o disposto nos arts. 111 e 112, da supracitada Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0224-0008-1890

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 0908 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **LAÉRCIO MARQUES DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003040/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **Laércio Marques de Souza**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0224-0008-1891

DECRETO Nº 0909 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **JOSEMAR FERREIRA PIRES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003373/2022-DIP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Josemar Ferreira Pires**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0224-0008-1892

DECRETO Nº 0910 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **CARLOS AUGUSTO ANDRADE NUNES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02;

13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003362/2022-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Carlos Augusto Andrade Nunes**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0224-0008-1893

DECRETO Nº 0911 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **EDSON DOS SANTOS CONCEIÇÃO DE MOURA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003372/2022-DIP/PMAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **Edson dos Santos Conceição de Moura**, pertencente ao

Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0224-0008-1894

DECRETO Nº 0912 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA **MARCELO NIXON DA SILVA MAIA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003378/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOPMA **Marcelo Nixon da Silva Maia**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II; 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0224-0008-1895

DECRETO Nº 0913 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 617.892,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 617.892,00(seiscentos e dezessete mil e oitocentos e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 0913 de 24 de fevereiro de 2022

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						617.892
12.571. 0083. 2610 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA						617.892
	0	240	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	359.892
		240	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	258.000

HASH: 2022-0224-0008-1896

DECRETO Nº 0914 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 8.427.768,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.427.768,00(oito milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 0914 de 24 de fevereiro de 2022

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						7.127.768
02.061. 0052. 2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA						7.127.768
	0	103	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	7.127.768
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						1.100.000
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP						1.100.000
	0	103	3390	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	500.000
		103	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	600.000
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
03.422. 0074. 2019 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO						200.000
	0	103	4490	160000 - Amapá	E0000 - Não definida	200.000

HASH: 2022-0224-0008-1898

PORTARIA Nº 14/2022-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 14/2022-GAB/GOV

Instituir equipe para levantamento, estudo e planejamento relacionados à recomendação do Relatório de Auditoria de Gestão nº 004/2021-CGE/AP e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto n.º

5853 de 31 de dezembro de 2015, e Ofício Nº 060101.0077.1414.0001/2022 ADINS-GABGOV.

CONSIDERANDO as determinações do Art. 34º, inciso III e Art.78,§1º, da Lei Complementar Estadual nº 0010, de 20/09/1995, inciso IV do art.12 da Instrução Normativa 001/2017 – TCE/AP, inciso III do art. 2º e o Anexo IV da Decisão Normativa n.º016/2020-TCE/AP.

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Gestão - RAG nº 004/2021 CGE/AP, sobre o exercício financeiro de 2020 do Gabinete do Governador (GAB GOV) e as análises efetuadas, assim como das avaliações nos controles internos administrativos e nos atos de gestão e as recomendações abaixo:

1. Realização de Planejamento Estratégico da Unidade, inclusive com implementação de indicadores de desempenho;

2. Conclusão do regulamento interno da Unidade;

3. Acompanhar junto aos intervenientes, a inclusão dos ativos imobiliários em uso/custódia da Unidade no sistema de patrimônio (SIGA);

4. Análise sobre criação de assessoria de controle interno para a Unidade;

5. Redimensionamento da força de trabalho junto a SEAD/ quantitativo de servidores efetivos para a Unidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Equipe para realizar levantamento, estudo e planejamento relacionados à melhoria da gestão do Gabinete do Governador/GABGOV.

Art. 2º - Designar a equipe a que se refere o artigo anterior composta pelos seguintes servidores: **Rita de Cássia de Bem da Cunha** - Assessor Especial Nível III – GAB/GOV, **Eliana Silva de Sousa** – Coordenadora de Programas e Ações Estratégicas – GAB/GOV, **Luiza Helena de Oliveira Gato** - Secretário Executivo – GAB/GOV, **Narly Gonçalves dos Santos Aiezza** - Gerente Geral do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo – GAB/GOV e **Ronivaldo dos Santos Gonçalves** – Coordenador de Articulação Legislativa – GAB/GOV.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0224-0008-1911

PORTARIA Nº 015/2022-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 015/2022-GAB/GOV

Instituir Equipe para Elaboração do Relatório de Gestão do ano de 2021 e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto

n.º 5853 de 31 de dezembro de 2015 e Ofício Nº 060101.0077.1414.0002/2022 ADINS-GABGOV,

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 018/2021-TCE/AP de 19 de novembro de 2021, 6ª Sessão Administrativa de 2021, realizada, virtualmente, no dia 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art.4º, da Instrução Normativa nº. 01, de 20 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2022-CGE-AP, 17 de Fevereiro de 2022, que instituiu equipe para prestar orientações técnicas aos órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o fortalecimento dos Controles internos e a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe para elaborar o Relatório de Gestão da Unidade Gestora Gabinete do Governador/GAB GOV, referente ao exercício financeiro de 2021, de forma individual Gabinete do Governador e Gabinete de Segurança Institucional, em conformidade com a DN nº. 018/2021-TCE/AP.

Art. 2º - Designar a equipe a que se refere o artigo anterior composta pelos seguintes servidores: **Telma Maria Borges Vasconcelos Braga** – Assessora Especial – GAB GOV, **Carina Lilian Viana** – Assessora de Desenvolvimento Institucional/ADINS/GAB GOV, **Narly Gonçalves dos Santos Aiezza** – Gerente Geral do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo/GAB GOV, **Aline Fernanda de Sena Jucá** - Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro/NAF/GAB GOV e **Abel de Sousa Figueiredo Junior/CB QOPMA** – Gabinete de Segurança Institucional/GSI/GAB GOV.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0224-0008-1910

PORTARIA Nº 016/2022-GAB/GOV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 016/2022-GAB/GOV

Instituir Comissão Especial de Contas para analisar, validar e emitir Relatório de conformidade do Relatório de Gestão do Gabinete do Governador Exercício 2021, e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 22 da Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 5853 de 31 de dezembro de 2015, e Ofício Nº. 060101.0077.1414.0002/2022 ADINS-GABGOV

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº. 018/2021-TCE/AP de 19 de novembro de 2021, 6ª Sessão Administrativa de 2021, realizada, virtualmente, no dia 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art.4º, da Instrução Normativa nº.01, de 20 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria n. 011/2022-CGE-AP, 17 de Fevereiro de 2022, que instituiu equipe para prestar orientações técnicas aos órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o fortalecimento dos Controles internos e a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Contas- CEC/ GAB GOV, para analisar os dados contidos e validação do Relatório de Gestão do Gabinete do Governador/ GABGOV, do exercício de 2021, realizar a emissão de Relatório dando conformidade com as informações contidas na DN nº.018/2021-TCE/AP.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Jesuína dos Santos Gomes – Responsável Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Legislativa (Presidente).

Thatiany Monique Valente Barbosa Cruz - CBPM/GSI/ GABGOV (Membro).

Eliana Silva de Sousa – Coordenadora de Programas e Ações Estratégicas – GABGOV(Membro).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá- AP, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0224-0008-1909

Controladoria Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2022-SEPLAN/SEFAZ/CGE

Dispõe sobre as regras para a alocação no Orçamento do Estado, aplicação e prestação de contas dos recursos federais do Orçamento Geral da União repassados ao Estado do Amapá por meio de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, na modalidade especial, de que trata o art. 166 – A, inciso I, da Constituição Federal.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DA FAZENDA, E O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, no art. 123, incisos I e II, da Constituição Estadual, e na Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para a alocação no Orçamento do Estado, aplicação e prestação de contas dos recursos do Orçamento Geral da União repassados ao Estado do Amapá por meio de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, na modalidade especial, de que trata o art. 166 – A, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os recursos das emendas parlamentares devem ser executados de acordo com os programas e ações orçamentárias previstos nos instrumentos de planejamento do Governo do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as normas de direito financeiro na aplicação dos recursos de emendas parlamentares individuais especiais no processo de execução da despesa e de prestação de contas, inclusive quando à transparência pública.

RESOLVEM:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa Conjunta estabelece regras para a alocação no Orçamento do Estado, aplicação e prestação de contas dos recursos federais do Orçamento Geral da União repassados ao Estado do Amapá por meio de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, na modalidade especial, de que trata o art. 166 – A, inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º. Os recursos transferidos na modalidade de emendas especiais não integrarão a receita do Estado para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento;

§ 2º. É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas especiais para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e

com pensionistas, e com encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 2º. Os recursos das emendas especiais pertencerão ao Estado a partir da sua transferência, consoante disposto no art. 166 – A, § 2º, inciso II.

Art. 3º. Os recursos devem ser aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo, compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual, observado o limite mínimo de 70% (setenta por cento) em despesas de capital (investimentos), conforme previamente indicado pelo Parlamentar na alocação da emenda.

Art. 4º. É vedada a transferência ou a utilização de recursos recebidos pelo Estado a título de emendas especiais para as seguintes destinações ou finalidades;

I – Poderes do Estado que não o Poder Executivo, nos moldes do art. 166 – A, § 2º, inciso III, da CF;

II – sindicatos, associações e outras entidades que atuem na defesa de interesses de categorias econômicas ou profissionais.

Art. 5º A Secretaria de Estado do Planejamento (Seplan) é o órgão responsável pela coordenação no âmbito do Poder Executivo do processo de planejamento e de proposição de projetos elegíveis para financiamento com recursos das emendas especiais.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, a Seplan utilizará o Sistema de Gestão de Projetos CAPTA+.

Art. 6º. Recebida a indicação de emenda especial pelo Parlamentar, a Seplan ou o órgão/entidade beneficiária dos recursos, dará o aceite na Plataforma +Brasil do Governo Federal, no módulo transferências especiais.

Art. 7º. Aceita a indicação da emenda pela Seplan, esta dará ciência ao órgão/entidade responsável pela sua aplicação, que terá o prazo de trinta dias para apresentar o Plano de Ação por meio do sistema CAPTA+, observadas as restrições mencionadas no art. 1º, § 2º, e no art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Depois de aprovado o Plano de Ação pelo gestor máximo do órgão/entidade, este solicitará à Seplan a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de alocação e, à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), a abertura de conta corrente específica para o depósito e movimentação dos recursos.

§ 1º. Para fins de controle e de contabilização, a Seplan criará marcadores orçamentários específicos no SiafeAP por emenda especial e parlamentar autor.

§ 2º. No pedido de abertura do crédito especial, o gestor encarregado da aplicação informará a modalidade de aplicação dos recursos, que poderá ser direta (90) ou por meio de Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50).

Art. 9º. Os recursos das emendas especiais serão executados por meio do Sistema de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá (SiafeAP).

Parágrafo único. Todos os procedimentos de realização da despesa, envolvendo as licitações ou contratações diretas, contratos e registro e controle de bens patrimoniais serão efetivados no Sistema de Gerenciamento Administrativo (SIGA), com a identificação de que os recursos são provenientes de emendas individuais especiais e de seu respectivo autor.

Art. 10. Na aplicação direta dos recursos provenientes de emendas especiais, os órgãos/entidade executores deverão observar as normas de licitação pública, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, seus respectivos regulamentos, e demais orientações normativas expedidas pela Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado

Parágrafo único. Na execução dos recursos mediante transferências a organizações da sociedade civil por meio de termo de colaboração ou de fomento, o órgão ou entidade deverá observar as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0371, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 11. O monitoramento da execução dos recursos deverá ser efetuado por meio do sistema CAPTA+, onde o executor deverá manter atualizadas mensalmente as informações sobre o atual estágio de execução dos recursos, conforme campos a serem preenchidos no sistema.

Art. 12. Os órgãos e entidades executores de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais especiais darão ampla publicidade às informações da execução e da prestação de contas no Portal da Transparência do Governo do Estado, com o apoio da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação (Prodap).

Art. 13. Os órgãos e entidades responsáveis pela execução dos recursos manterão pelo prazo de dez anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, toda a documentação à disposição dos órgãos estaduais e federais de controle, inclusive do Tribunais de Contas do Estado, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual.

Art. 14. A prestação de contas dos recursos será elaborada de acordo com as seguintes regras:

I – Parcial, trinta dias após o final do exercício financeiro, caso a execução não seja concluída no ano em que houver o repasse dos recursos;

II – Final, trinta dias após a conclusão do projeto.

Art. 15. A prestação de contas será constituída com a seguinte documentação, de acordo com a modalidade de execução dos recursos:

I – Execução direta dos recursos:

- a. Plano de Ação Aprovado, com os dados da emenda parlamentar e seu autor;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto, com a declaração da realização dos objetivos a que se propunha a emenda (somente na prestação de contas final);
- c. Relatório de Execução Físico-Financeira - Anexo I;
- d. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos - Anexo II;
- e. Relação de Pagamentos efetuados extraída do sistema SiafeAP contendo o nome e o CNPJ/CPF do credor; número, data e valor da nota de empenho e da ordem bancária de pagamento;
- f. Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União), no caso de bens móveis, o devido registro no Sistema de Gerenciamento Administrativo (SIGA), módulo patrimônio - Anexo III;
- g. Extrato da conta bancária específica aberta para o recebimento e execução dos recursos;
- h. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- i. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

II – Execução dos recursos mediante transferência a organizações da sociedade civil, que devem apresentar a seguinte documentação, de acordo com o art. 58 do Decreto Estadual nº 0371, de 6 de fevereiro de 2017:

- a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- c. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do

- termo de colaboração ou de fomento;
- d. Notas e comprovantes fiscais, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- e. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria,
- f. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- g. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- h. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- i. Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

§ 1º. Toda a documentação da prestação de contas e dos pareceres quanto à sua aprovação ou não deverão ser inseridas no sistema CAPTA+ e no módulo das transferências especiais da Plataforma +Brasil.

§ 2º. O órgão ou entidade responsável enviará cópia de inteiro teor da prestação de contas ao parlamentar autor da emenda e ao órgão ou entidade federal repassador dos recursos.

Art. 16. As prestações de contas serão examinadas pela unidade administrativa de contratos e convênios do órgão ou entidade beneficiária dos recursos, que emitirá parecer quanto aos aspectos técnicos e financeiros da execução, cabendo à Controladoria-Geral do Estado a análise e emissão de parecer final.

Parágrafo único. Aplicam-se aos recursos das emendas parlamentares especiais individuais, as disposições dos arts. 54 e 55 do Decreto Estadual nº 2678 de 30 de julho de 2021.

Art. 17. Os órgãos e entidades beneficiárias de recursos de emendas parlamentares especiais individuais darão destaque em seus Relatórios Anuais de Gestão, do montante recebido e aplicado por projeto e emenda e do impacto desses recursos nos seus indicadores de desempenho.

Art. 18. O não atendimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores e gestores responsáveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais decorrentes da não observância da legislação em vigor.

Art. 19. Esta Instrução Normativa Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, em 18 de fevereiro de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Controlador-Geral do Estado

Anexo I
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Físico

Executor	Período Físico				
	de ___/___/____ a ___/___/____				
Meta	Etapa	Descrição	Unidade	No período	Até o período
Etapa		Programado	Executado	Programado	Executado
Total					

Financeiro (R\$)

Meta	Etapa		Realizado no período		Realizado até o período	
Fase	Concedente	Executor	Outros	Total	Concedente	Executor
Total						

Executor	Responsável pela Execução
Aprovação do Ordenador da Despesa	
Local e Data _____, ___/___/____.	
_____ Assinatura	

Anexo II
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor	
Receita	Despesa
Valores Recebidos inclusive os rendimentos (discriminar)	Despesas Realizadas conforme relação de Pagamentos
	Saldo (recolhido/recolher)
Total	Total
_____ Assinatura do Executor	
_____ Assinatura do Responsável pela execução	

Anexo III
RELAÇÃO DE BENS (ADQUIRIDOS PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS COM RECURSOS DA UNIÃO)

Unidade Executora					
Doc. Nº	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Total
TOTAL GERAL					
<p>_____</p> <p>Unidade Executora - Assinatura</p> <p>_____</p> <p>Responsável pela Execução - Assinatura</p>					

HASH: 2022-0224-0008-1851

PORTARIA Nº 023/2022/CGE-AP

A Controladora Geral do Estado do Amapá nomeada pelo Decreto nº 0892, de 21 fevereiro de 2022, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pelos artigos 37, XI e artigo 45 do Decreto estadual nº 7549 de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Considerando as competências atribuídas à Controladoria-Geral do Estado quanto ao gerenciamento das atividades administrativas e de mero expediente, em consonância com o normativo de regência que dispõe sobre estrutura, competência e funções do Gabinete da Controladoria;

Considerando que as requisições de informações e documentos das equipes de Auditoria dirigidas ao órgão auditado serão encaminhadas ao Gabinete que o enviará ao gestor máximo do Órgão/entidade auditada, com o prazo de atendimento, por meio de ofício externo no PRODOC;

Considerando a necessidade de dar celeridade aos procedimentos que devem ser observados na etapa reservada a este Órgão Central de Controle Interno em relação ao processo de organização e de apresentação dos processos de prestação de contas das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual que terão suas contas do exercício de 2021 julgadas pelo TCE/AP;

Art. 1º Fica delegada competência concorrente à Chefe de Gabinete Carolinne Maciel Borralho, a emissão de Ofícios para encaminhamento das requisições ao gestor máximo do Órgão/entidade auditada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
Maria Cecília Soares da Costa Faro
Controlador Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0224-0008-1843

Procuradoria Geral**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2022 - CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00073/PGE/2021
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 015/2022 - CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Academia de Musculação, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 15/03/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 15/03/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 15/03/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita15@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0224-0008-1839

Polícia Civil

PORTARIA N.º 030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883 de 23.03.2005; o Decreto Estadual n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666 e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores abaixo relacionados, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1	914320	ADRIANA BARRETO COSTA ALMEIDA	Agente de Polícia Civil
2	9673601	ADRIANO FONSECA DOS REIS	Agente de Polícia Civil
3	9673369	ALANA RAQUEL DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	Agente de Polícia Civil
4	9672210	ALESSANDRO FERREIRA BARBOSA	Agente de Polícia Civil
5	9673792	ALEX RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA	Agente de Polícia Civil
6	914185	ALINY PRISCYLLA ROCHA MENEZES	Agente de Polícia Civil
7	1027433	ANDERSON SILWAN RIBEIRO COSTA	Delegado de Polícia Civil
8	914126	ANDREIA DA SILVA PAIXAO BRASIL	Agente de Polícia Civil
9	9673075	ANTONIO AMORIM SILVA	Agente de Polícia Civil
10	339962	ANTONIO VIANA BAIA	Agente de Polícia Civil
11	344443	ARLEM AUGUSTO CANTUÁRIA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Civil
12	369500	BERNARDO LIMA GOUVEA JUNIOR	Agente de Polícia Civil

13	9695389	BRENDA LETICIA BARBOSA DE SOUSA	Oficial de Polícia Civil
14	916625	BRUNA MARCELLE RAMOS DIAS	Oficial de Polícia Civil
15	9695338	CLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Civil
16	908614	DANIELLA GRAÇA M. CALIXTO DA ROCHA	Delegada de Polícia Civil
17	1177842	DENIS WILLIAM MOREIRA DE ALMEIDA	Agente de Polícia Civil
18	345482	DIONEI CARVALHO GUIMARÃES	Agente de Polícia Civil
19	920410	ELIANNE DE OLIVEIRA DA COSTA ROCHA	Oficial de Polícia Civil
20	931195	ELISANA SOUZA DA CRUZ	Agente de Polícia Civil
21	918512	ELTON OLIVEIRA GONÇALVES	Agente de Polícia Civil
22	1064711	ESMAEL FERREIRA RIBEIRO	Agente de Polícia Civil
23	923729	ESMERALDINA DA COSTA PORTELA	Oficial de Polícia Civil
24	914444	FABIO ALMEIDA BRASIL FREIRE	Agente de Polícia Civil
25	9673750	FERNANDA CAROLINA DE ASSIS TENÓRIO	Agente de Polícia Civil
26	916706	GILVANO CHAVES TEIXEIRA MORAES	Oficial de Polícia Civil
27	368903	HERIALDO TEIXEIRA MONTEIRO	Agente de Polícia Civil
28	9674136	HILDA CAROLINA MELO GUALBERTO NEVES	Oficial de Polícia Civil
29	9673130	IGOR DE OLIVEIRA SARAIVA	Agente de Polícia Civil
30	310158	JACIREMA NEVES BARROS MARCELLO	Agente de Polícia Civil
31	969485	JERRISON LEMOS MOTA JUNIOR	Agente de Polícia Civil
32	308927	JOAQUIM DE SENA DA SILVA	Agente de Polícia Civil
33	908720	JOSEANE CARVALHO	Delegada de Polícia Civil
34	916692	JUCIANE SANTOS PENA COELHO	Oficial de Polícia Civil
35	9673989	KAROLINE TAMILIS SILVA FERREIRA	Oficial de Polícia Civil
36	914266	KELLY TATHIANE TORK PANTOJA	Agente de Polícia Civil
37	493937	LEONDENIS ALMEIDA TAVARES	Auxiliar Administrativo
38	1027875	LÍVIA CRISTINA PONTES DOS PRAZERES	Delegada de Polícia Civil
39	9673342	LUANA VIDAL BUGALLO	Agente de Polícia Civil
40	9673393	LUANDA MENESES NUNES CARVALHO	Agente de Polícia Civil
41	914134	LUCIRENE MARIETA EDWIGES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia Civil
42	499641	LUIZ FERNANDO DA SILVA FONSECA	Auxiliar Administrativo
43	311111	MARIA GORETI GÔES DA ROCHA	Delegada de Polícia Civil
44	369160	MARIA RAMOS DIAS	Agente de Polícia Civil
45	951099	MARIANA LOBATO DA SILVA	Agente de Polícia Civil
46	1067451	MEIRELLE NASCIMENTO UHL	Agente de Polícia Civil
47	914037	RAFAEL LUTIANE CORDEIRO DO CARMO	Agente de Polícia Civil
48	918520	RAIMUNDO WILLIAN NERY WORREL	Agente de Polícia Civil
49	947270	RANGEL OLIVEIRA DE LIMA	Agente de Polícia Civil
50	309494	REGINALDO COSTA DE FRANÇA	Agente de Polícia Civil
51	9673598	RICARDO DE SENA PINHEIRO	Agente de Polícia Civil
52	916200	ROSANGELA FERREIRA GOMES	Oficial de Polícia Civil
53	1028936	ROSILEIDE SILVA DE ALMEIDA	Agente de Polícia Civil
54	9673687	ROSINALDO DE MENDONÇA JERONIMO JUNIOR	Agente de Polícia Civil
55	308099	ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES	Oficial de Polícia Civil
56	30806-4	SANDRA REGINA MIRANDA FRAZÃO	Oficial de Polícia Civil
57	9673270	SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO	Agente de Polícia Civil
58	9673938	SHIRLEY LIMA MELO RODRIGUES	Oficial de Polícia Civil
59	925837	SILMARA LIMA DA GAMA	Oficial de Polícia Civil
60	1103059	TATIANA NOGUEIRA DA SILVA	Agente de Polícia Civil
61	370304	VALCINETE FARIAS SANTANA	Agente de Polícia Civil
62	1067095	WALTER SANTOS ROSA JUNIOR FREITAS	Agente de Polícia Civil
63	9694927	WILLIAN DE AGUIAR AFFONSO	Agente de Polícia Civil

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0224-0008-1872

PORTARIA N.º 031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores do Ex-Território Federal do Amapá, atuantes no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883 de 23.03.2005; o Decreto Estadual n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666 e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores abaixo relacionados, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	SIAPE	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1	1014721	BENEDITO DE JESUS MONTEIRO DA SILVA	Agente de Polícia Civil
2	1014898	CARLOS ALBERTO DA COSTA	Agente de Polícia Civil
3	1014870	CELIO NASCIMENTO CARDOSO	Guarda de Presídio
4	1009860	ELIZETE DE ARAÚJO BARBOSA CABRAL	Agente de Polícia Civil
5	1012203	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FILHO	Agente de Polícia Civil
6	1014444	FRANCISCO TADEU ALMEIDA BELÉM	Agente Administrativo
7	1014630	HÉLIO DOS SANTOS PINHEIRO	Agente de Polícia Civil
8	1012945	JAIRO DA SILVA NOGUEIRA	Agente de Polícia Civil
9	1019697	JAQUELINE MARIA CORREA MONTEIRO	Agente Administrativo
10	1016791	JOSÉ MARIA ABREU ARRELIAS	Agente de Portaria
11	2013010	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES	Agente de Polícia Civil
12	1014888	MARICÉLIO SILVA DA COSTA	Guarda de Presídio
13	1011730	ORIVALDO GONZAGA DE SALES	Agente de Portaria
14	1016668	SANDRA MARIA DA SILVA TAVARES	Agente de Polícia Civil
15	1009326	TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO	Delegado de Polícia Civil
16	1016614	VALDENIRA DOS SANTOS CABRAL	Datilógrafa

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0224-0008-1874

PORTARIA N.º 032, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Concede férias anuais a servidores atuantes no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, c/c Decreto n.º 4899, publicado no DOE n.º 7575, de 30.12.2021 e o Decreto Estadual n.º 4278, de 16.11.2021, publicado no DOE n.º 7544,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, no mês de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
9673520	CAMILA GERMANO FERNANDES	2021	Agente de Polícia Civil	14.03 a 28.03.2022
1028030	CÉSAR AVILA SOUSA	2021	Delegado de Polícia Civil	17.03 a 31.03.2022
916498	IVANDRO VITOR DE SOUSA	2021	Oficial de Polícia Civil	01.03 a 15.03.2022

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0224-0008-1875

TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 002/2017-DGPC

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2017-DGPC, CELEBRADO ENTRE A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA J R CHAVES OLIVEIRA - ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2017-DGPC**, que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotivos oficiais pertencentes a frota da DGPC, no município de Oiapoque/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

Diante do encerramento do prazo contratual do CONTRATO Nº 002/2017-DGPC.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO:

Por força do presente instrumento, a contratante reconhece como pendente de pagamento os serviços executados nos meses de Janeiro/2022, já constando Programa de Desembolso nº 2022PD00025.

Macapá/AP, 23 de fevereiro de 2022.
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL CONTRATANTE

HASH: 2022-0224-0008-1900

Secretaria Extraordinária de Brasília**PORTARIA N. 017/2022-SEAB**

Designa os membros da Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria n. 016/2021-SEAB.

Art.2º - Institui a Comissão Especial de Licitação (CEL) no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília com a função

de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nos termos da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Art.3º - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **MIGUEL ARCANJO DANTAS BOMFIM**, servidor do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação/Engenharia/Nível Superior/Atividades de Ciências e Tecnologia, Nível referencia GMS/12, Classe/ Padrão 2ª/VI e matrícula n. 0062573-6-01 na qualidade de presidente, **BRENDA GABRIELLA GÓES MIRANDA DA SILVA**, servidora do Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Gerente Geral de Projeto/SEAB,

Código CDS-3, matrícula n. 0962434-1-02 na qualidade de membro e **HELENILZA LIA DOS SANTOS MARECO**, servidora do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Bióloga, matrícula n. 0033306-9-01 na qualidade de membro.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2022.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2022-0224-0008-1906

PORTARIA N. 018/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

CONSIDERANDO o Decreto n. 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores, conforme abaixo listados:

N	MATRÍCULA/IAPE	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		ANO DE EXERCÍCIO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	2361577	José Ribamar de Lima Júnior	03/03/2022	16/04/2022	2020
			19/04/2022	02/06/2022	2021
2	0112600-8-01	Washington Pereira Braga	03/03/2022	01/04/2022	2020
			05/04/2022	04/05/2022	2021
			06/05/2022	04/06/2022	2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2022.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2022-0224-0008-1907

PORTARIA N. 10/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

Considerando que no período de 03/03/2022 a 04/06/2022 o servidor Washington Pereira Braga, estará em gozo de férias referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Miraci Duarte Barriga**, servidora do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 0037438-5-01, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos desta Secretaria, abaixo relacionados em substituição **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, servidor do Quadro Civil do Estado, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 0112600-8-01 durante seu impedimento no período de 03/03/2022 a 04/06/2022 devido a gozo de férias dos anos de 2020, 2021 e 2022:

Contrato n. 006/2019-SEAB – Segundo Termo Aditivo
Processo Eletrônico n. 0048.0389.2301.0002/2021
Parecer Jurídico n. 11/2021-PGE/AP/DF
Processo Administrativo n. 076/2019-SEAB
Parecer Jurídico n. 019/2019-PGE/AP/DF
Pregão Eletrônico n. 02/2019-SEAB
Empresa: UNISERVE - COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
CNPJ (MF) n. 12.742.245/0001-73
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, copeiragem e motorista, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços na Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá, conforme o Termo de Referência.

Contrato n. 008/2018-SEAB – Segundo Termo Aditivo
Processo Eletrônico n. 0048.0389.2301.0004/2021
Parecer Jurídico n. 17/2021-PGE/AP/DF
Processo Administrativo n. 095/2018-SEAB
Termo de Dispensa n. 005/2018-SEAB
Empresa: GMC ELETRÔNICOS LTDA - ME
CNPJ (MF) n. 05.515.111/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing para serviço de locação de impressoras novas com impressão monocrática, com copiadoras de documentos e com digitalizadora, com fornecimento de assistência técnica para a manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo, como cartuchos, tonner, revelador e cilindro.

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2022.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2022-0224-0008-1908

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes

PORTARIA N.º 05/2022-SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º - Autorizar o deslocamento da servidora **JENIFFER DOS SANTOS PEREIRA** – Assessora Nível 2, da sede de suas atribuições até a cidade de Teresina/PI, para participar de Encontro Internacional, na condição de Palestrante, representando esta SEAFRO, no período 30 de março a 03 de abril de 2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 23 de fevereiro de 2022
JOEL NASCIMENTO BORGES
Secretário– SEAFRO
Decreto GEA 0661/202

HASH: 2022-0224-0008-1837

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000006/SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **FATHER TRADING DO BRASIL LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer nº 2022.01.00.00011-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0004982022-2, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Concedido Regime Especial à empresa **FATHER TRADING DO BRASIL LTDA**, com estabelecimento filial, situado na Av. FAB, nº 1940, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 43.826.789/0002-28, CAD-ICMS nº 03.067549-9, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, constantes dos §§ 1º e 2º desta Cláusula, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º O produto de Código NCM 2710.12.50 GASOLINA será fruto de importação indireta "sob encomenda", sendo o imposto devido por substituição tributária exigido nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS 110/2007.

§ 2º O produto de Código NCM 2710.19.21 ÓLEO DIESEL

será fruto de importação indireta "sob encomenda", sendo o imposto devido por substituição tributária exigido nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS 110/2007.

§ 3º O ICMS incidente sobre a importação do produto Óleo Diesel deverá ser diferido quando de sua entrada.

§ 4º Na saída interestadual, o tratamento do ICMS seguirá a regra disposta na alínea "b", do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal.

§ 5º A beneficiária deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 6º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652; 6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

Cláusula Segunda - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, os produtos de Código NCM 2710.12.50 GASOLINA e Código NCM 2710.19.21 ÓLEO DIESEL, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula Terceira - Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA,

conforme Ato Declaratório nº 2022.000006/SEFAZ”.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

Cláusula Quarta - As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula Quinta - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

Cláusula Sexta - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Sétima - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

- falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- calçamento de documentos fiscais;
- falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Oitava - O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Nona - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0224-0008-1867

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 010/2022– GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para atuarem como fiscais e suplentes respectivamente do Contrato nº 942/2021-SEED, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, da natureza frequente, das Escolas da Rede Estadual e dos prédios Administrativos da Secretaria de Estado da Educação-SEED, Prodoc nº 280101.0077.1385.0019/2021. Esta Portaria Revoga a Portaria nº 087/2021 – GAB/SEED.

TITULAR	SUPLENTE:
Lote 003: LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI	
Lote 005: AMAPÁ, CALÇOENE, PRACUÚBA, TARTARUGALZINHO E OIAPOQUE	
ELTON MURICY NASCIMENTO - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA. CPF 998.660.302-10	MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA CASTELO – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA CPF 023.382.632-78
Lote 004: CUTIAS, FERREIRA GOMES, PORTO GRANDE, ITAUBAL, PEDRA BRANCA E SERRA DO NAVIO.	
DIEIMISON CORREA DA SILVA – CPF 860.039.922-04	NILCE SOARES DE OLIVEIRA –ANALISTA DE INFRAESTRUTURA- CPF 696.205.552-87
Lote 007: ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	
FRANK BRAGA CORDEIRO – TECNICO EM INFRAESTRUTURA – CPF: 003.164.342-64.	GABRIEL PEREIRA GUEDES. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CPF : 782.244.52-15.

Art. 2º – Determinar que o (a) (s) fiscal (is) ora designado (a) (s), deverá (ão):

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.
- II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- III. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de fevereiro de 2022.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2022-0224-0008-1859

PORTARIA Nº 011/2022– GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores para atuarem como fiscais e suplentes respectivamente do Contrato nº 942/2021-SEED, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, da natureza frequente, das Escolas da Rede Estadual e dos prédios Administrativos da Secretaria de Estado da Educação-SEED, Prodoc nº 280101.0077.1385.0020/2022. Esta Portaria revoga a Portaria nº 087/2021 – GAB/SEED.

TITULAR	SUPLENTE:
LOTE 01: MACAPÁ URBANO	

PALOMA MARTINS BOTELHO DE MONT'ALVERNE – ANALISTA DE INFRAESTRUTURA CPF: 019.428.394-13	FRANK BRAGA CORDEIRO – TECNICO EM INFRAESTRUTURA CPF: 003.164.342-64.
---	--

Art. 2º – Determinar que o (a) (s) fiscal (is) ora designado (a) (s), deverá (ão):

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.
- II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- III. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de fevereiro de 2022.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2022-0224-0008-1848

PORTARIA Nº 013/2022 – GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **JOSÉ DURBAN COELHO CARDOSO** (titular) CPF: 836.795.962-00, e **GABRIEL DE LIMA DAMASCENO** (Suplente) CPF 014.772.382-55: para atuarem como fiscal e suplente respectivamente nos contratos nº 009/2020/SEED e nº 010/2020-SEED que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E APOIO LOGÍSTICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS REALIZADOS

E/OU PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEED, EM FAVOR DA EMPRESA MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS E STATUS PRODUÇÕES EIRELI, RESPECTIVAMENTE. Esta portaria revoga a Portaria nº 071/2020.

Art. 2º – Determinar que o(a)(s) fiscal(is) ora designado(a)(s), deverá(ão):

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 071 de 13 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de fevereiro de 2022.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2022-0224-0008-1853

PORTARIA Nº 019/2022 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0158/2018 – GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, Ofício nº 280101.0077.1388.0023/2022 CRH - SEED, de 16 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2449, de 02 de dezembro de 2019, que institui a Bolsa Incentivo para os Profissionais que atuam nos programas de formação continuada da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO ainda a Lei Ordinária nº 2448, de 02 de dezembro de 2019, que institui o Regime de Colaboração da Educação do Estado do Amapá - Colabora Amapá

Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Bolsistas para Formação Continuada do Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência do primeiro:

Patrícia Assunção dos Santos Barreto - CRH/SEED

Jair Nascimento Borges - NUCGES

Norma Dias dos Santos Barros – NUFOC

Jamile Ferreira da Costa Oliveira – CODINOPE

Andrea Giovana Pereira Marques - CODINOPE

Arthur Iassia Finati – INSTITUTO BEM COMUM

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação, organização e execução.

Art. 4º - Homologar todos os trabalhos já realizados pela referida Comissão, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2022-0224-0008-1878

PORTARIA Nº 020/2022 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0158/2018 – GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e, Ofício nº 280101.0077.1388.0024/2022 CRH - SEED, de 16 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2449, de 02 de dezembro de 2019, que institui a Bolsa Incentivo para os Profissionais que atuam nos programas de formação

continuada da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o parecer nº 010 de 19 de abril de 2021, que homologa o Referencial Curricular Amapaense do Ensino Médio e aprova as matrizes curriculares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Bolsistas Consultores de Formação, Coordenadores Estaduais e Formadores que atuarão em ações de Formação Continuada da Secretaria de Estado da Educação do Amapá;

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência do primeiro:

Patrícia Assunção dos Santos Barreto - CRH/SEED

Jair Nascimento Borges - NUCGES

Norma Dias dos Santos Barros – NUFOC

Jamile Ruth Silva de Sena Barreto do Carmo - NUFOC

Evaldo Expedito dos Santos-NTE

Dina do Livramento Melo Guedes- NTE

Carla Beatriz Miranda Carvalho-NEM

Sara das Mercês Ribeiro-NEM

Maria Dioceses do Nascimento Sousa- E-PAZ

Fernanda Cristina Baia Gomes- E-PAZ

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação, interlocução às IES e organização.

Art. 4º - Homologar todos os trabalhos já realizados pela referida Comissão, a contar do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2022-0224-0008-1879

PORTARIA Nº 05/2022– GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018- GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores: **GECIANE DA SILVA GEMAQUE**, CPF: N° 018 . 0 4 5 . 7 9 2 - 9 2 , m a t r í c u l a 0 9 6 6 3 1 7 - 7 - 0 2 (T i t u l a r) e **GI ZE LL E L A I S D A C O S T A** , C P F : N ° 4 6 2 . 3 2 3 . 7 0 2 - 8 7 (S u p l e n t e) para atuarem como fiscal e suplente respectivamente, no CONTRATO nº 128/2019-NCC/SEED que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÃO BÁSICA DO AMAPÁ. Esta portaria revoga a Portaria nº 017/2020 - GAB/SEED. PRODOC - DOCUMENTO nº 280101.0077.1328.0028/2022.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), deverá: I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. III. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de janeiro de 2022.
Keuliciane Moraes Baia Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
0159/2018-GEA

HASH: 2022-0224-0008-1856

PORTARIA Nº 07/2022– GAB/SEED.

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a(s) servidor (as): **JOSÉ DURBAM COELHO CARDOSO** CPF: 836.795.962-00, titular e **PALOMA BOTELHO DE MONT'ALVERNE** CPF: 019.428.394-13, suplente; para atuarem como fiscal e suplente respectivamente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NOS PRÉDIOS LOCALIZADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, ANEXOS E UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ. Esta portaria revoga a Portaria nº 088/2021-GAB/SEED.

Art. 2º – Determinar que o (a) (s) fiscal (is) ora designado (a) (s), deverá (ão):

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de fevereiro de 2022.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2022-0224-0008-1855

Secretaria de Transporte**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022-SETRAP**

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Grupo Sanetec Eireli - EPP** - CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA - AREIA - Tipo: comercial; Granulometria: média; Entrega: Santana. VALOR: **305.600,00 (Trezentos e cinco mil e seiscentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 21.101.1.26.782.003 0.2083.1600000, 21.101.1.26.782.0030.2084.160000 0 e 21.101.1.26.782. 0030.2085.1600000.3.3.90.30.0. 101. PRAZO: VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Israel Lobato de Brito** – Repres. Legal – **Grupo Sanetec Eireli - EPP**. ASSINATURA: 17/02/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0224-0008-1847

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Grupo Sanetec Eireli - EPP** - CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA - BRITA - Material: rocha triturada; Tamanho: brita 0; Granulometria: 4,8 a 9,5 mm; Entrega: Santana. VALOR: **489.938,40 (Quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 21.101.1.26. 782.0030.2083.1600000, 21.101.1.26.782.0030.2084.16 00000 e 21.101.1.26.782. 0030.2085.1600000.3.3.90.30 .0.101. PRAZO: VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Israel Lobato de Brito** – Repres. Legal – **Grupo Sanetec Eireli - EPP**. ASSINATURA: 17/02/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0224-0008-1852

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Grupo Sanetec Eireli - EPP - CONTRATADA**. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA - BRITA - Material: rocha triturada; Tamanho: brita 1; Granulometria: 9,5 a 19 mm; Entrega: Santana. VALOR: **85.023,00 (Oitenta e cinco mil e vinte e três reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 21.101.1.26.78.2.0030.2083.1600000, 21.101.1.26.782.0030.2084.1600000 e 21.101.1.26.782.0030.2085.1600000.3.3.90.30.0.10.1. PRAZO: VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Israel Lobato de Brito** – Repres. Legal – **Grupo Sanetec Eireli - EPP**. ASSINATURA: 17/02/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0224-0008-1854

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes –

CONTRATANTE e **Grupo Sanetec Eireli - EPP - CONTRATADA**. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA - AREIA - Tipo: comercial; Granulometria: média; Entrega: Oiapoque. VALOR: **360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 21.101.1.26.782.0030.2083.1600000, 21.101.1.26.782.0030.2084.1600000 e 21.101.1.26.782.0030.2085.1600000.3.3.90.30.0.10.1. PRAZO: VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Israel Lobato de Brito** – Repres. Legal – **Grupo Sanetec Eireli - EPP**. ASSINATURA: 17/02/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0224-0008-1857

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Grupo Sanetec Eireli - EPP - CONTRATADA**. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA - CIMENTO PORTLAND - Tipo: CP II - Z - 32; Entrega: Santana. VALOR: **8.759,25 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 21.101.1.26.782.0030.2083.1600000, 21.101.1.26.782.0030.2084.1600000 e 21.101.1.26.782.0030.2085.1600000.3.3.90.30.0.10.1. PRAZO: VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. ASSINAM: Benedito

Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Israel Lobato de Brito** – Repres. Legal – **Grupo Sanetec Eireli - EPP**. ASSINATURA: 17/02/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0224-0008-1858

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Grupo Sanetec Eireli - EPP** - CONTRATADA. OBJETO: Aquisição de insumos para execução de obras viárias, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP/GEA - AREIA – Tipo rejeito de seixo; Entrega em Oiapoque. VALOR: **245.993,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 21.101.1.26.782.0030.2083.1600000, 21.101.1.26.782.0030.2084.1600000 e 21.101.1.26.782.0030.2085.1600000.3.3.90.30.0.101. PRAZO: VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00066/PGE/2020. ASSINAM: **Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Israel Lobato de Brito** – Repres. Legal – **Grupo Sanetec Eireli - EPP**. ASSINATURA: 17/02/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0224-0008-1860

PORTARIA Nº 040/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade do RIO DE JANEIRO - RJ , com o objetivo de realizarem o transporte de 10 Bombeiros Militares do Estado do Amapá, que irão até

a cidade de Petrópolis para engajamento na procura dos desaparecidos das enchentes ocorridas na referida cidade, no período de 23 a 26/02/2022.

CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA Chefe da DITRAER – CDS-2

PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES Comandante de Aeronave

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0224-0008-1849

Secretaria de Segurança

EDITAL Nº 03 / 2022 CONESP/AP

EDITAL Nº 03 / 2022 – CONESP/AP - CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CONESP / AP - BIÊNIO 2022/2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-CONESP / AP, no uso de suas atribuições descritas na Lei Estadual nº 2.411, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o contido no Edital Nº 01 / 2022 – CONESP/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7586, de 14 de janeiro de 2022, e considerando a impossibilidade de realização da eleição para a escolha de representante de entidades profissionais de segurança pública a fim de ocuparem assento junto ao Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP, para mandato relativo ao Biênio 2022/2024, no dia 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 7º do Edital Nº 01/2022 – CONESP/AP, em virtude da ausência de energia elétrica no prédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública na data apazada para o pleito, fato que inviabilizou as condições materiais e técnicas para a realização do certame.

CONVOCA as entidades representantes de profissionais de segurança pública regularmente inscritas e habilitadas conforme exigências do Edital Nº 01 / 2022 – CONESP/ AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7586, de 14 de janeiro de 2022, a comparecem para a eleição para a escolha de representante de entidades profissionais de segurança pública, a fim de ocuparem assento junto ao Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP, para mandato relativo ao

Biênio 2022/2024, no local, data e horário subscritos:

Local: Sala de reuniões da SEJUSP – Avenida Padre Júlio Maria Lombard, 810 – Centro, Macapá-AP.

Data: 24 de Fevereiro de 2022

Hora: 10h

Macapá/AP; 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM/RR

Presidente do CONESP/AP Lei Estadual nº 2.411/2019

HASH: 2022-0224-0008-1885

Local: Sala de reuniões da SEJUSP – Avenida Padre Júlio Maria Lombard, 810 – Centro, Macapá-AP.

Data: 24 de Fevereiro de 2022

Hora: 10h

Macapá/AP; 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM/RR

Presidente do CONESP/AP Lei Estadual nº 2.411/2019

HASH: 2022-0224-0008-1883

EDITAL Nº 04 / 2022 CONESP/AP

EDITAL Nº 04 / 2022 – CONESP/AP - CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA CUJA FINALIDADE ESTEJA RELACIONADA COM POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO ESTADO DO AMAPÁ PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-CONESP / AP - BIÊNIO 2022/2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-CONESP / AP, no uso de suas atribuições descritas na Lei Estadual nº 2.411, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o contido no Edital Nº 02 / 2022 – CONESP/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7588, de 18 de janeiro de 2022, e considerando a impossibilidade de realização da eleição para a escolha de representante de entidades da sociedade civil organizada, cuja finalidade esteja relacionada com política de segurança pública e Defesa Social no Estado do Amapá, a fim de ocuparem assento junto ao Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP, para mandato relativo ao Biênio 2022/2024, no dia 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 7º do Edital Nº 02/2022 – CONESP/AP, em virtude da ausência de energia elétrica no prédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública na data aprazada para o pleito, fato que inviabilizou as condições materiais e técnicas para a realização do certame.

CONVOCA as entidades representantes da sociedade civil organizada, cuja finalidade esteja relacionada com política de segurança pública e Defesa Social no Estado do Amapá, regularmente inscritas e habilitadas conforme exigências do Edital Nº 02 / 2022 – CONESP/AP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7588, de 18 de janeiro de 2022, a comparecem para a eleição para a escolha de representante da sociedade civil organizada, a fim de ocuparem assento junto ao Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CONESP, para mandato relativo ao Biênio 2022/2024, no local, data e horário subscritos:

EXTRATO SUBSTITUTO CONTRATUAL 2022NE00014 - FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0005/2022-FUNSEP – PU SIGA nº. 00003/FUNSEP/2022 (00012/PGE/2021) Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Proteção Individual e Coletiva, visando atender as necessidades da Secretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; Ação: 2051; ND 33.90.30; Substituto Contratual (Nota de Empenho) nº 2022NE00014 de 23/02/2022, no valor de R\$ 119.800,00. Vigência: até a entrega definitiva do objeto. Fundamentação Legal: Art. 62, § 4º da lei 8.666/93. Contratada: **E P DA SILVA SANTOS EIRELI**, CNPJ: 16.826.319/0001-00. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA - CEL PM RR

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

HASH: 2022-0224-0008-1882

PORTARIA Nº 016/2022 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

Considerando o disposto na Portaria 007/2021-DOP/ PMAP, de 29 de outubro de 2021, publicada no Boletim Geral da PMAP Nº 199, de 03 de novembro de 2021, que trata do emprego do efetivo da Polícia Militar na Operação ENEM 2021, de acordo com o planejamento da Ordem de Operação nº 2013/2021, que tem como referência o Plano Nacional de Segurança Pública Operação ENEM 2021-SENASP.

Considerando o contido no Ofício Externo nº 340101.007.0208.0001/2022 GAB CMDO – PMAP, que integra o Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0130.1259.0006/2022 SRH/SEJUSP.

RESOLVE

Homologar a execução da Operação ENEM 2021-PMAP, referente ao Convênio Federal 899451/2020-INEP (Meta II), concedendo-se o direito ao pagamento de Diárias aos Policiais Militares empregados nas ações de planejamento, coordenação, escolta, logística, Rota/Escola das Provas do ENEM 2021, ocorrida de forma integrada nos 16 municípios do estado do Amapá, no período de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, conforme relatório nominal de concessão de diárias expedido pela Diretoria de Operações da PMAP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2022-0224-0008-1884

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR A EMPREENDIMENTO HABITACIONAL CONTRATADO NO ÂMBITO DO PMCMV – FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO.

Processo: nº 0038.0428.2030.0449/2021- SEINF

PARTES

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF

CONTRATADA: **CMT ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ (MF) 17.194.077/0001-42, com sede no SAU/Sul-Quadra 05, Bloco N, nº 07, Salas 701 a 722, Asa Sul – Brasília – DF, CEP 70.070-050.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reequilibrar os valores referentes ao contrato por instrumento particular de produção de equipamento público complementar a empreendimento habitacional contratado no âmbito do PMCMV – FAR (Escola com 12 salas, padrão FNDE), com pagamento parcelado, com efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2021:

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo e na ordem de **R\$ 1.145.442,53 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, que representa um acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) do valor contratado, conforme planilha anexa a este Termo Aditivo, o valor será empenhado da cota orçamentária destinada a esta SEINF.

DESPESA: Os recursos orçamentários estão acobertados conforme Decreto nº 0201 de 17 de janeiro de 2022 e 0202 de 17 de janeiro de 2022, e serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 16.482.0030.1041 – Construção de Habitações Populares - Elemento de Despesa - 4490.51 - Fonte – 101- Recursos Próprio, conforme preconizado no instrumento contratual em sua cláusula D.3, inciso II.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0224-0008-1833

Secretaria de Mobilização Social**INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022-SIMS**

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **GIBSON E REGIO LTDA -EPP**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL :Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007; Decreto Estadual n.º 935/2017; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações

correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº082/2020- CLC/PGE, Ata de Registro de Preços nº.003/2022-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº00074/PGE/2018 e Processo de Utilização nº.00005/2022,Parecer Jurídico nº.877/2019-PLCC/PGE/2019,Processo nº.0051.0398.2653.0001/2022-GAB APOIO/SIMS.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de Copeiragem, Agente de Portaria e Atendente, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social e suas unidades, compreendendo o fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua regular execução, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Contrato e vinculadas ao Edital do Pregão Eletrônico n.º0082/2020-CLC/PGE.O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO :As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:Unidade Gestora:310301-Fundo de Assistência Social;Fonte:101;Ação: 2636 -Bloco de Financiamento dos Serviços;Programa de Trabalho nº.0026; Natureza de Despesa nº.3390.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor mensal de **R\$ 53.640,15 cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais e quinze centavos**), perfazendo o valor total anual de **R\$ 643.681,89 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, sendo executado e pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos na Planilha de Formação de Preços e Composição de Custo.

LOTE 4

Item	Descrição	Unid	Quant. meses	Qdt	Valor Unit	Valor Anual	Valor Total
01	Serviço de Copeiragem	01	12	06	R\$ 3.017,38	R\$ 36.208,59	R\$ 217.251,54
02	Serviço de Agente de Portaria	01	12	06	R\$ 3.004,76	R\$ 36.057,15	R\$ 216.342,90
03	Serviço de Atendente	01	12	05	R\$ 3.501,46	R\$ 42.017,49	R\$ 210.087,45

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a **60 (sessenta) meses** e já computados os iniciais, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
Alba Nize Colares Caldas
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
Contratante

HASH: 2022-0224-0008-1841

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0157/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019,odispostonoDecretonº1535de14/05/2018eDecretonº0533de12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035000-68.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4031805/2021 – TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114052-3	TAINA CARVALHO SILVA SANTOS	3ª/III	3ª/IV	16/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	16/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	16/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0224-0008-1880

PORTARIA Nº 090/02-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DALVA ALVES VIANA VASCONCELOS m0021.0197.1294.0015/2022	0041419-0-01	04/07/2011 a 03/07/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
2	DIANE RUBIA CARDOSO PIMENTEL MIRANDA 0021.0197.1294.0037/2022	0032792-1-01	21/07/2009 a 20/07/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
3	EDNA MARIA DE OLIVEIRA PANTOJA 0021.0197.1294.0022/2022	0041202-3-01	14/06/2011 a 13/06/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
4	ELCIA JOANA GONCALVES DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0023/2022	0049732-0-01	04/05/2013 a 03/05/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
5	ELENIZE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA GAUQUELIN 0021.0197.1294.0012/2022	0032198-2-01	06/05/2014 a 05/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
6	ERONILDE SANTOS RODRIGUES 0021.0197.1294.0039/2022	0086900-7-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/04/2022 a 29/06/2022
7	GIORDANNA DIANA SILVA XAVIER 0021.0197.1294.0040/2022	0112562-1-01	14/08/2013 a 13/08/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
8	IONE DOS SANTOS SOARES 0021.0197.1294.0013/2022	0032444-2-01	13/06/2009 a 12/06/2014	02/04/2022 a 30/06/2022
9	LOURDES MARIA SOUZA PEREIRA 0021.0197.1294.0014/2022	0041161-2-01	30/06/2016 a 17/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
10	NATALINA SOLANGE ALENCAR BLANC LEAL 0021.0197.1294.0020/2022	0036303-0-01	11/05/2010 a 10/05/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
11	REIVALDO CORDEIRO PACHECO 0021.0197.1294.0041/2022	0043255-5-01	21/03/2002 a 20/03/2007	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0224-0008-1881

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 – SEAD/GEA

Edital de Credenciamento nº 001/2021-SEAD

Processo Administrativo n.º 0007.0078.0328.0002/2021-SEAD/GEA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADO: **JOSE CARLOS ZINGRA.**

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial que possuam plataforma eletrônica de leilão para a realização de venda de bens móveis.

DO PAGAMENTO E REPASSE DOS VALORES: Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura deste contrato e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **JOSE CARLOS ZINGRA** leiloeiro credenciado, pela Contratada.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0224-0008-1845

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 009/2016-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 130101.0077.0354.0013/2022-SEAD

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.

CONTRATADA: **CLARO S.A.** (Embratel). CNPJ: 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as partes acordam a RESCISÃO do contrato nº 009/2016-SEAD, referente ao processo nº 314.34749/2016-SEAD, oriunda da adesão Ata de Registro de Preço nº 015/2015-PGR, com eficácia a partir de 19/10/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, abrangendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos municípios do Estado do Amapá, com fornecimento de aparelhos, em regime de COMODATO que deverá ter cobertura nacional e oferecer as facilidades na modalidade LOCAL

(VC1) onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero e sem cobrança de AD quando dentro da área de registro, LONGA DISTANCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com roaming nacional e internacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital e por meio de modems USB (Universal Serial Bus), para serem utilizados pelo Governo do Estado do Amapá.

DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **NEWTON CUNHA DA COSTA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0224-0008-1887

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0116/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1739.0037/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Osená Maria Sales Sfair, Raimunda Coutinho de Souza e Maria Francidalva Coelho da Silva**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Amapá-AP, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2022, a fim de reunir com o Conselho Municipal de Saúde visando a criação da Comissão Intersectorial de Saúde da Mulher - CISMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0224-0008-1835

PORTARIA Nº 0117/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1866.0022/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento sem ônus do servidor **José Edmundo da Silva** - Secretário Executivo da Comissão Intergestores Regional (CIR), que viajará da

sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Amapá-AP, no dia 25 de fevereiro de 2022, a fim de realizar a fiscalização da Tenda localizada naquele município, uma vez que servidor também atua como fiscal de contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0224-0008-1897

PORTARIA Nº 0118/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0102/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	ALFHA Comercio e Serviços LTDA	01/2022	Prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico hospitalares, incluindo áreas administrativas	22/01/2022 à 21/07/2022	CAPS III	Barbara Kelly Ferreira Coelho
					Unidade de Suprimento	Ademir dos Santos Miranda
					CEO	George Costa de Araújo
					CAF	Fabiola Monteiro de Souza Berwian Schneider
					SESA	Bruno Favacho Insabato
					CRDF	Diana Barbosa do Nascimento
					CAPS AD	Manoel Rodrigues Laranjeiras Neto
					CERPIS	Débora Jakelânia da Silva Alves de Moraes

					CRDT/SAE e CTA	Noemia de Jesus Silva Lázari
					UMS Pedra Branca do Amapari	Luciane dos Santos Paes
					HEO	Ediellen Gardenha Alves Cruz
					HELAJA	Raumicleia Goes de Andrade
					UMS Tartarugalzinho	Rosineide Castilho Gomes
					UMS Serra do Navio	Neiva Ruth Alves Corrêa Castelo
					UMS Pracuúba	Paulo Henrique Andrade da Costa Suplente: Fabiane Alves da Silva
					UMS Vitória do Jari	Gleyse Kelle Viana Soare e Gilderlan Batista Viana
					UMS Calçoene	Titular: Cleuton Carlos Marques Substituto: Dilarina da Silva dos Santos
					UMS Ferreira Gomes	Diana Lima Barreto
					UMS Amapá	Zanilson Ramos Miranda
					HCA/PAI	Ketlen de Sena Silva
					UMS Mazagão	Maria da Conceição Rodrigues de Castro
					HE	Cláudio Vieira de Souza
					HCAL	Dalton Tales João Moutinho
					HMML	Milton César Morais de Souza
					SAMU	Juvanete Balieira Ferreira
					UPA Zona Norte	Cleber da Cruz Rodrigues de Lima
					HES	Moacir Junior Ferreira de Sousa

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0224-0008-1899

PORTARIA Nº 0119/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1851.0540/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Edilene Adryan da Silva Gemaque**, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, destinados a custear despesas do Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de **90 (noventa) dias** a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0224-0008-1901

PORTARIA Nº 0120/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0082.0043/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Wenderson Ferreira Leite** - Superintendente de Atenção à Saúde, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho-AP, no período de 4 a 6 de março de 2022, a fim de realizar o levantamento dos equipamentos da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho e visita técnica com avaliação para os atendimentos do Programa Mais Visão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0224-0008-1912

PORTARIA Nº 0121/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0082.0044/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho-AP, no período de 4 a 6 de março de 2022, a fim de realizar o levantamento dos equipamentos da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho e visita técnica com avaliação para os atendimentos do Programa Mais Visão. São eles:

Jacimone dos Santos Siqueira (Técnico em Enfermagem);

Benedito Farias de Oliveira (Técnico em Enfermagem);

Jean Frank Almeida dos Reis (Técnico em Enfermagem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0224-0008-1913

PORTARIA NORMATIVA Nº 0001/2022-SESA

Dispõe sobre a padronização e utilização de fluxos de processos organizacionais e procedimentos operacionais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no PROCESSO Nº 0002.0332.0040.0004/2022;

Considerando que a padronização das tarefas é importante para o serviço público, pois há ganhos de qualidade e eficiência com a organização administrativa e a continuidade do trabalho, bem como com a transparência

do que é feito pela Secretaria;

Considerando a necessidade de normatizar e de publicar os fluxos de processos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas a permitir uma tramitação mais ágil e padronizada dos processos;

Considerando os esforços para construir uma gestão baseado em um modelo de governança, que responda adequadamente aos órgãos de controle e ofereça resultado mais efetivo à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Oficializar os fluxos dos processos de trabalho da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e torná-los disponíveis no sítio deste órgão.

I – Estarão disponíveis no seguinte link: <https://saude.portal.ap.gov.br/>.

Art. 3º Fica aprovado o “Manual de Instruções para as Unidades Demandantes” e o “Manual de instruções para concessão de diárias”, devendo as unidades demandantes observá-los em seus respectivos atos correspondentes.

Art. 4º O setor de Controle Interno ficará responsável, conforme art. 20, em conjunto com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional, art. 16, do Decreto nº 1720/2021, por desenvolver programas, coordenar projetos e metodologias para o aperfeiçoamento e implementação de mecanismos, políticas e procedimentos voltados a estabelecer controle, padronização e organização interna em conjunto com as Unidades deste órgão.

§1º Podendo requisitar a qualquer tempo processos e documentos a fim de exercer a atividade de Controle;

§2º Qualquer pessoa pode representar pela requisição de processos junto ao Controle Interno;

§3º O Controle Interno poderá solicitar de qualquer área técnicos para auxiliá-lo em eventual análise.

Art. 5º Para elaboração, alteração e oficialização de fluxos de processos de trabalhos, as unidades deverão manifestar-se junto ao setor de Controle Interno e Assessoria de Desenvolvimento institucional para adotar a metodologia de gestão de processos da SESA.

Art. 6º As Unidades Demandantes deverão seguir o “Manual de Instruções para as Unidades Demandantes” para a formalização de processos de pagamento.

Art. 7º A fim de organizar a estrutura de processos e procedimentos correspondentes a cada Setor

Demandante, fica estabelecida a seguinte estrutura de competência de cada setor.

I - A Superintendência de Atenção à Saúde – SAS:

- a) Alimentação dietética; enteral e parenteral;
- b) Rouparia;
- c) Locação de equipamentos para cirurgia;
- d) Gases medicinais;
- e) Coleta de resíduos;
- f) Manutenção de equipamentos hospitalares;
- g) E quaisquer demandas de atenção à saúde.

II - A Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COASF:

- a) Aquisição de Insumos Hospitalares.

III - Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação – CRCA:

- a) Serviços de saúde de forma complementar regulados;
- b) Serviços de UTI aérea.
Central de Tratamento Fora do Domicílio – CTFD;
- c) Serviços funerários;
- d) Fornecimento de passagens aéreas para pacientes;
- e) Serviços de hotelaria;

IV - Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico – CAD:

- a) Serviços de exames laboratoriais;
- b) Locação de tomógrafo.

V – Gabinete:

- a) Fornecimento de passagens aéreas ao servidor;
- b) Outros serviços.

VI - Coordenadoria de Tecnologia – COTEC:

- a) Locação de impressora;
- b) Serviços auxiliares de tecnologia;
- c) Adesão de software e hardware;
- d) E quaisquer assuntos relacionados a tecnologia da informação.

VII - Coordenadoria Administrativa - CAD e Núcleo Administrativo – NAD:

- a) Locação de mão de obra;
- b) Locação de veículos;
- c) Manutenção de veículos;
- d) Manutenção elétrica;
- e) Manutenção predial;
- f) Vigilância armada e eletrônica;
- g) Manutenção administrativa;
- h) Limpeza, higienização e desinfecção.

VIII - Escola de Saúde Pública – ESP:

a) Capacitações.

Art. 8º Fica estabelecido não pelo objeto e sim pelo valor mínimo de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** a confecção e formalização de contratos.

§1º A não emissão de contratos no valor acima do mínimo estipulado deverá ser previamente justificada;

2º Para contratações inferiores ao valor mínimo, deverá ser formalizado “Termo de compromisso”.

Art. 9º A indicação do gestor do contrato ficará a cargo dos setores demandantes dos serviços.

§1º Fica a cargo do gestor(es) de contrato(s) o acompanhamento dos prazos para renovação contratual, do cronograma de desembolso, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento de documentos pertinentes ao setor de contratos para formalização de procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanção, extinção dos contratos, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e soluções de problemas relativos ao objeto;

§2º A Ordem de serviço/Fornecimento deve ser emitida pelo Gestor do Contrato, descrevendo o dia, local e quantidade de bens ou serviços a serem entregues, e encaminhada juntamente com a nota de empenho para a contratada, após, anexada junto ao processo de pagamento.

Art. 10 Para a renovação dos contratos administrativos, fica estabelecida a seguinte condição:

a) A assinatura do 4º termo aditivo está condicionada a comprovação de início de novo procedimento licitatório;
b) Deverá constar na assinatura do 4º termo aditivo o número do Prodoc em que consta o procedimento licitatório.

Art. 11 Para renovações contratuais o Setor Demandante deverá, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhar manifestação de renovação de contrato e/ou apostilamento para o Núcleo de Gestão de Contratos – NGC, para que este formalizar o ato com as devidas instruções e, após, o NGC deverá encaminhar documento de comunicação para o setor demandante contendo aditivo/apostilamento, diário oficial e demais documentos pertinentes.

§1º O documento de comunicação do NGC deverá ser anexado no processo de pagamento.

Art. 12 Os representantes comerciais, prepostos, contadores, advogados ou outros interessados nas demandas de contratos, processos de pagamentos, processos de fiscalização ou outros serviços deverão apresentar obrigatoriamente procuração da empresa a qual estão representando.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0224-0008-1902

REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DO INSTITUTO OVIDIO MACHADO – IOM

SÃO LUÍS – MA 2022

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Regulamento do INSTITUTO OVIDIO MACHADO - IOM com finalidade de fixar parâmetros gerais a serem seguidos no âmbito de todos os procedimentos de contratações e compras para atendimento dos serviços públicos pactuados nos contratos de gestão, tendo por norte aos princípios constitucionais que regem a administração pública, a Lei nº 10.520/ 2002, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes decorrentes da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 1923.

SUMÁRIO

Capítulo	I	–		DISPOSIÇÕES
GERAIS.....				04
Seção	I:	Das		Disposições
Preliminares.....				04
Seção	II:	Das	Obras	e
Engenharia.....				Serviços
				de
				05

Seção Especializados.....	III:	Dos	Serviços	Técnicos	Profissionais	06
Capítulo COMPRAS.....	II	–	DO PROCESSO DE	CONTRATAÇÃO,	AQUISIÇÃO	E 06
Seção Direta.....	I:	Da	Compra,	Aquisição	ou	Contratação 07
Seção Seletivo.....	II:	Do	Processo	de	Contratação	por 08
Seção III: Do Processo de Compras ou Aquisições com Base em Plataforma de Compras na Internet, E-mail ou Convite..... 09						
Capítulo III – DOS CONTRATOS..... 11						
Seção Contratos.....	I:	Das	disposições	Preliminares	e da	Formalização dos 11
Capítulo MÓVEIS.....	IV	–	DA	AQUISIÇÃO	DE	BENS 13
Capítulo ANTICORRUPÇÃO.....	V	–		COMPLIANCE		E 14
Capítulo DADOS.....	VI	–	DA	PROTEÇÃO		DE 15
Capítulo FINAIS.....	VII	–		DAS	DISPOSIÇÕES	16

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas gerais sobre contratações pertinentes a obras, serviços, compras e locações no âmbito do INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM com o objetivo de garantir a observância aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade, julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos do INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.

§1º. O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, fica dispensado da observância do disposto neste Regulamento no caso de Contratação de fornecedores ou prestadores de serviços com recurso próprio do Instituto, para fins de atender às demandas administrativas.

§2º Também não se aplica o disposto neste Regulamento às compras ou contratações de pequeno valor, assim entendidas aquelas cujo valor global não ultrapasse R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão objeto de pronto pagamento.

As compras e contratações de pequeno valor ficam dispensadas de formalização via contrato, devendo, contudo, ser formalmente autorizadas pela direção/administração da unidade em documento específico e deverão ser documentalmente comprovados os gastos por meio de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ou Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e.

Art. 2º. Para os fins dispostos no presente Regulamento entende-se por:

IOM: Instituto Ovídio Machado;

Comissão de Compras: colegiado composto de pelo menos 03 (três) integrantes, formalmente designados, com a

função, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às PSC - Processo Seletivo de Contratação;

PSC: Processo Seletivo de Contratação

Compra: toda aquisição remunerada de bens de consumo, drogas e medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais permanentes;

Aquisição: toda aquisição remunerada de bens duráveis;

Contratação: toda contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para suprir as necessidades do Instituto e das unidades de saúde que gerencia, exceto contratações de pessoal, o qual seguirá o regulamento de contratação de RH.

Valor Global: o valor de aquisição, nos casos de compras; o valor estimado para 12 (doze) meses, nos casos de serviços de prestação continuada; ou o valor total do serviço contratado, quando este durar menos de 12 (doze) meses;

Compras e/ou Contratações de Pequeno Valor: Compras e/ ou contratações até o valor definido nos §2º do art. 1º, conforme o caso.

Homologação: é a confirmação de que todos os atos praticados no curso do PSC estão válidos;

Art. 3º. Para a realização dos procedimentos de compra e aquisição será utilizada a Cotação Prévia com fornecedores legalmente habilitados conforme exigências do art. 20º. Os procedimentos deverão preferencialmente ser realizados através de plataforma eletrônica de compras.

Art. 4º. Para a realização do procedimento de Contratação, deverá ser utilizado PSC, composto por Termo de Referência (TR) e sua convocação será divulgada previamente no site do IOM, www.institutoovidomachado.org, exceto se a opção se der nos termos do art. 15, devendo ser respeitados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

- Mínimo de 05 (cinco) dias úteis para Processos Seletivo de Contratação - PSC que adote como critério de julgamento, o melhor preço;

I - Mínimo de 05 (cinco) dias úteis para Processo de Contratação que adote como critério de julgamento a melhor técnica, a melhor combinação de técnica e preço.

§1º. Os prazos para impugnação da convocação do Processo Seletivo de Contratação - PSC serão de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do PSC, devendo a impugnação ser protocolada por escrito, conforme indicado na convocação, podendo ser:

a) no local indicado pelo Instituto, preferencialmente no local da prestação do serviço ou da entrega do bem;

§2º. Nos atos decorrentes da aplicação da convocação do PSC, cabem recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato impugnado.

a) Somente serão aceitos os recursos, havendo manifestação de intenção recursal no ato da declaração do vencedor do PSC.

§3º. Nos casos de contratação direta, regulados pelo art. 15 deste Regulamento, a convocação será realizada mediante a solicitação de propostas às empresas/fornecedores cadastrados no Instituto ou, não havendo empresas/fornecedores cadastrados, poderá o Instituto, através de justificativa prévia que acompanhará o processo, realizar a contratação direta de empresa/fornecedor não cadastrado.

Art.5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nos processos de contratação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

Art.6º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas, a mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade, julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos do IOM.

Art.7º. Todo o processo de compras, aquisições e contratações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado e arquivado no Instituto Ovídio Machado – IOM para prestação de contas, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos contratos de gestão.

Parágrafo único. O IOM manterá os documentos do processo de compra, aquisição e contratação, seja direta ou por PSC, incluindo os documentos elencados no art. 13 deste Regulamento, arquivados na sua sede ou na respectiva unidade, sendo disponibilizada a versão digitalizada na aba transparência de seu portal.

Art. 8º. Compete à Direção do IOM firmar:

I – Contratos e respectivos termos aditivos ou documentos equivalentes. II – Acordos e ajustes;

III – Protocolos de intenção; IV – Parcerias e patrocínios.

Art. 9º. Compete ao Diretor Presidente do Instituto e/ou seu substituto imediato:

I – Determinar e autorizar a abertura dos processos seletivos de contratação (PSC); II – Homologar o resultado do processo seletivo de contratação (PSC):

III – Aplicar sanções.

Seção II

Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10. Os processos seletivos de contratação (PSC) para a execução de obras e para a prestação de serviços de engenharia obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

– Projeto básico;

I – Cronograma de execução das obras e serviços.

§1º. Havendo necessidade de modificação no projeto básico, especialmente em relação aos quantitativos de itens, exigências técnicas e alteração qualitativa, as mudanças deverão estar registradas em nota técnica fundamentada, que será submetida à aprovação do setor técnico competente do IOM.

§2º. Os contratos destinados à realização de obras e serviços de engenharia seguirão os regimes de execução definidos no projeto básico.

Art. 11. No projeto básico de obras e serviços serão considerados, principalmente, os seguintes requisitos:

– Segurança;

I – Funcionalidade e adequação ao interesse público; III – Economia na execução, conservação e operação;

V – Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

– Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

Parágrafo único. O projeto básico deve contemplar no mínimo: projetos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e responsabilidade do autor do projeto básico.

Art. 12. O disposto nesta seção aplica-se também, no que couber, aos casos de contratos oriundos de contratação direta.

Seção III

Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins deste Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

– Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos;

I – Pareceres, perícias e avaliações em geral;

II – Assessorias ou consultorias técnicas, de gestão, jurídica, contábil, auditorias financeiras, tributárias ou independentes, processamento de folha de pagamento e sistemas;

V – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

– Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

I – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

II – Serviços de direção, gerenciamento, coordenação e/ou supervisão Hospitalar.

Capítulo II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO E COMPRAS

Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- Solicitação de contratação de serviços, compras ou aquisição;

I - Justificativa da solicitação de contratação de serviços, compras ou aquisições;

II - Indicação da modalidade, com a devida justificativa, no caso de contratações dos serviços, se PSC ou Contratação Direta, nos casos de compras e Aquisições, se cotação prévia ou compra e aquisição direta;

§1º. Em havendo indicação do Presidente do Instituto e/ou seu substituto imediato pela modalidade de contratação direta, deverá ser realizada coleta de preços entre os fornecedores, previamente cadastrados, desde que justificado previamente, para homologação do menor valor, ou melhor técnica ou combinação entre técnica e preço constante em tal Convocação, mediante apresentação de propostas e documentos de qualificação que forem exigidos.

§2º Não havendo empresas/fornecedores cadastrados, poderá o Instituto, através de justificativa prévia que acompanhará o processo, realizar a contratação direta de empresa/fornecedor não cadastrado.

§3º Poderá o fornecedor/prestador de serviços, a qualquer tempo, realizar a solicitação de cadastro prévio junto ao IOM.

§4º. Em havendo indicação do Presidente do Instituto e/ou seu substituto imediato pela modalidade de processo seletivo de contratação, o processo será remetido para confecção de Termo de Referência e convocação do PSC, que deverá respeitar o disposto nesse Regulamento.

§5º. O IOM, poderá cadastrar fornecedores por meio de convocação para credenciamento, tendo por objeto a formação do cadastro de fornecedores de bens e serviços.

Seção I
Da Compra, Aquisição ou Contratação Direta

Art. 15. Poderá ser realizada a compra, aquisição ou a contratação direta, com base nos fornecedores cadastrados no Instituto conforme previsto no artigo 4º, §3º, nas seguintes hipóteses:

– Para obras e serviços de engenharia de valor global até 1% do valor mensal do Contrato de Gestão, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda as obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

I – Para outras contratações de serviços, aquisições e compras de valor global até 0,5% do valor mensal do Contrato de Gestão, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

II – Quando não acudirem interessados no processo de contratação, compra ou aquisição anterior e essa não puder ser repetida sem prejuízo para o IOM na execução do Contrato de Gestão, desde que mantidas as condições preestabelecidas; IV – Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional; e/ou estimativa de preços.

– Para a locação de imóvel, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado;

I – Na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação do processo de contratação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; VII – Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

III – Em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer o funcionamento da unidade e causar prejuízo ao interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o período de emergência ou calamidade pública estabelecido por Decreto Estadual e/ou Municipal;

X – Em situações de transição, quando estiver o Instituto a assumir a gestão de nova unidade, poderá contratar as empresas já em atividade no local ou mesmo contratar novos prestadores de serviços, a seu critério, em qualquer caso

pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 16. A compra, a aquisição e a contratação direta também ficam autorizadas quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de:

- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

I - Contratação de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, nas hipóteses previstas no artigo 13.

II - Nos casos de atrasos nos repasses por parte do Estado, vez que tal expediente limita as condições de Compra e Aquisição.

Seção II

Do Processo de Contratação por Seletivo

Art. 17. O instrumento de convocação do procedimento seletivo conterá as seguintes informações:

- Objeto da contratação em descrição clara e sucinta;

I - Modalidade de contratação;

II - Data, hora e local da sessão para a entrega da documentação de habilitação técnica e abertura das propostas;

V - Procedimento, prazos e recursos; V - Minuta do Termo de Referência; VI - Anexos.

§1º. A fase externa da contratação será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação do Instrumento de Convocação no site do IOM e DOE/AP.

§2º. Em situações excepcionais em que poderão prejudicar a concorrência devido à localização das empresas em âmbito nacional, assim como situações de calamidade pública, poderá ser dispensada a designação de sessão para entrega de documentos e abertura das propostas, hipótese em que os documentos exigidos para qualificação técnica junto com a proposta poderão ser encaminhados via e-mail ou correio com aviso de recebimento.

Art. 18. O IOM não pode descumprir as normas e condições do instrumento de convocação, ao qual se acha estritamente vinculado.

§1º. Qualquer empresa interessada em participar do procedimento de contratação poderá impugnar o instrumento de convocação por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a entrega das propostas.

§2º. Decairá do direito de impugnar o instrumento de convocação o concorrente que não o fizer até o prazo definido no parágrafo anterior.

Art. 19. Nos processos de contratação regidas por este Regulamento, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I - Menor preço;

II - Melhor técnica;

III - Melhor combinação de técnica e preço

V - Maior Percentual de desconto

§1º. Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório.

§2º. A habilitação preliminar, as propostas, as impugnações e os recursos serão processados e julgados por Comissão de Análise e Julgamento constituída por 3 (três) membros, os quais serão indicados, pelo Presidente do IOM e/ou Substituto imediato

§3º. O resultado do processo de contratação será publicado no portal eletrônico do IOM

(www.institutoovidiomachado.org).

Seção III

Do Processo de Compras ou Aquisições com Base no Portal de Compras

Art. 20. No caso de compra de medicamento, materiais hospitalares e também materiais de escritório, o IOM, preferencialmente, manterá contrato com Portal de Compras on-line, para fins de escolha dos fornecedores com melhores preços, cotados na Plataforma de Compra na data da compra.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, situações imprevisíveis ou fatos supervenientes que porventura venham a dificultar a aquisição de materiais médicos e medicamentos, devendo a Presidência do Instituto e/ou seu substituto imediato sempre primar pela garantia do acesso e o atendimento ao usuário.

Art. 21. As notas fiscais de serviço eletrônica – NFS-e, bem como as notas fiscais do consumidor eletrônica – NFC-e de compras e aquisições de medicamentos e materiais hospitalares e bens duráveis, deverão ser atestadas por colaborador do IOM, junto ao órgão competente, sendo preferencialmente do colaborador responsável pelo armazenamento, recebimento e utilização do produto.

Art. 22. Os medicamentos e materiais médico hospitalares a serem adquiridos devem observar a Padronização respectiva elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica Hospitalar, bem como o protocolo de antimicrobiano instituído no Hospital.

Art. 23. As compras de medicamentos e materiais médico-hospitalares devem estar em consonância com a Padronização de Medicamentos e Materiais Médico- Hospitalares instituída na unidade e no sistema de estoque. Os itens adquiridos dessa modalidade devem ter o aval da área responsável com o respaldo do sistema de controle de estoque.

Art. 24. Nos casos de necessidade extrema de aquisição de algum Medicamento ou Material Médico Hospitalar não padronizado, deverá haver a competente justificativa assinada pela(s) Diretoria(s) Técnica(s).

Capítulo III DOS CONTRATOS

Seção I

Das Disposições Preliminares e da Formalização dos Contratos

Art. 25. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 26. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por este Regulamento: I - As partes, o objeto e seus elementos característicos;

O regime de execução ou a forma de fornecimento;

O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;

Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação;

As metas, quando for o caso, que o contratado estará obrigado em virtude do atendimento às metas do Contrato de Gestão e a forma de mecanismos de aferição do alcance da meta estabelecida ao Contratado.

A vinculação do contrato firmado com o contrato de gestão.

Art. 27. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá ao prazo de vigência do Contrato de Gestão pactuado entre o IOM e o ente público parceiro.

Art. 28. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sempre que demonstrado a vantajosidade econômica, quando o preço de mercado não seja inferior ao praticado pela contratada, observando o prazo máximo de acordo com o artigo anterior e também o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão.

§1º. Em situações excepcionais que poderão prejudicar a concorrência devido a locomoção das empresas em âmbito

nacional ou em situações de calamidade pública, declarada pelo Estado ou Municípios, as contratações diretas previstas nos Incisos VIII e IX do art. 15 poderão ser prorrogadas até a normalidade.

§2º. Após esse período, o IOM deverá publicar o instrumento de convocação de processo seletivo em até 90 (noventa) dias.

Art. 29. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais colaboradores, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao IOM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 30. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como também, pela quitação das verbas rescisórias advindas do fim do contrato de trabalho com seus colaboradores regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação da Leis do Trabalho – CLT.

§1º. O contratado é obrigado a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

§2º. O contratado é obrigado a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§3º. No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o IOM, irá proceder com a retenção, recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido.

§4º. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao IOM, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§5º. Em havendo qualquer fiscalização e atuação de obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, que porventura responsabilizem o IOM, deverá este proceder com a instauração de processo administrativo com vistas a apuração da infração atribuída, de forma a identificar o responsável principal pelo fato, convocando-o para pagamento dos valores ou ressarcimento posterior, de forma administrativa ou via ação de regresso.

Art. 31. As notas fiscais de serviço eletrônica – NFS-e, bem como as notas fiscais do consumidor eletrônica – NFC-e serão atestadas por, no mínimo, um colaborador do IOM, junto ao órgão competente, sendo preferencialmente o colaborador responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do contrato, foi executado ou pelo do setor de recebimento do produto.

Art. 32. Os contratos devem conter cláusulas com sanções a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, bem como aos demais casos de descumprimento da relação contratual, sujeitando o contratado à multa de mora.

§1. A multa a que alude este artigo não impede que o IOM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

§2º. A multa aplicada sempre será precedida de notificação à contratada para apresentar suas justificativas e será descontada/glosada do valor do pagamento.

§3º. Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento, o IOM poderá se valer de todos os meios lícitos para cobrar e executar a dívida.

Capítulo IV **DA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Art. 33. Todas as solicitações de compras de bens móveis e equipamentos médico- hospitalares devem atender às disposições abaixo:

- Ser emitidas pelo setor interessado e encaminhadas ao Diretor Geral do Hospital e ou Presidente do Instituto e/ou substituto imediato, para que este autorize a aquisição;

I - Contemplar ao menos as seguintes informações: justificativa da necessidade do gasto, especificação detalhada do objeto, unidade de fornecimento, quantidade, condições de fornecimento, garantia, instalação, adequação às normas de padronização, entre outras consideradas necessárias;

§ 1º. É vedada a indicação de marca ou modelo de determinado fabricante, exceto o caso de fornecedor exclusivo ou quando se tratar de manutenção ou peça de reposição de equipamentos.

§2º. Os bens móveis e equipamentos médico-hospitalares a serem adquiridos devem atender aos critérios de inclusão e exclusão estabelecidos pela Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos médico-hospitalares padronizados para a unidade.

Art. 34. Todos os bens móveis e equipamentos médico-hospitalares serão entregues no Almoxarifado do Hospital, onde permanecerá à disposição do interessado.

§1º. No ato de recebimento será observado se o bem ou equipamento médico-hospitalar confere com as especificações formalizadas no processo de compras, o recebimento será atestado pelo almoxarife e posteriormente pelo interessado.

§2º. Os bens móveis e equipamentos médico-hospitalares devem ser tombados pelo setor de patrimônio da administração pública e sua titularidade transferida de imediato ao Estado, Município ou União e compor o Inventário Patrimonial da unidade hospitalar.

Art. 35. Os equipamentos médico-hospitalares que dependem de instalação por parte do fornecedor, deverão ser entregues diretamente ao interessado, na presença do colaborador do IOM, vinculado ao Almoxarifado do Hospital.

Parágrafo único. Depois de instalado o equipamento médico-hospitalar e, em perfeito funcionamento, a Nota Fiscal será atestada pelo interessado e funcionário responsável do INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.

Capítulo V COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Art.36. As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei de Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

Art.37. Os contratantes declaram que manterão até o final do contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto contratado.

Art.38. Os contratantes se obrigam no exercício dos direitos e obrigações previstos nos contratos:

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar procedimentos de segurança as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil; Zelar pelo bom nome comercial das partes e a abstém-se ou omitem-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação dos contratantes. Em caso de uso indevido do nome das partes, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente relacionado as partes, responderão pelas perdas e danos daí decorrentes;

Art.39. As partes declaram não estarem envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

Capítulo VI DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art.40. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Regulamento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes. No manuseio dos dados as partes deverão:

Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções das partes e em conformidade com a lei, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à parte interessada, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

Caso as partes sejam obrigadas por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a outra interessada para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Capítulo VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 41. Este Regulamento é válido para todas as contratações e compras realizadas pelo INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.

Art. 42. Os casos omissos, que não importem em modificações do presente Regulamento, serão resolvidos por ato da Diretoria do INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.

Art. 43. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da assinatura.

São Luís - MA, 23 de fevereiro de 2022.

ADRIANA GAMA MEIRELES
PRESIDENTE DO IOM

HASH: 2022-0224-0008-1904

PUBLICIDADE



EDITAL Nº 09/2022 IOM, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA
“MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ –
DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO
AMAPÁ”****CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022****EDITAL Nº 09/2022 – IOM, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando à seleção de profissionais de nível médio e nível superior para atuação na “Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo, da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá”, objeto do Contrato de Gestão nº 01/2022, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1.1.1. O presente Edital estará disponível para consultas na sede do IOM na cidade de São Luís/MA, no escritório do IOM na cidade de Macapá/AP, na página oficial do IOM na internet - www.institutoovidomachado.org e na página oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá na internet – <https://saude.portal.ap.gov.br>

1.1.2. O endereço do escritório do IOM na cidade de Macapá/AP, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado e de interesse dos candidatos é o seguinte: Av. FAB, nº 1070, Sala 405, 4º Andar, Edifício Macapá Office, Bairro Centro.

1.1.3. O escritório do IOM na cidade de Macapá/AP funciona de segunda a sexta-feira (exceto feriados oficiais), no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas, podendo esse horário ser alterado a qualquer momento, sem prévio aviso, em virtude das recomendações das autoridades oficiais de saúde no combate a pandemia do coronavírus.

1.2. A realização do Processo Seletivo Público Simplificado visa à contratação de profissionais de nível médio e nível superior que passarão a integrar o quadro de colaboradores do IOM durante a vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022, celebrado com o Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde na Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo.

www.institutoovidomachado.orgcontato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



1.2.1. As contratações objeto do presente Processo Seletivo Público Simplificado serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vínculo trabalhista firmado entre o contratado e o IOM, não guardando nenhuma relação com as contratações permanentes realizadas pelo Governo do Estado do Amapá – GEA por meio de Concursos Públicos.

1.3. A realização do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seletivos do IOM, sob a supervisão da Gerência de Recursos Humanos da entidade.

1.4. Todas as informações serão disponibilizadas na página oficial do IOM na internet - www.institutoovidomachado.org, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Cronograma de Atividades descrito no Anexo I.

2. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS

2.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade dos titulares, o IOM DECLARA que o tratamento de dados pessoais será regido pelo inciso V, do artigo 7º, da referida Lei, e terá como finalidade, única e exclusiva, realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o seu quadro de colaboradores.

2.2. O candidato (titular de dados pessoais) ao realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, deverá enviar seu currículo acompanhado da documentação comprobatória por meio do endereço eletrônico (institutoovidomachado.org/processoseletivoiom) DECLARA expressamente seu consentimento, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados na forma descrita no item 2.1 deste Edital, DECLARANDO ainda ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições aqui descritos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. No prazo de 01 (um) dia útil após a publicação, qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente o presente Edital ou suas eventuais alterações, protocolando o pedido por meio do e-mail: seletivomznap@institutoovidomachado.org

3.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Seletivos do IOM.

3.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

3.4. As impugnações serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de impugnação.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO:

4.1. São requisitos para a participação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado promovido pelo presente Edital:



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.
- b) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- c) possuir a escolaridade e/ou habilitação definida para o exercício do cargo, assim como as demais exigências, quando necessárias;
- d) estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe e com pagamento regular da anuidade, quando o exercício do cargo assim exigir;
- e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- f) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) não possuir vínculo de trabalho/serviço, na esfera pública ou privada, com carga horária incompatível com a do cargo pretendido, ou qualquer outra situação que gere acúmulo ilícito de funções, cargos ou empregos públicos e/ou gere pagamento indevido em virtude da natureza pública dos recursos utilizados para a manutenção do Contrato de Gestão nº 01/2022 (art. 45, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014);
- h) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
- i) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- i) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão.

4.2. As vagas atendidas por este Edital serão destinadas candidatos em ampla concorrência, às pessoas portadoras de deficiência e as pessoas indígenas ou quilombolas.

4.3. Os cargos oferecidos, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida e as atribuições de cada cargo estão especificados nos Anexos do presente Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas neste Edital e daquelas que vierem a surgir, por cargo, no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, desde que haja candidatos classificados nesta condição e que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.1.1. Serão disponibilizadas vagas específicas às pessoas com deficiência para cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez);

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente,



www.institutoovidomachado.org
contato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.2. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.2.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

5.3. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aos critérios de habilitação/aptidão.

5.4. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado serão convocados pelo IOM para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, podendo ser, nessa ocasião, declarado apto ou inapto para função.

5.4.1. O contratado portador de deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder administrativamente, civilmente e criminalmente por qualquer falsidade.

5.6. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas de pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.6.1. Se o candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência for aprovado com nota final na classificação geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deverá ser contratado na situação de candidato às vagas em ampla concorrência.

5.6.2. Não havendo candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas vagas serão revertidas para as vagas oferecidas em ampla concorrência.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

6.1. Às pessoas indígenas e quilombolas é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas neste Edital e daquelas que vierem a surgir, por cargo, no decorrer da validade deste Processo Seletivo, desde que haja candidatos classificados nesta condição.

6.1.1. Serão disponibilizadas vagas específicas às pessoas indígenas e quilombolas para cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

6.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente,



www.institutoovidomachado.org
contato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.2. O candidato indígena ou quilombola que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar um dos seguintes documentos:

6.2.1. Candidato indígena:

- a) documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição de indígena, ou;
- b) declaração de sua respectiva comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas e aval do Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI do estado e/ou região onde está localizada sua comunidade, ou;
- c) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

6.2.2. Candidato quilombola:

- a) certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares.

6.3. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas e quilombolas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.3.1. Se o candidato que concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas ou quilombolas for aprovado com nota final na classificação geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deverá ser contratado na situação de candidato às vagas em ampla concorrência.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas indígenas ou quilombolas, essas vagas serão revertidas para as vagas oferecidas em ampla concorrência.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico institutoovidomachado.org/processoseletivoiom, no período do dia 28 de fevereiro de 2022, a partir de 00h, até às 23h59min do dia 07 de março de 2022, sendo o dia 08 de março de 2022, a data final para pagamento da taxa de inscrição.

7.1.1. Os documentos comprobatórios dos Títulos e Experiência Profissional dos candidatos e que serão pontuados na etapa de análise curricular deverão ser anexados no momento da inscrição.

7.1.2. Não será aceito envio posterior de documentos após o candidato ter finalizado o seu processo de inscrição.

7.2. O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme orientações estabelecidas a seguir:

- a) Utilizar o endereço eletrônico: institutoovidomachado.org/processoseletivoiom
- b) Entrar com LOGIN e SENHA que foram cadastrados. Caso ainda não tenham sido criados, fazer o cadastro do candidato em "CADASTRAR".
- c) Ao entrar em "CADASTRAR", criar nova conta com os dados solicitados.



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



d) Feito o cadastro, acessar o sistema com os dados cadastrados e inserir na parte superior da tela, em "MEU CADASTRO", as informações solicitadas e anexar a documentação necessária para realização da inscrição do candidato.

e) No caso de candidato às vagas destinadas aos portadores de deficiência, aos indígenas e aos quilombolas, anexar documento que comprove sua respectiva condição, conforme exigido neste Edital..

f) Após o cadastro feito, as informações solicitadas devidamente preenchidas e os documentos necessários incluídos no sistema, o candidato deve voltar para início, e se candidatar para o seletivo da Maternidade Dra. Euclélia Américo, da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, disponível do lado direito da tela.

g) Realizado esse processo, o candidato deverá concluir sua inscrição para impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa correspondente até a data de vencimento na rede bancária, ou, solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsão contida neste Edital.

3.2.1. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto bancário ficará impossibilitado de participar deste Processo Seletivo.

3.2.2. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 MB (megabytes) por arquivo anexado.

7.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível médio, R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível técnico e de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) para os cargos de nível superior.

7.3.1. Em nenhuma hipótese será realizada a devolução do valor correspondente à taxa de inscrição paga pelo candidato.

7.3.2. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

7.3.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no prazo previsto no Calendário de Evento, Anexo 01, informar no campo no ato da inscrição que pretende solicitar isenção.

7.3.4. O candidato que solicitar isenção de inscrição deverá ainda indicar, no campo próprio, o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como firmar declaração de que pertence à família de baixa renda (campo: sim ou não).

7.3.5. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

7.4. O IOM não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.



www.institutoovidiomachado.org
contato@institutoovidiomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis - MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



7.5. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição, não sendo permitido inscrever-se 02 (duas) vezes para o mesmo cargo ou para cargos diferentes, sob pena de eliminação desse candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais complementos, aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7. Documentos e/ou declarações falsas ou inexatas constantes no ato da inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

7.8. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. O processo de seleção dos candidatos dos candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo Público Simplificado contará com 03 (três) etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA: É a INSCRIÇÃO do candidato propriamente dita que deverá ser realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico: (institutoovidiomachado.org/processoseletivoiom). Nesta etapa o candidato deverá proceder com o preenchimento de seus dados e/ou informações de forma precisa, conforme as orientações que constam no presente Edital; deve fazer a opção para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, às vagas reservadas as pessoas indígenas ou quilombolas, ou as vagas em ampla concorrência; e anexar toda a documentação que comprove sua experiência profissional e seus títulos, necessária para o processo de análise curricular sob pena de indeferimento da inscrição caso o candidato não atenda as essas condições. A apresentação da comprovação de escolaridade exigida para o cargo pretendido deverá ser realizada pelo candidato, obrigatoriamente, no momento da inscrição. É uma etapa eliminatória.

b) SEGUNDA ETAPA: Será feita a ANÁLISE CURRICULAR do candidato. Nessa etapa será realizada pela Comissão de Seletivos do IOM a análise da documentação apresentada pelo candidato no ato de sua inscrição e que comprove sua experiência profissional e seus títulos, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 9, do presente Edital. É uma etapa eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima correspondente a 20,00 (vinte) pontos para continuar participando do Processo Seletivo Público Simplificado, no entanto, somente estarão habilitados para a Terceira Etapa (Etapa de Treinamento) os candidatos classificados nesta Segunda Etapa até 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas em Edital, por cargo. É uma etapa eliminatória e classificatória.

c) TERCEIRA ETAPA: Será realizado, em um primeiro momento, TREINAMENTO com os candidatos classificados na Segunda Etapa dentro do número de vagas para os respectivos cargos oferecidas em Edital. Os demais candidatos classificados irão compor Cadastro de Reserva e só realizarão TREINAMENTO em uma eventual convocação, a critério e interesse do IOM. Os candidatos participantes do



www.institutoovidiomachado.org
contato@institutoovidiomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



TREINAMENTO deverão registrar presença de no mínimo de 100% (cem por cento) de sua carga horária total. É uma etapa apenas eliminatória.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

9.1. A valoração da Avaliação Curricular de experiência profissional e títulos será pontuada conforme descrição abaixo:

a) Cargos de nível médio/técnico.

a.1.) Requisitos para atribuição de pontuação por títulos:

Título	Pontuação por título	Qtd. Máxima de títulos	Pontuação máxima
Curso de Capacitação na área afim ao cargo pretendido, com carga horária a partir de 40 e menor que 200 horas.	5,0	04	20,0
Curso de Capacitação na área afim ao cargo pretendido, com carga horária igual ou maior que 200 horas.	10,0	02	20,0
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS			40,00

a.2.) Requisitos para atribuição de pontuação por experiência profissional:

Critério	Pontuação por mês de experiência	Pontuação máxima
Experiência profissional no exercício de atividades na área afim ao cargo pretendido	1,0	60,0
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		60,00



www.institutoovidomachado.org
contato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



b) Cargos de nível superior.

b.1.) Requisitos para atribuição de pontuação por títulos:

Título	Pontuação por título	Qtd. Máxima de títulos	Pontuação máxima
Curso de Capacitação na área afim ao cargo pretendido, com carga horária igual ou maior que 200 horas.	1,0	5	5,00
Especialização	5,0	1	5,00
Mestrado	10,0	1	10,00
Doutorado	20,0	1	20,00
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS			40,00

b.2.) Requisitos para atribuição de pontuação por experiência profissional:

Critério	Pontuação por mês de experiência	Pontuação máxima
Experiência profissional no exercício de atividades na área afim ao cargo pretendido.	1,0	60,00
TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		60,00

9.2. A classificação do candidato na Etapa de Análise Curricular será a somatória dos pontos da avaliação de títulos e experiência profissional na escala de zero a 100 (cem) pontos de acordo com as respectivas tabelas de pontuação.

9.3. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Etapa de Análise Curricular) deverão ser apresentados no ato da inscrição de forma legível, frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários caso o candidato seja convocado para participação na Etapa de Treinamento.

9.4. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor



www.institutoovidomachado.org
contato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
 Cohama, São Luis – MA, 65064-550
 (98) 33023294
 CNPJ: 07.260.939/0001-34



juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

9.6. Caso o candidato ainda não esteja de posse de seu Diploma/Certificado de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso com validade de 6(seis) meses do seu término.

9.7. Os certificados de conclusão de Cursos de Capacitação deverão, obrigatoriamente, destacar a área das disciplinas cursadas pelo aluno e a carga horária total do curso.

9.8. Para receber pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) No caso de empregado do setor privado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função. Caso a CTPS seja no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo CTPS Digital) para comprovar suas experiências profissionais.

b) No caso de servidor público, cópia do Termo de Posse/Portaria/Contrato de Trabalho acompanhado de cópia da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) No caso de cooperado, cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim) e, área de atuação e atividades desenvolvidas.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Será considerado APROVADO neste Processo Seletivo Público Simplificado o candidato classificado para realização da etapa de Treinamento com pontuação que lhe garanta uma colocação dentro do número de vagas oferecidas neste Edital para o cargo escolhido, e que registre presença de no mínimo de 100% (cem por cento) de carga horária total dessa etapa de Treinamento.

10.2. Os demais candidatos classificados na Segunda Etapa até 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas em Edital, por cargo, irão compor o Cadastro de Reserva e só participarão da etapa de Treinamento em uma eventual convocação, a critério e interesse do IOM.

10.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato e será publicado no escritório do IOM na cidade de Macapá/AP, em sua Sede localizada na cidade de São Luís/MA e na página oficial do IOM na internet, conforme Calendário de Eventos constante no Anexo 01.

10.3.1. Serão publicadas relações com o Resultado Final de acordo com a opção de disputa feita pelo candidato: ampla concorrência, vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência e vagas destinadas a pessoas indígenas e quilombolas.

10.4. No caso de empate na pontuação de candidatos serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados nesta ordem:

a) Maior idade;



www.institutoovidio Machado.org
contato@institutoovidio Machado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



- b) Maior pontuação no quesito experiência profissional;
- c) Maior pontuação no quesito títulos.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

- a) resultado da isenção da taxa de inscrição;
- b) resultado da homologação das inscrições;
- c) resultado preliminar da Etapa de Análise Curricular;
- d) resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Os recursos poderão ser interpostos via página oficial do IOM, no endereço eletrônico (institutoovidomachado.org/processoseletivoiom), no período constante no Calendário de Eventos, Anexo 01, clicar na aba “Recursos” e preencher o formulário disponibilizado.

11.3. O candidato deverá apresentar o recurso dentro do período estabelecido, ser claro, consistente e objetivo em sua argumentação. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. Será aceito apenas um recurso por candidato, considerando o primeiro recurso enviado.

11.5. Todos os recursos válidos serão analisados e os pareceres serão disponibilizados na página do oficial deste Processo Seletivo.

11.6. A Comissão de Seletivos do IOM será a responsável pela análise dos recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. É reservado ao IOM o direito de convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado na medida de suas necessidades, respeitando os prazos de contratação, dentro da validade do certame, de acordo com as respectivas ordens de classificação e formas de acesso: ampla concorrência, pessoas portadoras de deficiência e pessoas indígenas ou quilombolas.

12.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas oferecidas neste Edital e a sua consequente inclusão no Cadastro de Reserva não assegura o direito à contratação, apenas a sua expectativa.

13.3. As convocações iniciais dos candidatos aprovados serão para assinatura de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, com cumprimento obrigatório do Contrato de Experiência, nos termos da CLT; no entanto, as demais contratações poderão ser por Tempo Determinado ou por Tempo Indeterminado, a depender do tipo de vaga a ser preenchida pelo candidato convocado: em substituição a empregado afastado temporariamente de suas funções (cumprimento de licenças) ou em substituição a empregado afastado definitivamente (demissão).

13.4. As convocações para assinatura do Contrato de Trabalho serão disponibilizadas no escritório do IOM em Macapá/AP e na página oficial do IOM na internet, sendo de



www.institutoovidomachado.org
contato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período estabelecido no respectivo Edital de Convocação.

13.5. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho deverá comparecer no escritório do IOM em Macapá/AP, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

13.6. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- d) Ter sido considerado apto para o exercício do cargo nos procedimentos pré admissionais e exames médicos complementares;
- e) Apresentar comprovação da experiência profissional apontada no currículo pelo candidato, se for o caso;
- f) Apresentar comprovação do(s) título(s) e curso(s) de capacitação profissional apontada(s) no currículo pelo candidato, se for o caso.
- g) Apresentar a certificação escolar e/ou profissional necessária para o exercício do cargo;
- h) Apresentar a inscrição regular no Conselho Profissional correspondente, se for o caso;
- i) Apresentar documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas e aval do Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI do estado e/ou região onde está localizada sua comunidade, no caso de candidato indígena.
- j) Apresentar certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, no caso de candidato quilombola.
- l) Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, para os candidatos ao cargo de motorista.
- m) Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
- n) Apresentar Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para os candidatos do sexo masculino.
- o) Apresentar Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
- p) Apresentar Declaração de que não possui vínculo de trabalho/serviço, na esfera pública ou privada, com carga horária incompatível com a do cargo pretendido, ou qualquer outra situação que gere acúmulo ilícito de funções, cargos ou empregos públicos e/ou gere pagamento indevido em virtude da natureza pública dos recursos



www.institutoovidomachado.org
contato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



utilizados para a manutenção do Contrato de Gestão nº 01/2022 (art. 45, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014);

q) Apresentar toda documentação pessoal solicitada pelo IOM e necessária à formalização do Contrato de Trabalho;

r) Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital.

13.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passarão, obrigatoriamente, por Contrato de Experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público Simplificado implica no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como estabelecidas.

14.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério e conveniência do IOM.

14.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital, seja pessoalmente no escritório do IOM na cidade de Macapá/AP (dias úteis) ou na página oficial do IOM na internet.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IOM, durante o período de sua validade.

14.5. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos a critério exclusivo e irrecurável da Comissão de Seletivos do IOM, sob a supervisão da Gerência de Recursos Humanos da entidade.

14.6. Acarretará a eliminação imediata do candidato deste Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao certame.

14.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.8. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IOM, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.



www.institutoovidomachado.org
contato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



14.9. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04 e 05.

ADRIANA
GAMA
MEIRELES

Assinado de forma digital por ADRIANA GAMA MEIRELES
Dados: 2022.02.23 14:49:30 -03'00'

Adriana Gama Meireles
Presidente



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34



ANEXO 01

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	24/02/2022
Período para impugnação ao Edital	25/02/2022
Período de inscrição dos candidatos	28/02 a 08/03/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	28/02 a 09/03/2022
Publicação da Relação preliminar de inscritos	14/03/2022
Período para apresentação de Recursos contra a Relação preliminar de inscritos	15/03/2022
Publicação do resultado da análise dos Recursos	17/03/2022
Publicação da Relação de inscritos após fase de Recursos	17/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Curricular	23/03/2022
Período para apresentação de Recursos contra o resultado da Etapa de Análise Curricular	24/03/2022
Publicação do resultado da análise dos Recursos	28/03/2022
Publicação do resultado da Etapa de Análise Curricular após fase de Recursos	28/03/2022
Convocação para participação em Treinamento	28/03/2022
Período para realização do Treinamento	29/03 a 31/03/2022
Publicação do Resultado Final em caráter preliminar	05/04/2022
Período para apresentação de Recursos contra o Resultado Final em caráter preliminar	06/04/2022
Publicação do resultado da análise dos Recursos	07/04/2022
Publicação do Resultado final após fase de Recursos	07/04/2022
Convocação dos candidatos aprovados para assinatura de contrato de trabalho.	08/04/2022
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito	

CALENDÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período para solicitação da isenção	28/02/2022
Publicação da relação preliminar de candidatos isentos	04/03/2022
Período para apresentação de Recursos contra a relação preliminar de candidatos isentos	07/03/2022
Publicação da relação de candidatos isentos após fase de Recursos	08/03/2022



www.institutoovidiomachado.org
contato@institutoovidiomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



ANEXO 02

REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO	REQUISITOS
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Almoxarifado	Ensino Médio Completo.
Agente de Portaria - Plantonista	Ensino Médio Completo.
Atendente de Consultório	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Farmácia - Plantonista	Ensino Médio Completo.
Bombeiro Hidráulico	Ensino Médio Completo e Curso de Bombeiro Hidráulico com Carga Horária Mínima de 160 Horas.
Carregador	Ensino Médio Completo.
Eletricista	Ensino Médio Completo e Curso de Eletricista com Carga Horária Mínima de 160 Horas ou Curso Técnico em Eletrotécnica.
Maqueiro - Diarista	Ensino Médio Completo.
Maqueiro - Plantonista	Ensino Médio Completo.
Motorista – Diarista	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "D".
Motorista – Plantonista	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "D".
Recepcionista – Plantonista	Ensino Médio Completo.
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro Profissional Regular.
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Laboratório reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro Profissional Regular.
Técnico em Nutrição	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Nutrição reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro Profissional Regular.
Técnico em Processamento de Dados	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Informática reconhecido pelo Ministério da Educação.
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro Profissional Regular.



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	REQUISITOS
Assistente Social	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Serviço Social. Registro Profissional Regular.
Enfermeiro Neonatologista	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Enfermagem e Curso de Especialização em Neonatologia. Registro Profissional Regular.
Enfermeiro	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Enfermagem. Registro Profissional Regular.
Enfermeiro Obstetra	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Enfermagem e Curso de Especialização em Obstetrícia. Registro Profissional Regular.
Farmacêutico – Plantonista	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Farmácia. Registro Profissional Regular.
Farmacêutico-Bioquímico	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Farmácia-Bioquímica. Registro Profissional Regular.
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Fisioterapia. Registro Profissional Regular.
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Fonoaudiologia. Registro Profissional Regular.
Nutricionista	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Nutrição. Registro Profissional Regular.
Psicólogo	Ensino Superior Completo – Curso de Graduação Concluído em Psicologia. Registro Profissional Regular.

www.institutoovidiomachado.orgcontato@institutoovidiomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



ANEXO 03

DEMONSTRATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PORTADORES DEFICIÊNCIA	VAGAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	TOTAL DE VAGAS PARA O CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
Auxiliar Administrativo	10	01	03	14	40 horas	1.500,00
Auxiliar de Almoarifado	05	00	01	06	40 horas	1.500,00
Agente de Portaria – Plantonista	15	01	04	20	12X36	1.312,00
Atendente de Consultório	04	00	00	04	40 horas	1.500,00
Auxiliar de Farmácia – Plantonista	04	00	01	05	12X36	1.312,00
Bombeiro Hidráulico	01	00	00	01	40 horas	1.500,00
Carregador	02	00	00	02	40 horas	1.312,00
Eletricista	01	00	00	01	40 horas	1.500,00
Maqueiro – Diarista	04	00	01	05	40 horas	1.250,00
Maqueiro – Plantonista	11	01	03	15	12X36	1.250,00
Motorista – Diarista	02	00	00	02	40 horas	1.315,41
Motorista – Plantonista	04	00	01	05	12X36	1.772,07
Recepcionista – Plantonista	15	01	04	20	12X36	1.272,12
Técnico de Enfermagem	155	10	41	206	12X48 (plantão)	1.624,37
Técnico em Laboratório	01	00	00	01	40 horas	1.624,37
Técnico em Nutrição	04	00	01	05	12X48 (plantão)	1.350,00
Técnico em Processamento de Dados	02	00	00	02	40 horas	1.312,00
Técnico em Segurança do Trabalho	01	00	00	01	40 horas	1.950,00
TOTAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	241	14	60	315		

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PORTADORES DEFICIÊNCIA	VAGAS INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS	TOTAL DE VAGAS PARA O CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
Assistente Social – Plantonista	05	00	01	06	30 horas	2.350,00
Enfermeiro Neonatologia	06	00	01	07	12X48 (plantão)	3.845,25
Enfermeiro	30	02	08	40	12X48 (plantão)	3.845,25



www.institutoovidomachado.org
contato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



Enfermeiro Obstetra	09	01	03	13	12X48 (plantão)	3.845,25
Farmacêutico – Plantonista	04	00	01	05	12X48 (plantão)	2.350,00
Farmacêutico- Bioquímico	02	00	01	03	40 horas	2.350,00
Fisioterapeuta	09	01	03	13	30 horas	2.350,00
Fonoaudiólogo	02	00	00	02	30 horas	2.350,00
Nutricionista	03	00	01	04	30 horas	2.350,00
Psicólogo	05	00	01	06	30 horas	2.350,00
TOTAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	75	04	20	99		



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34

**ANEXO 04****MODELO DE CURRÍCULO**

(O CURRÍCULO DO CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS TRÊS ITENS A SEGUIR:)

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS: (FAÇA ESTE ITEM INDICANDO SEU NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, REGISTRO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE).

2. INFORMAÇÕES ESCOLAR/ACADÊMICAS: (INICIE ESTE ITEM INDICANDO O NOME DA ESCOLA NA QUAL CURSOU O ENSINO MÉDIO/TÉCNICO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO, E O NOME DA UNIVERSIDADE/FACULDADE NA QUAL CURSOU A GRADUAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO).

(EM SEGUIDA, INDIQUE OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/OU DOUTORADO, CONFORME FOR O CASO, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO, ASSIM COMO O NOME DA INSTITUIÇÃO NA QUAL FREQUENTOU ESSES CURSOS).

3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS: (APONTE NESTE ITEM SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NA ÁREA AFIM AO CARGO PRETENDIDO, DESTACANDO O NOME DE SEUS EX-EMPREGADORES E O PERÍODO NO QUAL ESTEVE VINCULADO NAQUELA RESPECTIVA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO. LEMBRE-SE DE INICIAR DO VÍNCULO MAIS ANTIGO PARA O VÍNCULO MAIS RECENTE).

(COLOQUE LOCAL E DATA)

(COLOQUE SEU NOME COMPLETO E ASSINE SEU CURRÍCULO)



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

**ANEXO 05****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO: Executar ações e tarefas de apoio administrativo, relativas suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio e demais serviços de apoio administrativo; preencher documentos, preparar relatórios, formulários, planilhas e prontuário; acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO: Auxiliar na organização e distribuição de materiais e insumos no setor de almoxarifado para atender com agilidades as demandas internas; assegurar que os produtos, materiais ou insumos de utilização interna armazenados no almoxarifado estejam bem guardados, conservados e organizados em partes estratégicas, seguindo as políticas de estoque da empresa, desde o recebimento dos fornecedores até a distribuição para os colaboradores. Envio e recebimento de materiais, controle da entrada e saída dos produtos, materiais e insumos, solicitação de reposição de materiais, distribuição de EPIs aos colaboradores, cuidar da limpeza e organização do almoxarifado, organizar mercadorias.

AGENTE DE PORTARIA: Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos corredores do prédio e garagem e procurando identificá-las, para vedar a entrada às pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; observando e vedando o excesso de lotação ou carga sem motivo justificável, para garantir o cumprimento das disposições internas e legais; encarrega-se da correspondência em geral, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO: Atendimento a pacientes; abertura de fichas ambulatoriais; organização de processos de atendimento; direcionamento de clientes para consultórios e salas de exames; preparação e abastecimento das salas de exames, de coletas e box de atendimento; manutenção dos documentos organizados e de fácil acesso; garantia de um fluxo de informações satisfatório; respostas de dúvidas de

www.institutoovidiomachado.orgcontato@institutoovidiomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



pacientes; registro de novos pacientes; atualização daqueles já existentes e executar demais atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repõe medicamentos e materiais. Auxilia o farmacêutico no que for necessário, inclusive na leitura de receitas.

BOMBEIRO HIDRÁULICO: Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionam tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios.

CARREGADOR: Controlar qualidade dos serviços prestados; manusear cargas especiais; preparar cargas e descargas de mercadorias; entregar e coletar encomendas; operar equipamentos de carga e descarga; reparar embalagens danificadas; demonstrar competências pessoais; demonstrar capacidade de cumprir normas e procedimentos; reconhecer limites da capacidade física; selecionar lotes para transporte; verificar previamente local de entrega do produto; demonstrar capacidade de avaliar riscos; posicionar embalagens de acordo com orientações; verificar etiquetas de produtos perigosos; proteger cargas das intempéries climáticas; verificar tipo de produto para entrega; aplicar recomendações de manuseio e acondicionamento constantes nas embalagens; carregar/descarregar mercadorias; fazer amarração de mercadorias e cargas; separar encomendas e mercadorias, segundo o destino; movimentar material hospitalar; conferir notas fiscais; verificar etiqueta de identificação do volume; monitorar vazamentos de produtos químicos; separar cargas perigosas em carregamentos específicos; executar demais atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

ELETRICISTA: Desenvolver e executar serviços de montagem, instalação e manutenção de componentes e acessórios para circuitos de medição, iluminação, força, comando, controle, cabeamento estruturado e de sinalização, através de utilização de ferramentas adequadas para garantir a qualidade do serviço e o bom funcionamento do sistema; executar demais atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

MAQUEIRO: Encaminhar e transportar pacientes para áreas solicitadas, recebe, confere e transporta exames, materiais ou equipamentos. Controla e mantém



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



equipamentos limpos e organizados. Providenciam macas, cadeiras de rodas e campânulas para transporte dos pacientes.

MOTORISTA: Conduzir ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica. Faz a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo. Faz transporte de pessoas ou materiais para o destino estabelecido, com conhecimento em diversos itinerários, leis de trânsito e normas de segurança. Inspecciona as condições do veículo, analisando a parte elétrica, pneus e abastecimento.

RECEPCIONISTA: Atuar com atendimento aos clientes, faz abertura de fichas ambulatoriais, contato telefônico com operadoras e organização de processos. Direciona os clientes até as salas de exame. Prepara e abastece salas de exames, coleta e box de atendimento; recepciona e orienta os pacientes, distribuir senhas de atendimentos, atende as necessidades administrativas, com organização e controle do fluxo da unidade.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem na saúde da mulher, da adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; circular em sala de cirurgia e instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. Elaborar procedimentos técnicos de análises patológicas e fluídas biológicas e verifica a adequação do material coletado. Realizar procedimentos técnicos dos materiais, visando assegurar os padrões de qualidade pelos serviços prestados.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO: Realizar a coleta das dietas dos pacientes e acompanhar o porcionamento e distribuição das mesmas; fazer o controle dos utensílios e



www.institutoovidiomachado.org
contato@institutoovidiomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



equipamentos da unidade de alimentação e nutrição; acompanhar e controlar o número de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes; supervisionar a higiene diária do setor e abastecer com material de limpeza; fazer o custo mensal da unidade de alimentação e nutrição; efetuar o pré-preparo e o preparo de alimentação neonatal com técnicas adequadas e de acordo com a prescrição médica da UTI Neonatal e dos berçários setoriais.

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS: Realizar as atividades inerentes à funções de operador e digitador de computador; orientar os usuários quanto às suas dúvidas e sobre a correta utilização do sistema de informática; executar a preparação, manutenção e/ou atualização de softwares; identificar as necessidades dos setores com relação a sistematização de processos e trabalho, proceder à instalação, manutenção e modificação, quando necessárias, dos sistemas; coordenar as atividades de testes de programa e eliminação de erros que porventura venham a existir; executar outras atividades correlatas às descritas a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Elaborar e orientar atividades de segurança do trabalho e preservação física dos funcionários em empresas, construções e instalações industriais. Inspeccionar equipamentos e condições de trabalho, investigar e analisar causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas; Realizar outras tarefas correlatas ao seu emprego.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL: Executar atividades de serviço social, prestando atendimento aos pacientes e familiares, nos aspectos: sociais, econômicos e culturais, relacionados ao processo saúde-doença, propondo medidas que contribuam para a realização do tratamento médico.

ENFERMEIRO: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do da mulher, da gestante, da puerpera, da criança, do RN nos âmbitos internação e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior



www.institutoovidomachado.org
contato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA: Supervisionar e coordenar a equipe de enfermagem; assistir diretamente o paciente grave e com risco de vida; elaborar escala diária de trabalho; elaborar escala mensal; supervisionar direta do cuidado de enfermagem; coordenar a equipe multidisciplinar; planejar e executar a assistência ao recém-nascido; passar catéter percutâneo; passar sonda nasoesofágica; controlar psicotrópicos; controlar o carro de reanimação; capacitar a equipe de enfermagem; realizar passagem de plantão; realizar o histórico de enfermagem, evolução diária do paciente, diagnóstico e prescrição de enfermagem de todos os pacientes; garantir a implementação do SAE na unidade através de supervisão direta; assistir a família do paciente; avaliar a assistência de enfermagem; avaliar periodicamente a equipe de enfermagem; liderar equipe; promover o auxílio em procedimentos realizados em pacientes graves; ter preparo e conhecimento para o enfrentamento de intercorrências durante o plantão; prever e prover materiais necessários; montar de circuito de ventilação mecânica; realizar admissão e alta de pacientes; promover a integração da família com a equipe multidisciplinar; estimular o vínculo mãe-filho/pai-filho; estimular método canguru para recém-nascidos; estimular a mãe a realizar ordenha de leite durante o período de internação; orientar família e visitantes sobre a rotina da UTI; acompanhar pacientes graves, na remoção para a realização de exames dentro e fora do ambiente hospitalar; utilizar recursos disponíveis na unidade para prover assistência de enfermagem completa, eficiente, rápida e humanizada a todos os pacientes e familiares; realizar coleta de exames, quando necessário; prover cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica; tomar decisão de forma rápida.

ENFERMEIRO OBSTETRA: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao emprego.



www.institutoovidio Machado.org



contato@institutoovidio Machado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



FARMACEUTICO: Planejar ações de abastecimentos e garantir a qualidade de produtos farmacêuticos, saneantes, laboratoriais e outros; controlar o armazenamento em local e temperatura correta, manipulação e distribuição de insumos farmacêuticos, saneantes, reagentes laboratoriais e outros; realizar farmacovigilância, gestão e controle de estoque; prestar orientação técnica referente a medicamentos, aos médicos e enfermeiros; implantar barreiras de segurança para controle e dispensação segura; construir POP's (Procedimento Operacional Padrão) para todos os fluxos de rotina da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico); executar demais atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação.

FARMACEUTICO-BIOQUÍMICO: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

FISIOTERAPEUTA: Planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes; estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; monitorar constantemente todos os pacientes em acompanhamento de fisioterapia, checando os exames, observando a evolução clínica e necessidade de intervenções; elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; exercitar a reabilitação física e psíquica de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados; promover ações terapêuticas preventivas a instalação de processos que levam a incapacidades funcional laborativa; analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcional laborativos; desenvolver programas coletivos, contributivos



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



diminuição dos riscos de acidente de trabalho; cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária.

FONOAUDIÓLOGO: Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e usuários; realizam diagnóstico fonoaudiólogo; orientam pacientes, usuários, familiares, cuidadores e responsáveis; atua em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

NUTRICIONISTA: Avaliar o estado nutricional dos pacientes; registrar no prontuário do paciente, a evolução dietética; assistir a equipe médica e de enfermagem nas atividades relacionadas às dietas dos pacientes; planejar as refeições e dietas e encaminhar à chefia do setor de confecção; orientar a técnica de preparo dos alimentos; supervisionar a distribuição das dietas e sua aceitação; acompanhar e controlar a evolução do paciente em todas as fases da terapia nutricional (oral, enteral e parenteral); prestar orientação dietética a pacientes e familiares; colaborar nas atividades de treinamento; levantar e analisar dados estatísticos, referentes às atividades desenvolvidas e encaminhá-los ao seu superior imediato; estabelecer e manter integração das rotinas entre os setores da assistência nutricional e produção de refeições; efetuar controle higiênico-sanitário; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos;

PSICÓLOGO: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de analisar, tratar, orientar e educar; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; ofertar suporte psicológico ao cliente de saúde em atendimento hospitalar ou ambulatorial, pautado nos princípios e diretrizes da humanização; realizar demais atividades inerentes ao cargo.



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luis – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34



**REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS
DO INSTITUTO OVIDIO MACHADO – IOM**

**SÃO LUÍS – MA
2022**



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34



REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Regulamento do **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM** com finalidade de fixar parâmetros gerais a serem seguidos no âmbito de todos os procedimentos de contratações e compras para atendimento dos serviços públicos pactuados nos contratos de gestão, tendo por norte aos princípios constitucionais que regem a administração pública, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes decorrentes da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 1923.



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

SUMÁRIO

Capítulo I – DISPOSIÇÕES GERAIS	04
Seção I: Das Disposições Preliminares	04
Seção II: Das Obras e Serviços de Engenharia	05
Seção III: Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados	06
Capítulo II – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO E COMPRAS	06
Seção I: Da Compra, Aquisição ou Contratação Direta	07
Seção II: Do Processo de Contratação por Seletivo	08
Seção III: Do Processo de Compras ou Aquisições com Base em Plataforma de Compras na Internet, E-mail ou Convite	09
Capítulo III – DOS CONTRATOS	11
Seção I: Das disposições Preliminares e da Formalização dos Contratos	11
Capítulo IV – DA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	13
Capítulo V – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	14
Capítulo VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS	15
Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

www.institutoovidomachado.orgcontato@institutoovidomachado.org

Rua 01, Residencial São Domingos II

Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Regulamento estabelece normas gerais sobre contratações pertinentes a obras, serviços, compras e locações no âmbito do **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM** com o objetivo de garantir a observância aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade, julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos do **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**.

§1º. O **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**, fica dispensado da observância do disposto neste Regulamento no caso de Contratação de fornecedores ou prestadores de serviços com recurso próprio do Instituto, para fins de atender às demandas administrativas.

§2º Também não se aplica o disposto neste Regulamento às compras ou contratações de pequeno valor, assim entendidas aquelas cujo valor global não ultrapasse **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), que serão objeto de pronto pagamento.

a) As compras e contratações de pequeno valor ficam dispensadas de formalização via contrato, devendo, contudo, ser formalmente autorizadas pela direção/administração da unidade em documento específico e deverão ser documentalmente comprovados os gastos por meio de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ou Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e.

Art. 2º. Para os fins dispostos no presente Regulamento entende-se por:

- I. **IOM**: Instituto Ovídio Machado;
- II. **Comissão de Compras**: colegiado composto de pelo menos 03 (três) integrantes, formalmente designados, com a função, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às PSC - Processo Seletivo de Contratação;
- III. **PSC**: Processo Seletivo de Contratação
- IV. **Compra**: toda aquisição remunerada de bens de consumo, drogas e medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais permanentes;
- V. **Aquisição**: toda aquisição remunerada de bens duráveis;
- VI. **Contratação**: toda contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para suprir as necessidades do Instituto e das unidades de saúde que gerencia, exceto contratações de pessoal, o qual seguirá o regulamento de contratação de RH.
- VII. **Valor Global**: o valor de aquisição, nos casos de compras; o valor estimado para 12 (doze) meses, nos casos de serviços de prestação continuada; ou o valor total do



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

serviço contratado, quando este durar menos de 12 (doze) meses;

VIII. **Compras e/ou Contratações de Pequeno Valor:** Compras e/ou contratações até o valor definido nos §2º do art. 1º, conforme o caso.

IX. **Homologação:** é a confirmação de que todos os atos praticados no curso do PSC estão válidos;

Art. 3º. Para a realização dos procedimentos de compra e aquisição será utilizada a Cotação Prévia com fornecedores legalmente habilitados conforme exigências do art. 20º. Os procedimentos deverão preferencialmente ser realizados através de plataforma eletrônica de compras.

Art. 4º. Para a realização do procedimento de Contratação, deverá ser utilizado **PSC**, composto por Termo de Referência (TR) e sua convocação será divulgada previamente no site do **IOM**, www.institutoovidomachado.org, exceto se a opção se der nos termos do art. 15, devendo ser respeitados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:

I - Mínimo de 05 (cinco) dias úteis para Processos Seletivo de Contratação - PSC que adote como critério de julgamento, o melhor preço;

II - Mínimo de 05 (cinco) dias úteis para Processo de Contratação que adote como critério de julgamento a melhor técnica, a melhor combinação de técnica e preço.

§1º. Os prazos para impugnação da convocação do Processo Seletivo de Contratação - PSC serão de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do PSC, devendo a impugnação ser protocolada por escrito, conforme indicado na convocação, podendo ser:

a) no local indicado pelo Instituto, preferencialmente no local da prestação do serviço ou da entrega do bem;

§2º. Nos atos decorrentes da aplicação da convocação do PSC, cabem recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato impugnado.

a) Somente serão aceitos os recursos, havendo manifestação de intenção recursal no ato da declaração do vencedor do PSC.

§3º. Nos casos de contratação direta, regulados pelo art. 15 deste Regulamento, a convocação será realizada mediante a solicitação de propostas às empresas/fornecedores cadastrados no Instituto ou, não havendo empresas/fornecedores cadastrados, poderá o Instituto, através de justificativa prévia que acompanhará o processo, realizar a contratação direta de empresa/fornecedor não cadastrado.

Art.5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nos processos de contratação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

Art.6º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas, a mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé,



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade, julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos do **IOM**.

Art.7º. Todo o processo de compras, aquisições e contratações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado e arquivado no Instituto Ovídio Machado – IOM para prestação de contas, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos contratos de gestão.

Parágrafo único. O **IOM** manterá os documentos do processo de compra, aquisição e contratação, seja direta ou por PSC, incluindo os documentos elencados no art. 13 deste Regulamento, arquivados na sua sede ou na respectiva unidade, sendo disponibilizada a versão digitalizada na aba transparência de seu portal.

Art. 8º. Compete à Direção do **IOM** firmar:

- I – Contratos e respectivos termos aditivos ou documentos equivalentes.
- II – Acordos e ajustes;
- III – Protocolos de intenção;
- IV – Parcerias e patrocínios.

Art. 9º. Compete ao Diretor Presidente do Instituto e/ou seu substituto imediato:

- I – Determinar e autorizar a abertura dos processos seletivos de contratação (PSC);
- II – Homologar o resultado do processo seletivo de contratação (PSC);
- III – Aplicar sanções.

Seção II

Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 10. Os processos seletivos de contratação (PSC) para a execução de obras e para a prestação de serviços de engenharia obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I – Projeto básico;
- II – Cronograma de execução das obras e serviços.

§1º. Havendo necessidade de modificação no projeto básico, especialmente em relação aos quantitativos de itens, exigências técnicas e alteração qualitativa, as mudanças deverão estar registradas em nota técnica fundamentada, que será submetida à aprovação do setor técnico competente do **IOM**.

§2º. Os contratos destinados à realização de obras e serviços de engenharia seguirão os regimes de execução definidos no projeto básico.



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

Art. 11. No projeto básico de obras e serviços serão considerados, principalmente, os seguintes requisitos:

- I – Segurança;
- II – Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III – Economia na execução, conservação e operação;
- IV – Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V – Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

Parágrafo único. O projeto básico deve contemplar no mínimo: projetos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e responsabilidade do autor do projeto básico.

Art. 12. O disposto nesta seção aplica-se também, no que couber, aos casos de contratos oriundos de contratação direta.

Seção III

Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins deste Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I – Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos;
- II – Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III – Assessorias ou consultorias técnicas, de gestão, jurídica, contábil, auditorias financeiras, tributárias ou independentes, processamento de folha de pagamento e sistemas;
- IV – Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V – Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII – Serviços de direção, gerenciamento, coordenação e/ou supervisão Hospitalar.

Capítulo II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, AQUISIÇÃO E COMPRAS

Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I - Solicitação de contratação de serviços, compras ou aquisição;



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

II - Justificativa da solicitação de contratação de serviços, compras ou aquisições;

III - Indicação da modalidade, com a devida justificativa, no caso de contratações dos serviços, se PSC ou Contratação Direta, nos casos de compras e Aquisições, se cotação prévia ou compra e aquisição direta;

§1º. Em havendo indicação do Presidente do Instituto e/ou seu substituto imediato pela modalidade de contratação direta, deverá ser realizada coleta de preços entre os fornecedores, previamente cadastrados, desde que justificado previamente, para homologação do menor valor, ou melhor técnica ou combinação entre técnica e preço constante em tal Convocação, mediante apresentação de propostas e documentos de qualificação que forem exigidos.

§2º Não havendo empresas/fornecedores cadastrados, poderá o Instituto, através de justificativa prévia que acompanhará o processo, realizar a contratação direta de empresa/fornecedor não cadastrado.

§3º Poderá o fornecedor/prestador de serviços, a qualquer tempo, realizar a solicitação de cadastro prévio junto ao **IOM**.

§4º. Em havendo indicação do Presidente do Instituto e/ou seu substituto imediato pela modalidade de processo seletivo de contratação, o processo será remetido para confecção de Termo de Referência e convocação do PSC, que deverá respeitar o disposto nesse Regulamento.

§5º. O **IOM**, poderá cadastrar fornecedores por meio de convocação para credenciamento, tendo por objeto a formação do cadastro de fornecedores de bens e serviços.

Seção I Da Compra, Aquisição ou Contratação Direta

Art. 15. Poderá ser realizada a compra, aquisição ou a contratação direta, com base nos fornecedores cadastrados no Instituto conforme previsto no artigo 4º, §3º, nas seguintes hipóteses:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor global até 1% do valor mensal do Contrato de Gestão, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda as obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – Para outras contratações de serviços, aquisições e compras de valor global até 0,5% do valor mensal do Contrato de Gestão, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

III – Quando não acudirem interessados no processo de contratação, compra ou aquisição anterior e essa não puder ser repetida sem prejuízo para o **IOM** na



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

- execução do Contrato de Gestão, desde que mantidas as condições preestabelecidas;
- IV – Quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional; e/ou estimativa de preços.
- V – Para a locação de imóvel, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado;
- VI – Na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação do processo de contratação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
- VII – Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- VIII – Em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer o funcionamento da unidade e causar prejuízo ao interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o período de emergência ou calamidade pública estabelecido por Decreto Estadual e/ou Municipal;
- IX – Em situações de transição, quando estiver o Instituto a assumir a gestão de nova unidade, poderá contratar as empresas já em atividade no local ou mesmo contratar novos prestadores de serviços, a seu critério, em qualquer caso pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 16. A compra, a aquisição e a contratação direta também ficam autorizadas quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de:

- I - Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
- II - Contratação de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, nas hipóteses previstas no artigo 13.
- III – Nos casos de atrasos nos repasses por parte do Estado, vez que tal expediente limita as condições de Compra e Aquisição.

Seção II

Do Processo de Contratação por Seletivo

Art. 17. O instrumento de convocação do procedimento seletivo conterá as seguintes informações:

- I - Objeto da contratação em descrição clara e sucinta;
- II - Modalidade de contratação;
- III - Data, hora e local da sessão para a entrega da documentação de habilitação técnica e abertura das propostas;



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II

Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34



- IV - Procedimento, prazos e recursos;
- V - Minuta do Termo de Referência;
- VI - Anexos.

§1º. A fase externa da contratação será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação do Instrumento de Convocação no site do **IOM** e **DOE/AP**.

§2º. Em situações excepcionais em que poderão prejudicar a concorrência devido à localização das empresas em âmbito nacional, assim como situações de calamidade pública, poderá ser dispensada a designação de sessão para entrega de documentos e abertura das propostas, hipótese em que os documentos exigidos para qualificação técnica junto com a proposta poderão ser encaminhados via e-mail ou correio com aviso de recebimento.

Art. 18. O **IOM** não pode descumprir as normas e condições do instrumento de convocação, ao qual se acha estritamente vinculado.

§1º. Qualquer empresa interessada em participar do procedimento de contratação poderá impugnar o instrumento de convocação por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a entrega das propostas.

§2º. Decairá do direito de impugnar o instrumento de convocação o concorrente que não o fizer até o prazo definido no parágrafo anterior.

Art. 19. Nos processos de contratação regidas por este Regulamento, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I - Menor preço;
- II- Melhor técnica;
- III - Melhor combinação de técnica e preço
- IV - Maior Percentual de desconto

§1º. Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório.

§2º. A habilitação preliminar, as propostas, as impugnações e os recursos serão processados e julgados por Comissão de Análise e Julgamento constituída por 3 (três) membros, os quais serão indicados, pelo Presidente do **IOM** e/ou Substituto imediato

§3º. O resultado do processo de contratação será publicado no portal eletrônico do **IOM** (www.institutoovidiomachado.org).



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34

Seção III

Do Processo de Compras ou Aquisições com Base no Portal de Compras

Art. 20. No caso de compra de medicamento, materiais hospitalares e também materiais de escritório, o **IOM**, preferencialmente, manterá contrato com Portal de Compras *online*, para fins de escolha dos fornecedores com melhores preços, cotados na Plataforma de Compra na data da compra.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, situações imprevisíveis ou fatos supervenientes que porventura venham a dificultar a aquisição de materiais médicos e medicamentos, devendo a Presidência do Instituto e/ou seu substituto imediato sempre primar pela garantia do acesso e o atendimento ao usuário.

Art. 21. As notas fiscais de serviço eletrônica – NFS-e, bem como as notas fiscais do consumidor eletrônica – NFC-e de compras e aquisições de medicamentos e materiais hospitalares e bens duráveis, deverão ser atestadas por colaborador do **IOM**, junto ao órgão competente, sendo preferencialmente do colaborador responsável pelo armazenamento, recebimento e utilização do produto.

Art. 22. Os medicamentos e materiais médico hospitalares a serem adquiridos devem observar a Padronização respectiva elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica Hospitalar, bem como o protocolo de antimicrobiano instituído no Hospital.

Art. 23. As compras de medicamentos e materiais médico-hospitalares devem estar em consonância com a Padronização de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares instituída na unidade e no sistema de estoque. Os itens adquiridos dessa modalidade devem ter o aval da área responsável com o respaldo do sistema de controle de estoque.

Art. 24. Nos casos de necessidade extrema de aquisição de algum Medicamento ou Material Médico Hospitalar não padronizado, deverá haver a competente justificativa assinada pela(s) Diretoria(s) Técnica(s).

Capítulo III DOS CONTRATOS

Seção I

Das Disposições Preliminares e da Formalização dos Contratos

Art. 25. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- I. Art. 26. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por este Regulamento: I - As partes, o objeto e seus elementos característicos;
- II. O regime de execução ou a forma de fornecimento;



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

- III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV. Os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;
- V. Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;
- VI. Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;
- VII. A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação;
- VIII. As metas, quando for o caso, que o contratado estará obrigado em virtude do atendimento às metas do Contrato de Gestão e a forma de mecanismos de aferição do alcance da meta estabelecida ao Contratado.
- IX. A vinculação do contrato firmado com o contrato de gestão.

Art. 27. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá ao prazo de vigência do Contrato de Gestão pactuado entre o **IOM** e o ente público parceiro.

Art. 28. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sempre que demonstrado a vantajosidade econômica, quando o preço de mercado não seja inferior ao praticado pela contratada, observando o prazo máximo de acordo com o artigo anterior e também o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão.

§1º. Em situações excepcionais que poderão prejudicar a concorrência devido a locomoção das empresas em âmbito nacional ou em situações de calamidade pública, declarada pelo Estado ou Municípios, as contratações diretas previstas nos Incisos VIII e IX do art. 15 poderão ser prorrogadas até a normalidade.

§2º. Após esse período, o **IOM** deverá publicar o instrumento de convocação de processo seletivo em até 90 (noventa) dias.

Art. 29. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais colaboradores, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao **IOM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 30. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como também, pela quitação das verbas rescisórias advindas do fim do contrato de trabalho com seus colaboradores regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação da Leis do Trabalho – CLT.

§1º. O contratado é obrigado a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

§2º. O contratado é obrigado a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§3º. No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o **IOM**, irá proceder com a retenção, recolhimento dos impostos e abatimento do valor devido.

§4º. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao **IOM**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§5º. Em havendo qualquer fiscalização e autuação de obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, que porventura responsabilizem o **IOM**, deverá este proceder com a instauração de processo administrativo com vistas a apuração da infração atribuída, de forma a identificar o responsável principal pelo fato, convocando-o para pagamento dos valores ou ressarcimento posterior, de forma administrativa ou via ação de regresso.

Art. 31. As notas fiscais de serviço eletrônica – NFS-e, bem como as notas fiscais do consumidor eletrônica – NFC-e serão atestadas por, no mínimo, um colaborador do **IOM**, junto ao órgão competente, sendo preferencialmente o colaborador responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do contrato, foi executado ou pelo do setor de recebimento do produto.

Art. 32. Os contratos devem conter cláusulas com sanções a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, bem como aos demais casos de descumprimento da relação contratual, sujeitando o contratado à multa de mora.

§1. A multa a que alude este artigo não impede que o **IOM** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

§2º. A multa aplicada sempre será precedida de notificação à contratada para apresentar suas justificativas e será descontada/glosada do valor do pagamento.

§3º. Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento, o **IOM** poderá se valer de todos os meios lícitos para cobrar e executar a dívida.

Capítulo IV DA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 33. Todas as solicitações de compras de bens móveis e equipamentos médico-hospitalares devem atender às disposições abaixo:

I - Ser emitidas pelo setor interessado e encaminhadas ao Diretor Geral do Hospital e ou Presidente do Instituto e/ou substituto imediato, para que este autorize a



www.institutoovidomachado.org



contato@institutoovidomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550

(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34



aquisição;

II - Contemplar ao menos as seguintes informações: justificativa da necessidade do gasto, especificação detalhada do objeto, unidade de fornecimento, quantidade, condições de fornecimento, garantia, instalação, adequação às normas de padronização, entre outras consideradas necessárias;

§ 1º. É vedada a indicação de marca ou modelo de determinado fabricante, exceto o caso de fornecedor exclusivo ou quando se tratar de manutenção ou peça de reposição de equipamentos.

§2º. Os bens móveis e equipamentos médico-hospitalares a serem adquiridos devem atender aos critérios de inclusão e exclusão estabelecidos pela Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos médico-hospitalares padronizados para a unidade.

Art. 34. Todos os bens móveis e equipamentos médico-hospitalares serão entregues no Almoxarifado do Hospital, onde permanecerá à disposição do interessado.

§1º. No ato de recebimento será observado se o bem ou equipamento médico-hospitalar confere com as especificações formalizadas no processo de compras, o recebimento será atestado pelo almoxarife e posteriormente pelo interessado.

§2º. Os bens móveis e equipamentos médico-hospitalares devem ser tombados pelo setor de patrimônio da administração pública e sua titularidade transferida de imediato ao Estado, Município ou União e compor o Inventário Patrimonial da unidade hospitalar.

Art. 35. Os equipamentos médico-hospitalares que dependem de instalação por parte do fornecedor, deverão ser entregues diretamente ao interessado, na presença do colaborador do IOM, vinculado ao Almoxarifado do Hospital.

Parágrafo único. Depois de instalado o equipamento médico-hospitalar e, em perfeito funcionamento, a Nota Fiscal será atestada pelo interessado e funcionário responsável do INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.

Capítulo V COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

Art.36. As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei de Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34

Art.37. Os contratantes declaram que manterão até o final do contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto contratado.

Art.38. Os contratantes se obrigam no exercício dos direitos e obrigações previstos nos contratos:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) Adotar procedimentos de segurança as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Zelar pelo bom nome comercial das partes e a abstém-se ou omitem-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação dos contratantes. Em caso de uso indevido do nome das partes, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente relacionado as partes, responderão pelas perdas e danos daí decorrentes;

Art.39. As partes declaram não estarem envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

Capítulo VI DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art.40. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Regulamento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes. No manuseio dos dados as partes deverão:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550



(98) 33023294

CNPJ: 07.260.939/0001-34



das partes e em conformidade com a lei, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à parte interessada, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

d) Caso as partes sejam obrigadas por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a outra interessada para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Este Regulamento é válido para todas as contratações e compras realizadas pelo **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**.

Art. 42. Os casos omissos, que não importem em modificações do presente Regulamento, serão resolvidos por ato da Diretoria do **INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM**.

Art. 43. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da assinatura.

São Luís - MA, 23 de fevereiro de 2022.

ADRIANA
GAMA
MEIRELES
ADRIANA GAMA MEIRELES
PRESIDENTE DO IOM

Assinado de forma
digital por ADRIANA
GAMA MEIRELES
Dados: 2022.02.23
14:47:51 -03'00'



www.institutoovidiomachado.org



contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís - MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34

Escola de Administração Pública

**PROCESSO Nº 0034.0279.1873.0002/2022 - EAP
CONTRATO Nº 0013/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0013/2022

OBJETO: Contratação do senhor **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 737.939.222-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "IAPEN: ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO", atendendo os candidatos classificados no concurso público – IAPEN 2018, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0279.1873.0002/2022 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018 e Edital Nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: EMERSON DO NASCIMENTO SILVA.

VALOR DO CONTRATO: **1.071,17 (Um mil setenta e um reais e dezessete centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.

DREISER DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0224-0008-1873

**PROCESSO Nº: 0034.0279.1873.0003/2022 - EAP
CONTRATO Nº 0014/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0014/2022

OBJETO: Contratação do senhor **ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA**, CPF nº 341.450.872-91, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "CONDICIONAMENTO FÍSICO", atendendo os candidatos classificados no concurso público – IAPEN 2018, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0279.1873.0003/2022 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018 e Edital Nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA**.

VALOR DO CONTRATO: **5.450,48 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **ANTONIO JOVENILDO DA SILVA VIANA**.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.

DREISER DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0224-0008-1877

**PROCESSO Nº 0034.0586.1873.0011/2022 - EAP
CONTRATO Nº 0011/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0011/2022

OBJETO: Contratação do senhor **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**, CPF nº 874.389.842-49, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "NOÇÕES DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E INTERVENÇÃO TÁTICA PENITENCIÁRIA", atendendo os candidatos classificados no concurso público – IAPEN 2018, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0011/2022 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018 e Edital Nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**.

VALOR DO CONTRATO: **1.231,55 (Mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**.

Macapá, 21 de fevereiro de 2022.

DREISER DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0224-0008-1870

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

AVISO DE LICITACAO PE Nº 02/2022 IEPA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE

PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 - CPL/IEPA (Processo PRODOC nº 0093.0536.0007/2021-IEPA)

(Comprasnet nº 02/2022)

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, leva ao conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, com exclusividade para ME e EPP, realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob nº 02/2022, na forma da Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/07, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, cujo OBJETO é: A aquisição de equipamentos e material permanente, visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, especificamente dos Laboratórios que compõem a diretoria de pesquisa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, sob nº 02/2022.

Início da disputa de preços (fase de lances): às 10h00min do dia 10 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br sob nº 02/2022.

Obs¹: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.compras.ap.gov.br/> e <http://www.iepa.ap.gov.br/>.

Obs²: Pedidos de esclarecimentos e impugnação podem ser encaminhados/solicitados através do e-mail: licitacao@iepa.ap.gov.br e gab@iepa.ap.gov.br.

Obs³: Os autos do processo nº 0093.0536.0007/2021-IEPA encontram-se na sala da CPL-IEPA.

Macapá/AP, 23 de fevereiro de 2022.

Alessandra Corrêa Araújo
Presidente da CPL/IEPA-AP
Decreto 2312 de 23/07/2020

HASH: 2022-0224-0008-1838

PORTARIA Nº 019/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº

0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memorando nº 001/2022 – DGA/IEPA de 24 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **AUGUSTO CESAR SILVA DE ALMEIDA**, Gerente do Núcleo de Administração, para acompanhar o Contrato nº 001/2022 – que celebram o IEPA e a Empresa **Office Papelaria Eireli-EPP-ME**, a respeito da aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do IEPA, especificamente no Centro de Difusão Científica e Tecnológica – Museu Sacaca, visando cumprir à exigência legal prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - As principais atribuições do Fiscal Contratual são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos pela empresa;

J.I- Verificar os cumprimentos das cláusulas as sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual pelos partícipes;

K.II- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução.

L.V- Indicar eventuais glosas das faturas.

M- Cumprir a Instrução Normativa nº 001 de 02 de maio de 2016 da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de fiscalização até o término dos atos de cada instrumento assinado.

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Fevereiro de 2022.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0224-0008-1850

PORTARIA N º 020/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 011/2022 –LABENMED/IEPA de 18 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **JOÃO DO SOCORRO GOMES CAMPOS**, Técnico, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Velho/RO, com objetivo de realizar estudos do monitoramento da entomofauna de importância médica e culicídeos nas áreas de influência da UHE Santo Antônio

– SAPO Saneamento Ambiental Projetos e Operações LTDA EPP / IEPA – 001/2017, no período de 24/02 a 10/03/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Fevereiro de 2022.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2022-0224-0008-1862

Superintendência de Vigilância em Saúde

APOSTILA Nº001/2022 CONTRATO Nº 015/2021 ? UCC/ SVS PROCESSO Nº 300203.118/2021 PROCESSO SIGA Nº 0001

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021-UCC/ SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: **WILLY B. ANDRADE**.

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **WILLY B. ANDRADE** – inscrita no CNPJ nº 09.011.063/0001-18, sede na Av: José Antonio Siqueira, nº 675, Bairro: Julião Ramos, CEP Nº 68908-193, no município de Macapá – AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2022, para custear as despesas do Contrato, com base no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 205.200,00 (Dozentos e Cinco Mil e Dozentos Reais)**, Nota de Empenho 2022NE00002.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem enaltadas e com pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente – SVS
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2022-0224-0008-1868

APOSTILA Nº002/2022 CONTRATO Nº 008/2019 ? UCC/SVS PROCESSO Nº 300203.173/2018

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2019-UCC/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: **M.J.L COSTA SERVIÇOS – ME.**

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **M.J.L COSTA SERVIÇOS – ME.** – inscrita no CNPJ nº 12.076.116/0001, com sede na Rodovia Duca Serra, nº 173, Loteamento Amazonas, Bairro: Marabaixo, CEP nº 68.906-301, no município de Macapá – AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2022, para custear as despesas do Contrato, com base no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é estimado em **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, a ser financiado conforme dotação.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem enaltadas e com pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente – SVS
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2022-0224-0008-1869

APOSTILA Nº003/2022 CONTRATO Nº 006/2021 ? UCC/SVS PROCESSO Nº 300203.141/2021

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021-UCC/SVS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, E A EMPRESA: **REAL PETRÓLEO LTDA.**

Firma-se a presente APOSTILA entre a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, inscrita no CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, criada através da Lei nº 2210/2017-GEA, neste ato representado por seu Superintendente Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 262859-AP e do CPF nº 593.484.022-34, residente em Macapá – Amapá, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA: **REAL PETRÓLEO LTDA.** – inscrita no CNPJ nº 09.405.430/0001-68, com sede na Rua Santos Dumont, nº 2881, Bairro Buritizal, CEP nº 68.902-880, no município de Macapá – AP, doravante designada CONTRATADA, para acrescentar que os recursos financeiros do instrumento em epígrafe, correrão por conta da programação Orçamentária, destinada a esta Superintendência no exercício orçamentário de 2022, para custear as despesas do Contrato, com base no art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 144.417,87 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**, a ser financiado conforme dotação.

As demais Cláusulas integrantes do Instrumento original permanecem enaltadas e com pleno vigor, na forma em que acham redigidas, sendo, ratificadas para todos os fins de direito.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente – SVS
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2022-0224-0008-187

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2018 – DETRAN/AP x RICCI ELETRONICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa

especializada no serviço de Manutenção Preventiva com Verificação Metrológica e emissão de Certificado de Verificação junto ao INMETRO em 15 (quinze) MEDIDORES DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA-TRANSLUX II fabricante **Ricci Eletrônica LTDA**, pertencentes a este DETRAN/AP.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, em conformidade a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PRAZO DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 002/2018.

PROCESSO: 014.000858/2019

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá CNPJ n.º 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: **Ricci Eletrônica LTDA** - CNPJ: 79.561.825/0001-35.

VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES:

R\$ R\$ 13.570,20 (Treze mil quinhentos e setenta reais e setenta e vinte centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2022NE00042

VIGÊNCIA: 02 de março de 2022 á 01 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. **Jose Furtado de Sousa Junior**- Diretor Presidente em exercício do Detran/AP, e pela Contratada: o **Sr. Éder Lincoln Batistela Ricci** - Representante Legal da Empresa **Ricci Eletronica LTDA**.

Macapá, 23 de Fevereiro de 2022.

José Furtado de Sousa Junior
Diretor - Adjunto do DETRAN/AP

Diretor – Presidente em exercício- Decreto nº 0899/2022

HASH: 2022-0224-0008-1863

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 029/2022-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, capítulo VII, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012 e em atendimento ao Ofício Nº 230204.0077.0894.0043/2022 APOIO TÉCNICO (UFA) - DIAGRO, **resolve**:

Art. 1º Desautorizar os servidores, médicos veterinários, **Elaine Cristina Lisboa da Rosa e Felipe Firmino Serra Martins**, a emitir a Guia de Trânsito Animal (GTA), devido ao fim dos contratos administrativos firmados entre as partes e a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá (DIAGRO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0224-0008-1834

PORTARIA Nº 031/2022-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012 e Ofício nº 230204.0077.0894.0025/2022 APOIO TÉCNICO (UFA) – DIAGRO,

RESOLVE:

Art.1º Atualizar os seguintes modelos de formulários padronizados utilizados nas ações referentes às revendas agropecuárias:

§ 1º Ficha Cadastral de Revenda de Produtos de Uso Veterinário (anexo I).

§ 2º Declaração de Compromisso (anexo II).

§ 3º Laudo de Vistoria para Revendas Agropecuárias (anexo III).

§ 4º Termo de Acompanhamento do Recebimento de Vacinas (anexo IV).

§ 5º Formulário para Controle de Temperatura de Vacinas contra Febre Aftosa – Revenda Agropecuária (anexo V).



§ 6º Formulário para Controle de Temperatura e Estoque de Vacinas contra Febre Aftosa - UVL (anexo VI).

§ 7º Formulário para Controle de Estoque de Vacinas contra Febre Aftosa – REV (anexo VII).

§ 8º Autorização de Aquisição de Vacina contra a Febre Aftosa (anexo VIII).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO 			
FICHA CADASTRAL DE REVENDA DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO			
UER:		UVL:	
Coordenadas Geográfica:		Latitude:	Longitude:
IDENTIFICAÇÃO			
Nome Fantasia:		CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Proprietário:		RG:	CPF:
Endereço Comercial:		Nº:	CEP:
Município:		UF:	Fone:
Responsável Técnico:		CRMV-AP:	
Alvará de localização e funcionamento Nº:		Município:	
Natureza dos Produtos comercializados: <input type="checkbox"/> FARMACÊUTICOS <input type="checkbox"/> BIOLÓGICOS			
No caso de comércio de produtos biológicos, informar disponibilidade de refrigeração e capacidade de estocagem			
Tipo de refrigerador	Quantidade	Marca	Capacidade de Estoque
Geladeira doméstica			
Geladeira comercial			
Balcão frigorífico			
Câmara frigorífica			
Gerador de energia			
TOTAL			
Macapá-AP, _____ de _____ de _____			
_____ Responsável pela Revenda Agropecuária			
_____ Assinatura e Carimbo do Servidor - DIAGRO			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – GEA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – DIAGRO
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL – UFA



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Pelo presente, DECLARAMOS ter conhecimento da legislação que rege a comercialização de produtos de uso veterinário, com especial atenção à vacina contra a febre aftosa, estando ciente das obrigações e penalidades nela previstas. Declaro, ainda, que me comprometo a:

- a) Comunicar à unidade local do serviço veterinário oficial, o recebimento de vacinas, a fim de que possam ser verificadas, no ato do descarregamento, as condições de conservação;
- b) Entregar a vacina aos consumidores dentro das normas exigidas pela legislação e de acordo com o período do calendário oficial estipulado no Estado, somente em caixas térmicas e acondicionadas com gelo o suficiente (2/3 da caixa) para que possa assegurar boas condições de conservação até o seu destino;
- c) Emitir toda documentação definida pelo serviço veterinário oficial para controle do comércio de vacina contra a febre aftosa;
- d) Facilitar a fiscalização por parte do serviço veterinário oficial;
- e) Manter atualizada a entrada e saída de vacinas nos formulários estabelecidos pelo serviço oficial;
- f) Comunicar à unidade local do serviço veterinário oficial qualquer avaria no refrigerador ou termômetro, que implique em possíveis prejuízos na conservação ou aferição da temperatura de conservação dos produtos biológicos;
- g) O refrigerador/geladeira empregado para conservação de produtos biológicos somente pode ser usado para este fim, não sendo permitida a conservação de outros produtos como, por exemplo, água para consumo e alimentos. Além de aspectos relacionados à higiene e à contaminação, deve-se evitar ao máximo a presença de outros fatores que levem a uma grande frequência de abertura do refrigerador, prejudicando a manutenção da temperatura de conservação;
- h) A vacina contra a febre aftosa deverá sofrer controle específico de comércio e estoque, através de formulários apropriados.

Por ser total expressão da verdade,

Subscrevo-me,

Nome completo do responsável pela revenda

Nome completo do responsável-técnico pela revenda



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – GEA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – DIAGRO
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL - UFA



LAUDO DE VISTORIA PARA REVENDAS AGROPECUÁRIAS

Nº _____ UVL: _____ DATA: ____/____/____

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP.: _____ TEL.: _____

Município: _____ CNPJ: _____._____/_____-____ INSC. ESTADUAL: _____

Proprietário: _____ TEL.: _____

Resp. Técnico: _____ CRMV: _____ TEL.: _____

Email (LOJA): _____

Coordenadas Geográficas: Lat. ____° ____' ____" Long. ____° ____' ____"

- PRIMO CREDENCIAMENTO
 RENOVAÇÃO ANUAL

OCORRÊNCIAS (listar as atividades exercidas no estabelecimento)

- Venda de produtos de uso na pecuária;
 Venda de rações/ suplementos diversos – EXCETO PARA CÃES E GATOS; Fracionada: Sim Não
 Possui gerador;
 Possui computador, quantos: _____
 Possui internet;
 Possui sistema informatizado de controle de estoque.
 Venda de vacinas refrigeradas: Venda de animais vivos:

FEBRE AFTOSA
RAIVA
B19
B51
DOENÇA DE MAREK
PESTE SUÍNA

AVES EXÓTICAS
AVES ORNAMENTAIS
AVES DOMÉSTICAS
PINTOS DE 01 DIA
PEQUENOS ROEDORES
SUÍDEOS

- Possui câmara fria; quantas? _____

Capacidade média em litros: _____

Atua como distribuidora de vacinas? Sim Não

Termômetro de máxima e mínima em boas condições de funcionamento:

Não

Sim Digital Quantos: _____

Manual Quantos: _____

Estabelecimento apto: Sim Não

Observações: _____

Recomendações: _____

➤ **Anexar a Declaração de Compromisso**

Assinatura e Carimbo do Servidor - DIAGRO

Representante do Estabelecimento

1ª VIA – REPRESENTANTE

2ª VIA – UVL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – GEA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – DIAGRO
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL - UFA



TERMO DE ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO DE VACINAS

- Revendas Agropecuárias**
 Produtor/Vacinas de outro Estado

Pelo presente Termo, atestamos que acompanhamos o recebimento de vacina do (a) _____,
 sito à _____, n.º _____,
 bairro _____, telefone: _____, na cidade
 de _____, conforme especificamos abaixo:

Distribuidora: _____				Origem: _____			
Nota Fiscal nº _____ de: ____ / ____ / ____.							
VACINA	LABORATÓRIO	FABRICAÇÃO	LOTE	VENCIMENTO	APRESENTAÇÃO (DOSES)	QUANT.	TOTAL (DOSES)

Temperatura da câmara fria no momento do recebimento: _____ °C
 Max.: _____ °C
 Min.: _____ °C

Imunobiológicos acondicionados em caixa isotérmica com gelo suficiente para sua conservação:

SIM NÃO

Obs.: _____

_____, ____ de _____ de ____.

 Assinatura e Carimbo do Servidor - DIAGRO

 Representante do Estabelecimento

1ª VIA – REPRESENTANTE

2ª VIA – UVL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
 AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – DIAGRO
 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL - UFA



**FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA
 REVENDA AGROPECUÁRIA**

UNIDADE VETERINÁRIA LOCAL (UVL):

ESTABELECIMENTO: CÓD. DO ESTABELECIMENTO:

NOME DO PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO: Tel: ()

IDENTIFICAÇÃO DO REFRIGERADOR:



DATA	HORA	TEMPERATURA			Nome Completo do Responsável pela Leitura (legível)	Observação
		MÁX.	MÍN.	ATUAL		
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					
/ /	:					

Local / Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Servidor - DIAGRO

Responsável Técnico do Estabelecimento

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA										
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR										
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO										
Formulário para Controle de Estoque de Vacinas contra Febre Aftosa - REV										
1. Revendedor							4. Período			
2. Município							___/___/___ a ___/___/___			
3. Responsável Técnico										
5. Quantidade de Vacina Existente				Nº Nota fiscal de compra da vacina pela revenda	6. Laboratório	7. Partida	8. Validade			
Saldo Anterior		Frascos 15	Frascos 50	TOTAL (doses)						
Entrada ()sim ()não										
9. Data	10. Nº Nota Fiscal	11. Doses Vendidas			12. Produtor	13. Propriedade	14. Código Propriedade	15. Município de Localização de Propriedade	16. UF	17. Observação (Nº Autorização, etc.)
		Frascos 15	Frascos 50	TOTAL (doses)						
18. TOTAL (Vendas)										
19. Saldo ao Final do Período										
20. Local/Data			_____, DE _____ DE _____.							
21. DIAGRO		Assinatura e Carimbo do Servidor - DIAGRO			22. Estabelecimento:		Assinatura do representante			

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO 	
AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA A FEBRE AFTOSA	
Considerando-se a Portaria 133/2021 da DIAGRO, no que diz respeito a vacinação contra febre aftosa fora dos termos estabelecidos pela mesma, fica autorizada a compra de vacinas ao produtor abaixo identificado:	
Nome do Produtor:	
Município de Localização da Propriedade/UF:	
Código da Propriedade:	
Município de Movimentação do Rebanho:	
Nº de doses de vacinas:	
Obs: No ato da declaração de vacinação dos animais contra Febre Aftosa, apresentar esta autorização, com a Nota Fiscal de compra da vacina, e a estratificação do rebanho vacinado.	
Macapá-AP, _____ de _____ de _____	
_____ Assinatura do Responsável da Propriedade	
_____ Assinatura e Carimbo do Servidor - DIAGRO	

Universidade Estadual do Amapá

EDITAL Nº 043/2013 - UEAP



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 043/2013 – UEAP

CONVOCATÓRIA PARA EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá (UEAP) no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e Mandado Judicial nº 00600787420158030001 da 6ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, torna pública a convocatória de candidato aprovado no Concurso Público para quadro de Pessoal Efetivo de Docentes da UEAP, regido pelo Edital nº 043/2013 – UEAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo convocar a candidata **THIELY OLIVEIRA GARCIA**, código da vaga EPE03, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal Efetivo de Docentes da UEAP, para se submeter aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, no dia **22/03/2022 (terça-feira)**, às 9h30, através de videoconferência na plataforma Google Meet, utilizando o link: <https://meet.google.com/rpj-thwr-rfa>.

1.2 Somente será investido em cargo público o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) e habilitado(a), após submeter-se aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório.

2. DO EXAME DOCUMENTAL

2.1 No ato da entrega dos documentos, o(a) candidato(a) receberá encaminhamento para a Junta Médica do Estado. O encaminhamento para a Junta Médica é imediato, após a entrega dos documentos.

2.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar-se junto à Unidade de Recursos Humanos – URH (urh@ueap.edu.br) da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), às 9h30, através de videoconferência na plataforma Google Meet, utilizando o link <https://meet.google.com/rpj-thwr-rfa>, com os originais e cópias digitalizadas legíveis dos seguintes documentos:

- a) Diploma da Graduação acompanhado do histórico acadêmico;
- b) Certificado da Pós-Graduação acompanhado do histórico acadêmico:
 - O(a) candidato(a) de Classe Adjunto deverá apresentar o Título de Doutor acompanhado do respectivo histórico acadêmico, bem como o Título de Mestre, acompanhado do respectivo histórico acadêmico;
 - O(a) candidato(a) ao cargo de Assistente deverá apresentar o Título de Mestre, acompanhado do respectivo histórico acadêmico;
 - O(a) candidato(a) ao cargo de Classe Auxiliar deverá apresentar o Título de especialista, acompanhado do respectivo histórico acadêmico;
- c) Registro Geral (RG);
- d) Título de eleitor e comprovante da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Documento militar, se do sexo masculino;
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF;
- g) Fotografia recente, colorida 3X4, fundo azul;

EDITAL Nº 043/2013 – UEAP - CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

- h) Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone etc.;
- i) Certidões negativa civil e criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá e POLITEC/AP ou do estado onde residir o candidato;
- j) Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios, Anexo I;
- k) PIS/PASEP;
- l) Declaração de bens e valores;
- m) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- n) Documentos comprobatórios dos requisitos do Anexo I do Edital 043/2013;
- o) Laudo médico que comprove a deficiência dos candidatos que se declararam com deficiência e usufruíram de tempo adicional para realização da prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico;
- p) Documentos comprobatórios de dependentes legais, caso houver.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 No momento da entrega dos documentos descritos nas alíneas “a” a “p” do item 2.2 e Anexo I, o(a) candidato(a) classificado(a) receberá encaminhamento para apresentar-se à Junta Médica do Estado, localizada na Rua Leopoldo Machado, nº 1094, no bairro Jesus de Nazaré, para apresentação da perícia médica, munido dos seguintes exames:

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina – tipo I;
- c) Exame de sangue: Hemograma, VDRL, Colesterol total e frações, Triglicérides, Glicemia de Jejum; lipídios totais;
- d) Raios-X Tórax com laudo assinado e carimbado por médico radiologista;
- e) Eletrocardiograma com laudo assinado e carimbado por médico cardiologista;
- f) Exame de sangue PSA (para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
- g) PCCU para candidatas do sexo feminino assinado e carimbado por médico patologista;
- h) Tipo sanguíneo e fator RH (ABO+RH);
- i) Audiometria com laudo otorrino;
- j) Exame oftalmológico com laudo completo e avaliação senso cromática assinados e carimbados por médico oftalmologista;
- k) Laringoscopia e avaliação do otorrinolaringologista;
- l) Laudo médico que comprove a deficiência dos candidatos que se declararam com deficiência e usufruíram de tempo adicional para realização da prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico.

3.1.1. Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas.

3.1.2. Em todos os exames, além do nome do(a) candidato(a) classificado(a), deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional, com o respectivo carimbo, e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável. Não serão aceitas assinaturas digitais.

3.1.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar laudo especializado com detalhamento da deficiência declarada, cabendo à Junta Médica avaliar se a mesma é compatível com o desempenho da função para a qual prestou o concurso;

3.1.4. Após a análise dos documentos e dos exames médicos, os candidatos habilitados e aptos, respectivamente, serão nomeados.

EDITAL Nº 043/2013 – UEAP - CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

3.1.5. Os candidatos ausentes na convocação para os exames pré-admissionais serão eliminados.

3.1.6. A ausência do(a) candidato(a) ou a não apresentação dos exames no período da convocação implicará na eliminação deste(a).

3.2. Os custos oriundos da realização dos exames médicos previstos neste edital ficam às expensas dos candidatos.

4. DA NOMEAÇÃO

4.1 Os candidatos considerados habilitados no exame documental e aptos na avaliação médica serão nomeados conforme o número de vagas existentes, respeitando-se as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.2 O(a) candidato(a) nomeado(a) terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, para tomar posse no cargo, podendo, a pedido do interessado, este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

4.3 Perderá os direitos decorrentes do concurso público, não cabendo recurso, o(a) candidata(a) que:

4.3.1 Recusar a nomeação, ou, consultado e nomeado deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação estadual vigente;

4.3.2 Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo pleiteado.

4.4 É facultada à Universidade do Estado do Amapá exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista neste edital, outros documentos que julgar necessários.

4.5 Os candidatos nomeados apresentar-se-ão para posse e exercício no cargo às suas expensas.

4.6 Em casos de dúvidas, buscar a Unidade de Recursos Humanos – URH através do e-mail (urh@ueap.edu.br).

Macapá, 23 de fevereiro de 2022.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

EDITAL Nº 043/2013 – UEAP - CONVOCAÇÃO PARA EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____,
RG _____, para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Amapá/GEA, nos termos da Lei nº 996 de 31/05/2006, Lei nº 1301 de 08/01/2009, art. 2º, I e art. 6º, III, e **considerando a vedação de acumulação de cargos públicos**, prevista no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 135, §1º e §2º, 136 e 137 da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993 e Súmula 246 do TCU, **bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário** prevista no art. 134, X da mesma lei, **declaro para os devidos fins de direito:**

1- VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupa cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público?

Não

Sim: Cargo/Emprego/Função: _____ Categoria: _____ Quadro de Pessoal: _____ Carga Horária semanal: _____ Regime Jurídico: _____ Licenças ou afastamento em vigor (período e motivo): _____

2- APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebe proventos de aposentadoria?

Não

Sim, desde ____/____/____, referente ao Cargo Público de _____ do Quadro de Pessoal de _____.

3- OUTROS VÍNCULOS

Participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exerce o comércio?

Não

Sim. Especificar: _____.

Comprometo-me a comunicar à Universidade do Estado do Amapá qualquer alteração em minha vida funcional.

E, POR FIM, DECLARO QUE NÃO SOFRI PENALIDADE NA ESFERA PENAL OU ADMINISTRATIVA, QUE IMPOSSIBILITE O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA E, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ACIMA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE.

Macapá-AP, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato (por extenso)

Amapá Previdência**EDITAL DE BUSCA ATIVA A BENEFICIÁRIOS AMPREV**

**EDITAL DE BUSCA ATIVA A BENEFICIÁRIOS**

Em decorrência da realização do Censo Previdenciário 2021, no período de 01 a 30 de novembro, instituído pela Portaria nº226/2021-AMPREV, com prazo prorrogado entre o período de 06 a 17 de dezembro de 2021, além da publicação do Edital de Convocação que notificou os beneficiários a regularizarem sua situação cadastral e prova de vida no prazo de 24/01 a 11/02 de 2022, publicado no Diário Oficial de nº 7.590 de 20/01/2022, a Amapá Previdência (AMPREV), vem informar a realização da busca ativa dos 518 beneficiários remanescentes, relacionados anexo.

A busca ativa está normatizada pela Portaria 032/2022 de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7612/2022 e se dará através de visitas domiciliares nos endereços cadastrados no Banco de dados da Amapá Previdência, com a finalidade de realizar a prova de vida e atualização cadastral.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente AMPREV

**BENEFICIÁRIOS MILITARES (TOTAL: 29)**

NOME	CIDADE	ESTADO
1. NEA CELIA FERNANDES MUNIZ	X	X
2. JOSE RUAN MATOS MARTINS	AMAPA	AP
3. MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	FORTALEZA	CE
4. GABRIEL MEDEIROS DE MONTALVAO	MACAPA	AP
5. GERSON CLAUDIO DA COSTA ROCHA	MACAPA	AP
6. LILIANE MIRANDA PEREIRA	MACAPA	AP
7. MARINALDO DOS SANTOS CORTES	MACAPA	AP
8. EDNA MELO RIBEIRO	MACAPA	AP
9. ELINA PANTOJA CABRAL	MACAPA	AP
10. JOAO DANIEL DE SOUZA PRETZEL	MACAPA	AP
11. SARAH JULIA NASCIMENTO DOS SANTOS	MACAPA	AP
12. MIRANILDE DUARTE DO NASCIMENTO	MACAPA	AP
13. ELCIO DO ROSARIO MONTEIRO	MACAPA	AP
14. DEISE CRISTINA QUEIROS DA SILVA	MACAPA	AP
15. GEORGE CLAUDIO SOARES DA SILVA	MACAPA	AP
16. JOSIVALDO DA SILVA FERREIRA	MACAPA	AP
17. MANOEL DE JESUS DOS SANTOS	MACAPA	AP
18. LUIS FABIO DOS SANTOS DIAS	SANTANA	AP
19. KEVIN CHRISTIAN VIDEIRA CUBRIC	SANTANA	AP
20. LUCAS RAMOS DENIUR	SANTANA	AP
21. JOAO DE DEUS CORREA DA SILVA	SANTANA	AP
22. JOSE CLEBSON LIMA DE FREITAS	SANTANA	AP
23. RYAN ANGELO GOMES DA SILVA	SANTANA	AP
24. GRACINETE GOMES CARDOSO	SANTANA	AP
25. THAILA DA CONCEIÇÃO MIRANDA	MACAPA	AP
26. ENIRENE DA CONCEIÇÃO DORES	MACAPA	AP
27. FABIO CRISTIANO DE BRITO SILVA	MACAPA	AP
28. EMERSON DE SOUSA VILHENA	MACAPA	AP
29. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO	SANTANA	AP

**BENEFICIÁRIOS CIVIS (Total: 462)**

NOME	CIDADE	ESTADO
1. ADALTO SANTANA GURJÃO	XXX	XX
2. ADEMIR GONCALVES CORREA	BELEM	PA
3. ADEMIR SANTA BRIGIDA OLIVEIRA	TARTARUGALZINHO	AP
4. ADJANI NASTAJA DA SILVA E SOUZA FARIAS	XXX	XXX
5. ADRIA MOURÃO FIGUEIREDO DE BRITO	XXX	XXX
6. ADRIANE SANTOS SOUZA SILVA	XXX	XXX
7. ADRIANO QUARESMA DO NASCIMENTO	MACAPA	AP
8. AGATA SOPHIA LEITE IDALINO	XXX	XXX
9. AGORD DE MATOS PINTO	MACAPA	AP
10. AKAI MADSON WAIAPI	XXX	XX
11. ALCIENE MARQUES AMANAJÁS	XXX	XXX
12. ALDA LUCIA NUNES BRITO	MACAPA	AP
13. ALEX VICTOR SOUZA SILVA	XXX	XXX
14. ALICE MARIA BRAGA DE LIMA	MACAPA	AP
15. ALMIRA MOURÃO FIGUEIREDO	BELEM	PA
16. AMANDA TEIXEIRA VILHENA	MACAPA	AP
17. ANA CELIA NASCIMENTO SANTIAGO	SANTANA	AP
18. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PIRES	MACAPA	AP
19. ANA CLAUDIA REINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	XXX	XXX
20. ANA KATIA CORDEIRO REIS	MACAPA	AP
21. ANA LUCIA DA CUNHA BARBOSA	MACAPA	AP
22. ANA LUCIA LEAO GOMES	XXX	XXX
23. ANA LUCIA SILVA LIMA MOREIRA	BELEM	PA
24. ANA LUCIA VASCONCELOS CORREA	MACAPA	AP
25. ANA MARGARETH NAZARETH LOBATO	MACAPA	AP
26. ANA MARIA MANITO DA HORA	MACAPA	AP
27. ANABELA DE NAZARE BATISTA MARQUES	MACAPA	AP
28. ANDREIA REIS RODRIGUES	MACAPA	AP
29. ANNA CAROLINI QUEIROZ DA COSTA		
30. ANNA CLARA OLIVEIRA DA ROCHA	XXX	XXX
31. ANNA FERNANDES DO NASCIMENTO	SANTANA	AP
32. ANNA VITÓRIA DA LUZ SOARES	XXX	XXX
33. ANTONIA ONOFRE MAGALHAES LIMA	MACAPA	AP
34. ANTONIO BORGES FARIAS JUNIOR	SANTANA	AP
35. ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA	XXX	XXX
36. ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONCA	MACAPA	AP
37. ANTONIO DE SOUZA PELAES	MACAPA	AP
38. ANTONIO LOBATO SINIMBU	BELEM	PA
39. ANTONIO LOBATO SINIMBU	BELEM	PA
40. ANTONIO MARIA DA CONCEIÇÃO	XXX	XXX
41. ARLINDA DE SOUSA FERREIRA	MACAPA	AP



42. ARMANDO PACHECO NUNES	MACAPA	AP
43. ARTHUR CAMPOS DA SILVA	XXX	XXX
44. ARTHUR PEREIRA GARCIA	XXX	XXX
45. AUREA LUCIA PIMENTEL LACERDA	MACAPA	AP
46. BEATRIZ BARBOSA CORREA	XXX	XXX
47. BENEDITO SILVA MELO	MACAPA	AP
48. BERENICE BATISTA DOS SANTOS	FORTALEZA	CE
49. BERTHE VIANA HADAD	MACAPA	AP
50. BRENO ALMEIDA RIBEIRO	MACAPA	AP
51. BRENO FREITAS DE ABREU	MACAPA	AP
52. BRIGIDA ROCHA DA COSTA	BRASILIA	DF
53. BRUNO DA SILVA COUTINHO	SANTANA	AP
54. BRUNO DE SÁ MOTTA VIEIRA MARTINS	BELO HORIZONTE	MG
55. CAIO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	MACAPA	AP
56. CARLOS ALBERTO SALES DE SOUSA	MACAPA	AP
57. CARLOS ARIEL DE SOUZA SILVA	XXX	XXX
58. CARLOS AUGUSTO GOMES	MACAPA	AP
59. CARLOS JEREMIAS RAMOS SOBRAL	XXX	XXX
60. CARMEM LUCIA DO VALE BORGES	MACAPA	AP
61. CARMINA DE ALMEIDA COSTA	ANANINDEUA	PA
62. CECILIA BRAGA GRASSI	AMAPA	AP
63. CECILIA DA ROCHA FERREIRA	MACAPA	AP
64. CECILIA GEMAQUE FERNANDES	XXX	XXX
65. CESAR PEREIRA CASTELO	XXX	XXX
66. CIRENE DOS SANTOS MONTEIRO	LARANJAL DO JARI	AP
67. CIRIO DAMASCENO PICANCO	MACAPA	AP
68. CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO	CALCOENE	AP
69. CRISTIANE DO SOCORRO VILHENA MATIAS	XXX	XXX
70. DALCIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	MACAPA	AP
71. DALMO JONATHAN PANTOJA ROCHA	MACAPA	AP
72. DALMO RYCHARD PEREIRA ROCHA	MACAPA	AP
73. DANIEL DOS SANTOS	MACAPA	AP
74. DAUZIRLENE AMARAL DE MELO		
75. DAVI DIAS DO NASCIMENTO	MACAPA	AP
76. DAYSE MARIA DA CUNHA SA	XXX	XXX
77. DEISEMERI LOPES DE MELO CORREA	OIAPOQUE	AP
78. DELAIR MENEZES RIBEIRO DA SILVA PIMENTEL	MACAPA	AP
79. DEOSONETE PORTILHO TAVARES	PONTA DE PEDRAS	PA
80. DEUSANIRA DOS SANTOS SOUZA	XXX	XXX
81. DEUSDETE DOS SANTOS BEZERRA	MACAPA	AP
82. DIEGO DE FREITAS FERNANDES	SANTANA	AP
83. DJENANNE ALMEIDA	CURITIBA	PR
84. DORIE TE FERREIRA DA SILVA	SANTANA	AP
85. EDINALVA SOUSA SANTANA	ESPERANTINOPOLIS	MA
86. EDIVALDO GIL DE LIMA CRUZ	MACAPA	AP



87.	EDNA MARIA CHAGAS PEDROSO	MACAPA	AP
88.	EDSON FRANCA	MACAPA	AP
89.	EDUARDA CAMILA AMANAJÁS ASSUNÇÃO	XXX	XXX
90.	EDUARDO AARAO CORREA BELEZA	MACAPA	AP
91.	EDUARDO FRANCISCO ALVES BRITO	AMAPA	AP
92.	ELADYR NOGUEIRA LIMA FILHO	AMAPA	AP
93.	ELCILENE ALVES CORREA BELEZA	MACAPA	AP
94.	ELCIONE RODRIGUES COLARES	MACAPA	AP
95.	ELEONOR CATARINA DE SOUSA GEMAQUE	MACAPA	AP
96.	ELEUTERIO MENDES DE CASTRO	ALTAMIRA	PA
97.	ELIELSON SANTOS DOS SANTOS	MACAPA	AP
98.	ELIELSON VINICIUS GUIMARÃES DOS SANTOS	MACAPA	AP
99.	ELIO ABREU SILVA	MACAPA	AP
100.	ELIUZA SANTOS SOARES RIBEIRO	MACAPA	AP
101.	ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA	MACAPA	AP
102.	ELIZABETH SOARES ZHALOUTH	MACAPA	AP
103.	ELIZANGELA NARCISO	OIAPOQUE	AP
104.	ELLEN CRISTINA MATIAS	XXX	XXX
105.	EMANUEL PAULO DA CRUZ OLIVEIRA	SANTANA	AP
106.	EMILIA DE ABREU SEQUEIRA	MACAPA	AP
107.	ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS	MACAPA	AP
108.	ERNELIO PUREZA DOS SANTOS	XXX	XXX
109.	ESIO TELES DO VALE	MACAPA	AP
110.	EURIDICE SILVA SILVEIRA	MACAPA	AP
111.	EVANDRO DA SILVA COSTA JUNIOR	XXX	XXX
112.	FELIPE WILLIAM SOUZA DE LIMA	SANTANA	AP
113.	FERDINANDO DIAS MACIEL	XXX	XXX
114.	FILIPE MONTEIRO JOMAR	MACAPA	AP
115.	FIRMINA DE OLIVEIRA CORREA	MACAPA	AP
116.	FLAVIANA FERREIRA PALHETA FILHA DE ALMEIDA	SANTANA	AP
117.	FRANCINETH SEABRA CONCEICAO RIBEIRO	XXX	XXX
118.	FRANCISCO ANTONIO DOS REIS FILHO	MACAPA	AP
119.	FRANCISCO BERNARDETH FERREIRA DOS SANTOS	ALMEIRIM	PA
120.	FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA NETO	MACAPA	AP
121.	GABRIEL DE DEUS FARIAS CAVALCANTE	XXX	XXX
122.	GABRIEL JONLIMBER CHAVES MOREIRA MACIEL	MACAPA	AP
123.	GABRIEL REIS DE ABREU	MACAPA	AP
124.	GABRIEL WAIAPI	XXX	XX
125.	GEOVANA BORGES BAIA	SANTANA	AP
126.	GILBERTO CARDOSO DE LIMA FILHO	SANTANA	AP
127.	GILBERTO OLIVEIRA GONZAGA	XXX	XXX
128.	GILBERTO OLIVEIRA GONZAGA JUNIOR	XXX	XXX
129.	GLAUBER KAOLY DANTAS COSTA	XXX	XXX



130.	GRIMALDO DE LIMA GUEDES	XXX	XXX
131.	GUSTAVO AMADOR BRAHUNA	XXX	XXX
132.	HEITOR LUIZ AMANAJÁS ASSUNÇÃO	XXX	XXX
133.	HEITOR TIBERIUS MOURA DA SILVA	MACAPA	AP
134.	HELENA DA SILVA RIBEIRO	MACAPA	AP
135.	HELLEN AMANDA GOMES DE OLIVEIRA	XXX	XXX
136.	HOSENO OLIVEIRA DA SILVA	MACAPA	AP
137.	ILMA MARIA FERNANDES FARIAS	XXX	XXX
138.	INES DOS SANTOS OLIVEIRA MONTEIRO	AMAPA	AP
139.	INGRID VALERIA SANTOS DA SILVA	MACAPA	AP
140.	INSVALDA DE SOUZA QUARESMA	MACAPA	AP
141.	IRACI DOS SANTOS	MACAPA	AP
142.	IRACI PAMPLONA REIS NOBRE	MACAPA	AP
143.	IRAZALVA GONÇALVES DIAS	XXX	XXX
144.	IRIS CARDOSO PEREIRA	MACAPA	AP
145.	IRIU PATRICK WAIAPI	XXX	XXX
146.	ISABELA CRISTINA NOVAES HERDY	ANGRA DOS REIS	RJ
147.	ISABELA MANTOVANI	MACAPA	AP
148.	ISABELE ALVES BRITO	MACAPA	AP
149.	ISABELLE BEZERRA DE LIMA	SANTANA	AP
150.	ISADORA DA TRINDADE PORTO	GUAIBA	RG
151.	ISAIAS SILVA BASTOS	ANANINDEUA	PA
152.	IVANEIDE DOS SANTOS	XXX	XXX
153.	IVANI DE BRITO RODRIGUES	CAUCAIA	CE
154.	IVANILDE FERREIRA RIBEIRO	MACAPA	AP
155.	IZABEL BECKMAN DA SILVA	MACAPA	AP
156.	IZABEL DE MARIA MORAIS RAMADA	MACAPA	AP
157.	JACIRENE CORREA FARIAS CAVALCANTE	XXX	XXX
158.	JAQUELINE DAIANE ALMEIDA FIGUEIREDO		
	SALES	MACAPA	AP
159.	JARILA BRASIL SARMENTO	MACAPA	AP
160.	JEANNE DARLINDO DA SILVA	CUTIAS	AP
161.	JOANA DARC TORK DE OLIVEIRA	MACAPA	AP
162.	JOANA DE OLIVEIRA DA SILVA	SANTANA	AP
163.	JOAO BARATA FILHO	CURITIBA	PR
164.	JOAO BATISTA DALMACIO RODRIGUES	XXX	XXX
165.	JOAO DE SOUZA BARROSO	MACAPA	AP
166.	JOAO GUILHERME SOARES ALFAIA	XXX	XXX
167.	JOÃO HENRIQUE LOPES VAZ	MACAPA	AP
168.	JOAO JOAQUIM BARATA	CURITIBA	PR
169.	JOAO RAIMUNDO COSTA	SANTANA	AP
170.	JOÃO VITOR BARBOSA SOARES	XXX	XXX
171.	JOAQUIM NATALINO AMORAS	MACAPA	AP
172.	JODRIAN ESPINDOLA COSTA	MACAPA	AP
173.	JORGE RENAULT CARDOSO DA COSTA	MACAPA	AP



174.	JOSE ABEL FERREIRA DE SOUZA	XXX	XXX
175.	JOSÉ ANASTÁCIO DE SOUZA LOBO	MACAPA	AP
176.	JOSE BENEDITO OLIVEIRA DE ANDRADE	MACAPA	AP
177.	JOSE CARLOS FERREIRA CEARENSE	MACAPA	AP
178.	JOSE DAMIAO SANTANA MACHADO	MACAPA	AP
179.	JOSE DE MIRA CORDEIRO	MACAPA	AP
180.	JOSE JOVENTINO JUNIOR	XXX	XXX
181.	JOSE MARIA DE AVIZ	XXX	XXX
182.	JOSE RIBAMAR SILVA DIAS	AMAPA	AP
183.	JOSE SOUZA PENAFORT	MACAPA	AP
184.	JOSE VALES FIGUEIREDO	XXX	XXX
185.	JOSEANE DA COSTA MARTINS	SANTANA	AP
186.	JOSIANE CRISTINA AYRES DOS SANTOS	MACAPA	AP
187.	JUCIANE MACIEL PINTO	XXX	XXX
188.	JUCILEIDE GOMES SALES	AMAPA	AP
189.	JULIA DAILLA ALMEIDA FIGUEIREDO SALES	XXX	XXX
190.	JULIANE DA CONCEIÇÃO MACIEL PINTO	XXX	XXX
191.	JULIANO NUNES IBIAPINO	XXX	XXX
192.	JUSCELINO MELO DO NASCIMENTO	MACAPA	AP
193.	KAI WAIAPI	XXX	XX
194.	KAIKI WAIAPI	XXX	XX
195.	KAJAMY WAIAPI	XXX	XX
196.	KAMILLY ALVES XAVIER	XXX	XX
197.	KAPUKU WAIAPI	XXX	XX
198.	KATIA ESTRELA DE SENA	MACAPA	AP
199.	KELTON VICTOR TOLOZA DE SOUZA	XXX	XXX
200.	LAIANE LETICIA DOS SANTOS VALENTE	XXX	XXX
201.	LAIS CAVALCANTE TENORIO	MACAPA	AP
202.	LARA LINDSEY BORGES NEVES	XXX	XXX
203.	LAURA OLIVEIRA PANTOJA	XXX	XXX
204.	LETICIA DE VILHENA BARBOSA	XXX	XXX
205.	LORENZZO RICARDO SILVA	XXX	XXX
206.	LUAN MARCOS OLIVEIRA PANTOJA	XXX	XXX
207.	LUCIANE RODRIGUES DE VILHENA BARBOSA	XXX	XXX
208.	LUCICLEIDE PARENTE DE OLIVEIRA PANTOJA	XXX	XXX
209.	LUCILENE BARBOSA AFONSO PIRES DA COSTA	MACAPA	AP
210.	LUCIMAR LUZIA DANTAS NASCIMENTO	MACAPA	AP
211.	LUCINEIA DO ROSARIO DA SILVA	XXX	XXX
212.	LUCIVALDO DE SOUSA DIAS	MACAPA	AP
213.	LUCY CAROLINA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	VITORIA	ES
214.	LUIS ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO	MACAPA	AP
215.	LUISE CAMILLE ROCHA GAMA	XXX	XXX
216.	LUIZ ANTONIO PACHECO RIBEIRO	XXX	XXX
217.	LUIZ FERNANDO ROSSI DA COSTA	CALCOENE	AP



218.	LUZANIRA TEIXEIRA DA COSTA	MACAPA	AP
219.	MAGALY PAMPLONA DO NASCIMENTO	JOAO PESSOA	PB
220.	MAIARA CRISTINNI TAVARES SOARES	XXX	XXX
221.	MANOEL DAS GRACAS NASCIMENTO DOS SANTOS	MACAPA	AP
222.	MANOEL DE NAZARE MONTEIRO DA SILVA	MACAPA	AP
223.	MANOEL EVERDOSA MARTINS	MACAPA	AP
224.	MANOEL EVERDOSA MARTINS	MACAPA	AP
225.	MANOEL MARQUES FIGUEIREDO	MACAPA	AP
226.	MANOEL SEVERINO DE MELO NETO	XXX	XXX
227.	MARAINA WAIAPI	XXX	XXX
228.	MARCIONE ANTONIO DE SOUSA CORDEIRO	MACAPA	AP
229.	MARCO ANTONIO CARVALHO TENORIO	SANTANA	AP
230.	MARCOS DAVI MACIEL PINTO	XXX	XXX
231.	MARCUS FIRMINO DA SILVA	MACAPA	AP
232.	MARCUS PAULO AGUIAR QUINTELA	SANTANA	AP
233.	MARCUS VINICIUS SOBRAL SOARES	XXX	XXX
234.	MARIA ALAIDE PALHETA DOS SANTOS	ARARAQUARA	SP
235.	MARIA ARLETE FERREIRA PIRES	MACAPA	AP
236.	MARIA AUREA UCHOA DE BRITO	XXX	XXX
237.	MARIA CELIA MELO MIRANDA	MACAPA	AP
238.	MARIA CLARA ROCHA DE SENE	OIAPOQUE	AP
239.	MARIA CLARA SANTOS GUILHERME	XXX	XXX
240.	MARIA COSTA DA SILVA	MACAPA	AP
241.	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	NATAL	RN
242.	MARIA DA CONCEICAO SOUSA NEVES	MACAPA	AP
243.	MARIA DA GLÓRIA DE ASSIS LIMA	MACAPA	AP
244.	MARIA DANIELE NUNES PEREIRA	XXX	XX
245.	MARIA DAS GRAÇAS COLARES TAVORA	FORTALEZA	CE
246.	MARIA DAS GRACAS FARIAS AZEVEDO	MACAPA	AP
247.	MARIA DAS GRACAS MARTEL FERREIRA	MACAPA	AP
248.	MARIA DAS GRACAS MIRANDA NERY	MACAPA	AP
249.	MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO LOBATO	MACAPA	AP
250.	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	MACAPA	AP
251.	MARIA DAS NEVES ROCHA	MACAPA	AP
252.	MARIA DE FATIMA BANDEIRA TAVARES	MACAPA	AP
253.	MARIA DE FATIMA DOS REIS PEREIRA	MACAPA	AP
	RIBEIRO	MACAPA	AP
254.	MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE ALMEIDA	XXX	XXX
255.	MARIA DE FREITAS ALMEIDA	MAZAGAO	AP
256.	MARIA DE FREITAS BORGES BAIA	SANTANA	AP
257.	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	BELEM	PA
258.	MARIA DE LOURDES ARAGAO FERREIRA	MACAPA	AP
259.	MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA	MACAPA	AP
260.	MARIA DE NAZARE CRAVEIRO DE OLIVEIRA	MACAPA	AP



261.	MARIA DE NAZARÉ DE NAZARÉ OLIVEIRA	XXX	XXX
262.	MARIA DE NAZARE DE SOUZA FARIAS	MACAPA	AP
263.	MARIA DE NAZARE LIMA DO ROSARIO	MACAPA	AP
264.	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ARAUJO	MACAPA	AP
265.	MARIA DE NAZARE PENHA ALBUQUERQUE	MACAPA	AP
266.	MARIA DE NAZARE SOUSA CORREA	COLARES	PA
267.	MARIA DEUSA COSTA DA CONCEICAO	MACAPA	AP
268.	MARIA DIANA DO AMARAL	MACAPA	AP
269.	MARIA DIONEIA SOARES DA SILVA	RIACHUELO	RN
270.	MARIA DO SOCORRO CLIMACO TAVARES MOREIRA	FERREIRA GOMES	AP
271.	MARIA DO SOCORRO DA COSTA GOMES DE SOUZA		
272.	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	BELEM	PA
273.	MARIA DO SOCORRO DAMASCENO RAMOS	MACAPA	AP
274.	MARIA DO SOCORRO MARQUES CUSTODIO	MACAPA	AP
275.	MARIA DORALICE BATISTA	CALCOENE	AP
276.	MARIA EDUARDA DE MELO TRIGUEIRO	XXX	XX
277.	MARIA EFIGENIA DE OLIVEIRA	MACAPA	AP
278.	MARIA ELCY SILVA PACHECO	SANTANA	AP
279.	MARIA ELENA DO CARMO SANTOS	XXX	XX
280.	MARIA EMÍLIA GARCIA TEIXEIRA	MACAPA	AP
281.	MARIA GORETE BESERRA LOIOLA	MACAPA	AP
282.	MARIA GORETE TEIXEIRA CARDOSO	MACAPA	AP
283.	MARIA GRACIETE COELHO MOREIRA	MACAPA	AP
284.	MARIA HELENA DA SILVA HIGINO MENDES	BELEM	PA
285.	MARIA HELENA GOMES DE AZEVEDO	AMAPA	
286.	MARIA HILMA DE ANDRADE PONTES	MACAPA	AP
287.	MARIA IVANICE GUIMARAES FERNANDES	MACAPA	AP
288.	MARIA JOSE PEREIRA BAIA SACRAMENTO	MACAPA	AP
289.	MARIA JUCIREMA BELO GIBSON DOS SANTOS	MACAPA	AP
290.	MARIA JURACI DA SILVA	ANAPOLIS	GO
291.	MARIA LAIDE DOS SANTOS FERREIRA	AMAPA	AP
292.	MARIA LUZAMIRA DIAS MACIEL DA COSTA	MACAPA	AP
293.	MARIA LUZIA DA SILVA SANTOS	MACAPA	AP
294.	MARIA MADALENA DIAS DA SILVA	MACAPA	AP
295.	MARIA MERCEDES DOS SANTOS LOPES	MACAPA	AP
296.	MARIA ODETE BEZERRA DE ANDRADE MOURA	MACAPA	AP
297.	MARIA ODETE GUEDES FERREIRA	MACAPA	AP
298.	MARIA RAIMUNDA AFONSO RODRIGUES	MACAPA	AP
299.	MARIA RAIMUNDA CORTES SOUZA	MACAPA	AP
300.	MARIA RAIMUNDA CORTES SOUZA	MACAPA	AP
301.	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA	MACAPA	AP
302.	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CORREA	MACAPA	AP



303.	MARIA ROSELY CASTRO SOUZA	XXX	XX
304.	MARIA RUTH COSTA TORRES	MACAPA	AP
305.	MARIA SANTANA DE SOUSA	MACAPA	AP
306.	MARIA SOLANGE ALMEIDA DA SILVEIRA	XXX	XX
307.	MARIA TELMA BRITO DE AMORIM	MACAPA	AP
308.	MARIA TERESA RENO GONCALVES	MACAPA	AP
309.	MARIA VIANA LEITE	SANTANA	AP
310.	MARIA VICTORIA DOS SANTOS MORAES	XXX	XX
311.	MARIA VITORIA DA COSTA CHAGAS	MACAPA	AP
312.	MARIKAU WAIAPI	XXX	XX
313.	MARILDA CARMO DA COSTA	MACAPA	AP
314.	MARILENA DOS SANTOS MORAES	PORTO GRANDE	AP
315.	MARILIA DO SOCORRO GOMES NOGUEIRA		
	LIMA	MACAPA	AP
316.	MARINA VIEIRA DE SOUZA DIAS	MACAPA	AP
317.	MARINHO BARBOSA DA COSTA	MACAPA	AP
318.	MARIO JORGE DA SILVA	MACAPA	AP
319.	MARISANTA AQUINO DE LEÃO	SANTANA	AP
320.	MARLENE DOS SANTOS FORTE	OIAPOQUE	AP
321.	MARLUCE DE JESUS FERREIRA RIBEIRO	MACAPA	AP
322.	MARLY DA CUNHA SA	MACAPA	AP
323.	MASINEY NARCISO DOS SANTOS	OIAPOQUE	AP
324.	MATEUS DA COSTA DE ALELUIA	XXX	XX
325.	MATHEUS ALVES XAVIER	XXX	XX
326.	MATHEUS FORTE FERREIRA	OIAPOQUE	AP
327.	MAURICIO OTAVIO FERREIRA MENDES	MACAPA	AP
328.	MAURILENA MENEZES PINHEIRO	MACAPA	AP
329.	MAURINO PASTANA ROCHA	XXX	XX
330.	MAURO XAVIER DE BARROS	SANTANA	AP
331.	MAYLA GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	XXX	XX
332.	MEMURU WAIAPI	XXX	XX
333.	MIGUEL JOAQUIM BRITO VIEIRA	MACAPA	AP
334.	MIQUILINA DE SOUZA COELHO	MACAPA	AP
335.	MIRACI MATIAS DA COSTA	MACAPA	AP
336.	NADIA SOARES MENEZES	MACAPA	AP
337.	NADIR BARBOSA DE SOUZA	MACAPA	AP
338.	NAIDE SHELDA CONCEICAO RIBEIRO	XXX	XX
339.	NALIRA JANUARIA SILVA DE SOUZA	AMAPA	AP
340.	NANCI DE SOUZA BRITO	XXX	XX
341.	NATHALIA RAYLANE SIMOES DA COSTA	MACAPA	AP
342.	NAZARE VAZ VIDAL PACHECO	XXX	XX
343.	NELSON HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	XXX	XX
344.	NETILIA CIRQUEIRA DE SOUZA	PORTO GRANDE	AP
345.	NEWLTON COSTA CARDOSO DA SILVA FILHO	SANTANA	AP
346.	NICOLLY DA SILVA COSTA	XXX	XX



347.	NIKOLAS BENJAMIN VIEIRA DE ARAUJO	XXX	XX
348.	NILCELENE DOS SANTOS DA COSTA	MACAPA	AP
349.	NILZETE HELENA GUEDES DA ROCHA	OIAPOQUE	AP
350.	NOESIO VITORINO LUSTOSA	MACAPA	AP
351.	NORMA DO CARMO	XXX	XX
352.	ODORICO DOS SANTOS CASTRO	MACAPA	AP
353.	OLIMPIO DE NAZARE DIAS FEITOSA	BELEM	PA
354.	ONEIDES DIAS DA SILVA	MACAPA	AP
355.	OSMANI FERREIRA RAMOS	MACAPA	AP
356.	OSMARINA LOPES DE OLIVEIRA AMORIM	BELEM	PA
357.	OSVALDINA BARBOSA TAVARES	MACAPA	AP
358.	OTNI MIRANDA DE ALENCAR	XXX	XX
359.	OZIMAR DE NAZARE MACHADO RIBEIRO	BARCARENA	PA
360.	PAULA KAROLYNE DA SILVA AZEVEDO	XXX	XX
361.	PAULINHO SOARES FERREIRA	SANTANA	AP
362.	PAULO SERGIO DE SOUZA MACIEL	MACAPA	AP
363.	PAULO VICTOR DA SILVA AZEVEDO	SANTANA	AP
364.	PAULO VITOR REINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	XXX	XX
365.	PEDRO ALEXANDRINO TORRES RAMOS	MACAPA	AP
366.	PEDRO WILLIAMS CARDOSO DA COSTA	MACAPA	AP
367.	PENELOPY DO CARMO DA SILVA	XXX	XX
368.	POLLYANA VITORIA SANCHES DA SILVA	SANTANA	AP
369.	RAFAEL LAGUNA	VITORIA DO JARI	AP
370.	RAFAEL MACIEL TRINDADE	SANTANA	AP
371.	RAIMUNDA DO AMARAL DE SOUZA	MACAPA	AP
372.	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	MACAPA	AP
373.	RAIMUNDA SANTOS DA GAMA	MACAPA	AP
374.	RAIMUNDA SANTOS DA GAMA	MACAPA	AP
375.	RAIMUNDA SILVA DA SILVEIRA	MACAPA	AP
376.	RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA	SANTANA	AP
377.	RAIMUNDO CRUZ SILVA FILHO	MACAPA	AP
378.	RAIMUNDO DE JESUS CARNEIRO BRAGA	MACAPA	AP
379.	RAIMUNDO ENEDINO DA COSTA	SANTANA	AP
380.	RAIMUNDO JOSE SILVA	MACAPA	AP
381.	RAIMUNDO MENDONCA DE MOURA	MACAPA	AP
382.	RAIMUNDO NONATO FERREIRA ALENCAR	SANTANA	AP
383.	RAIMUNDO PRAZERES DOS SANTOS	MACAPA	AP
384.	RANDI DE SOUZA GEMAQUE	XXX	XX
385.	RAQUEL TAFNES RAMOS SOBRAL	XXX	XX
386.	RAYANE LIBNA TAWANE MACEDO DOS SANTOS	MACAPA	AP
387.	RAYSSA BARBOSA CORREA		
388.	REGINA SOCORRO COSTA DE FREITAS DIAS	MACAPA	AP
389.	REJANE FIGUEIREDO SOUSA SANTOS	MACAPA	AP
390.	RENAN KAUE BARROS DOS REIS	XXX	XX



391.	RENILDO PANTOJA ALBERTO	XXX	XX
392.	RILARY BARROS DOS REIS	XXX	XX
393.	RISONEIDE DOS SANTOS MELO	MACAPA	AP
394.	RITA MASCARENHAS CAMPOS	FORTALEZA	CE
395.	ROBERTO DA CRUZ	MACAPA	AP
396.	RONALDO VINICIUS SOUZA DA SILVA	XXX	XX
397.	ROSA MARIA DOS SANTOS SOUZA	MACAPA	AP
398.	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUZA	MACAPA	AP
399.	ROSA REGINA MENDES DOS SANTOS	CAPANEMA	PA
400.	ROSEANE VIANA CUTRIM	XXX	XX
401.	ROSEMEIRE SILVA MONTEIRO GOMES	MACAPA	AP
402.	ROSIANI OLIVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA		
	SILVA	MACAPA	AP
403.	ROSIMARY GUEDES DOS SANTOS LIMA	SANTANA	AP
404.	ROSITA CANDEIRA DE OLIVEIRA FILHA	MACAPA	AP
405.	ROSIVETE ROCHA SANTOS	MACAPA	AP
406.	RUAN MARCOS SIMOES DA COSTA	MACAPA	AP
407.	RUANE VILHENA CORREA	XXX	XX
408.	RYAN BARROS CABRAL BAHIA	MACAPA	AP
409.	SALATYEL BARBOSA CORREA	XXX	XX
410.	SAMAI WAIAPI	XXX	XX
411.	SAMAIA WAIAPI	XXX	XX
412.	SAMUEL BARBOSA CORREA	XXX	XX
413.	SAMUEL SOUZA NERY	SANTANA	AP
414.	SAMUEL WAIAPI	XXX	XX
415.	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA	MACAPA	AP
416.	SANDRO MICHEL DA SILVA SANTANA	MACAPA	AP
417.	SARA LIVIA SOARES RIBEIRO	XXX	XX
418.	SAWAIU WAIAPI	XXX	XX
419.	SELMA MARIA DE FATIMA MIRANDA		
	SACRAMENTO	MACAPA	AP
420.	SELMA MARIA DE SOUZA BARBOSA	SERRA DO NAVIO	AP
421.	SEMINA ASSUNCAO BARRETO	MACAPA	AP
422.	SIDNEY CANEZIN	MACAPA	AP
423.	SILAS CORRÊA DE SOUZA	MACAPA	AP
424.	SILVANA PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	BELEM	PA
425.	SILVETE MARIA CLIMACO TAVARES		
	MOREIRA	FERREIRA GOMES	AP
426.	SILVIA KARIN DE MORAIS SANTOS SILVA	MACAPA	AP
427.	SILVIA LUCIA CUNHA DE CASTRO	NATAL	RN
428.	SIMONE DO SOCORRO MOURA FURTADO		
	CANTO	MACAPA	AP
429.	SOCORRO DE JESUS CHAVES DE OLIVEIRA	MACAPA	AP
430.	SOCORRO DE PAULA	XXX	XX
431.	SONIA DE LOURDES MAIA SANTANA	MACAPA	AP
432.	STEFANY FURTADO REIS	MACAPA	AP



433.	STELLA MARIS ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	BELEM	PA
434.	STENIO NARCISO DOS SANTOS	OIAPOQUE	AP
435.	STEPHANE TOLOZA DE SOUZA	XXX	XX
436.	SUANE NAZARE DE OLIVEIRA CHAVES	MACAPA	AP
437.	TAINA DE AZEVEDO OLIVEIRA	AMAPA	AP
438.	TANIA COELI FURTADO ABDON	MACAPA	AP
439.	TAWAI WAIAPI	XXX	XX
440.	TELMA MARIA VIEIRA FERREIRA	SAO LUIS	MA
441.	TEREZINHA DA SILVA	MACAPA	AP
442.	TEREZINHA DE JESUS MOREIRA NOGUEIRA	FORTALEZA	CE
443.	THAIANE KARINA BORGES DA SILVA	MACAPA	AP
444.	THYAGO PALMER SOUZA QUARESMA	MACAPA	AP
445.	TUKA WAIAPI	XXX	XX
446.	UACI ROMULUS MOURA DA SILVA	MACAPA	AP
447.	VALDENIRA DOS ANJOS BRAZAO	MACAPA	AP
448.	VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	MACAPA	AP
449.	VANUBIA NARA ANDRADE TAVARES	MACAPA	AP
450.	VERA LUCIA BASTOS ALVARO	BRASILIA	DF
451.	VERA LÚCIA DE SOUZA PINTO	BELEM	PA
452.	VERA LUCIA MELO DA SILVA	XXX	XX
453.	VERIDIANO FERREIRA COLARES	MACAPA	AP
454.	VICTOR BACELAR TAVARES DA SILVA	MACAPA	AP
455.	VINICIUS DA COSTA PANTOJA	XXX	XX
456.	VITOR MANUEL COELHO CABETE	IJACI	MG
457.	VITORIA CECILIA SOUZA CARRERA RAMOS	XXX	XX
458.	WAGNER ALEXANDRINO MENDONCA		
	MALCHER	MACAPA	AP
459.	WALBER MENDES	MACAPA	AP
460.	WALDIR GOMES DE AGUIAR	SANTANA	AP
461.	WEMERSON SANCHES SILVA	SANTANA	AP
462.	YOLANDA DA SILVA SANTANA	MACAPA	AP



Cód. verificador: 77516998. Cód. CRC: EBDf33D
 Documento assinado eletronicamente por RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA em 24/02/2022 11:53, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





Defensoria Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 225/2022-DPE-AP, torna público e para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, SOB DEMANDA, de ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE BUFFET, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

Início do Acolhimento das Propostas: 03/03/2022, às 09h (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 14/03/2022 às 09h (Horário de Brasília).

Disputa: 14/03/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá-AP 24 de fevereiro de 2022.
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CPL/DPE-AP

HASH: 2022-0224-0008-1876

ERRATA DO CONTRATO Nº 017/2020/DPE-AP

VINCULADO AO PROCESSO Nº 3.00000.022/2021/DPE-AP

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - ERRATA DO CONTRATO Nº 017/2020/DPE-AP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA COMO CONTRATADA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EDIÇÃO Nº 7.501, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, COM CIRCULAÇÃO EM 09/09/2021.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 - Manutenção de Gestão Administrativa, Fonte: 101, Natureza de Despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho: 2021NE00140.

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 - Manutenção de Gestão Administrativa, Fonte: 101, Natureza de Despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho: 2021NE00140.

Valor Global: **R\$ 425.233,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Publica-se e cumpra-se

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.
DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0224-0008-1865

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 2.00000.477/2021 – DPE/AP

CONTRATO Nº 007/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PADRÃO ICP - BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI** COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 23.035.197/0001-08, resolvem celebrar o presente Contrato, de corrente Pregão por SRP nº 017/2021 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Prestação de serviços de certificação digital padrão ICP – Brasil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 – Gestão e Manutenção Administrativa, Fonte: 101, Natureza de Despesa nº 339039 – Equipamentos e Material de Consumo.

Nota de Empenho: 2022NE00080.

Valor Global: **R\$ 908,73 (novecentos e oito reais e setenta e três reais).**

A VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência do recebimento da Nota de Empenho até o término das obrigações assumidas.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: **DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI/EMPRESA CONTRATADA**

DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
DECRETO Nº 0388/2020

HASH: 2022-0224-0008-1886

Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 004/2022/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem por objeto: Aquisição de materiais permanentes para utilização da Divisão de Transporte do Ministério Público do Estado do Amapá (MPAP), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0001215/2022-41. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198- 1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 03/03/2022 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 15/03/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 15/03/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 24/02/2022.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

HASH: 2022-0224-0008-1842

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 009/2022/CPL/MP-AP

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 009/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PJ, em: 23/02/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001313/2022-14/MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Favorecido : IMPRENSA NACIONAL.

Objeto: Serviço de publicações no Diário Oficial da União estimado para o exercício de 2022.

Valor Total : **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Recurso: Programa03.062.0055.2.361-Operacionalização

Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da IMPRENSA NACIONAL, no valor acima, referente a serviço de publicações no Diário Oficial da União estimado para o exercício de 2022, para atendimento das demandas de publicações de procedimentos licitatórios e afins relacionados com a execução de recursos oriundos de Convênios Federais por este MP-AP.

Tendo em vista a que a Imprensa Nacional tem a competência legal para produzir e distribuir tais tabloides do cotidiano administrativo dos órgãos da Administração Federal, inviabilizando eventual competição. Ressalta-se que o preço está estimado com base no histórico de pagamento de boletos de serviços prestado de acordo com o valor tarifado pela referida Imprensa Nacional para o público em geral. Este procedimento encontra amparo legal no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de

homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 351-202104/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0224-0008-1840

Publicações Diversas

GELEIRA DEUS E BOM PAI 2 LTDA

GELEIRA DEUS E BOM PAI 2 LTDA
CNPJ 45.306.167/0001-13

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Geleira Deus E Bom Pai 2 Ltda, CNPJ 45.306.167/0001-13, com sede na R. Hugulino Pinheiro, 250 - Centro - Calçoene/AP, CEP 68960-000. Torna público que solicitou junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Calçoene – SEMMA a Licença Ambiental Prévia através do processo nº 001/2022, com atividade de fabricação de gelo comum com armazenamento de combustível marítimo

HASH: 2022-0222-0008-1750

PUBLICIDADE



Assembleia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.067, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.067, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede o Título de Mérito Legislativo em Odontologia ao Senhor **ELISMAR PINHEIRO DOS SANTOS**, Cirurgião-dentista, Bacharel em Odontologia pela Faculdade de Macapá.

AMAPÁ, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO EM ODONTOLOGIA ao Ilustríssimo Senhor **ELISMAR PINHEIRO DOS SANTOS**, Bacharel em Odontologia, atuante no Projeto Social Sorriso Feliz.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcado pelo seu Presidente para, em sessão solene, outorgar o título ao agraciado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de fevereiro de 2022.

Deputado **KAKA BARBOSA**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.068, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.068, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede o Título de Mérito Legislativo em Odontologia à **MARILAN DA SILVA PICANÇO**, Cirurgiã-dentista, Bacharel em Odontologia pela Faculdade de Macapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica outorgado o TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO EM ODONTOLOGIA à Ilustríssima Senhora **MARILAN DA SILVA PICANÇO**, Bacharel em Odontologia, atuante no Projeto Social Sorriso Feliz.

Art. 2º A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcado pelo seu Presidente para, em sessão solene, outorgar o título à agraciada.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 22 de fevereiro de 2022.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova, com fundamento no artigo 113, § 2º, II, da Constituição do Estado do Amapá e Súmula nº 653 do Supremo Tribunal Federal, a indicação do nome da Senhora **MARILIA BRITO XAVIER GÓES**, Deputada Estadual, para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Aprova a indicação do nome da Senhora **MARILIA BRITO XAVIER GÓES** para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, indicada pelo Chefe do Poder Legislativo, na vaga do Poder Legislativo, nos termos do artigo 113, § 2º, II da Constituição do Estado do Amapá e Súmula nº 653 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

HASH: 2022-0224-0008-1914



Cód. verificador: 77632545. Cód. CRC: A2B7B06
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 24/02/2022 18:38, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

